UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 13.070

R$ 3,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SÁBADO, 13 de Julho de 2024

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Pacheco descreve como deslealdade com a sociedade uso clandestino da ABIN

O presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, disse ontem que o uso clandestino da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), que teria ocorrido, segundo investigação da Polícia Federal (PF), durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro, foi uma "deslealdade com a sociedade brasileira". Também nesta sexta a justiça manteve a prisão preventiva de cinco presos durante a última fase da operação, deflagrada esta semana. Todos são suspeitos de suposto monitoramento ilegal de autoridades públicas e produção de notícias falsas pela ABIN. Página A2

EDUCAÇÃO

Domingo tem vestibular da UEM. Confira dicas e orientações

Página A5

JUSTIÇA

MP vai apurar dano moral às mulheres em fala de desembargador

Página A2

SEGURANÇA

Polícia faz apreensão milionária de cocaína em Icaraíma

Uma ação conjunta do BPFRon, DENARC e a Polícia Rodoviária Federal na madrugada de ontem resultou na apreensão de mais de 100 quilos de cocaína em Icaraíma. A droga foi avaliada em mais de R$ 9 milhões. O entorpecente estava em um caminhão carregado com soja. O motorista foi preso em flagrante. Página A6

BOM PROGRAMA

Ainda dá tempo de comprar o Yakisoba do Aceu. Veja onde

Página A4

VENDE-SE
JORNAIS POR QUILO

R$ 5,00
TRATAR
3621-2501

FORMIGA CORTADEIRA - Hoje acontece o primeiro de três encontros para capacitar produtores rurais a liderem com a formiga cortadeira. A reunião técnica acontece a partir das 8h30 na Capela Nossa Senhora do Rocio, no Km 10 da PR-489, na saída para Xambre. A entrada é gratuita. Página A5

LIXO QUE VALE - Nesta sexta a comunidade do Parque das Jabuticabeiras recebeu a feirinha do Programa Lixo que Vale com frutas, verduras e legumes fresquinhos. A iniciativa permite aos beneficiários trocar materiais recicláveis por 'moeda verde' e adquirir comida de qualidade. Página A3

Coluna Ilustradas

Reforma tributária: Alckmin critica retirada de arma do imposto seletivo

O vice-presidente da República e ministro da Indústria e Comércio, Geraldo Alckmin, criticou nesta sexta-feira, 12, a retirada das armas do imposto seletivo na reforma tributária. Ele falou a jornalistas depois de evento do Sebrae, em Brasília. "Você colocar comida na cesta básica não é ruim. O ruim é você tirar do seletivo arma", declarou o vice-presidente da República.

Pacheco volta a defender mudança para que ministros do Supremo tenham um mandato na Corte

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), voltou a defender nesta sexta-feira, 12, a imposição de um mandato para ministros do Supremo Tribunal Federal (STF).

"Outros tantos países têm. Portugal, Itália e diversos outros países adotam mandato de 12 ou 16 anos para ministro do STF. Hoje no Brasil, um ministro pode ficar até 40 anos", afirmou.

Pacheco disse que "inúmeros ministros do STF do passado" defendem essa proposta. "A nossa ideia, diga-se de passagem, é defendida por inúmeros ministros do STF do passado. Os atuais, não vou falar por eles. Mas ex-ministros defendem a lógica de um mandato, que acho que seria bom à Corte. Obviamente, respeitando aqueles que lá estão. Alexandre de Moraes, Cristiano Zanin, Flávio Dino, todos que estão não seriam alcançados por uma emenda constitucional desta natureza", afirmou.

Projeto para renegociação de dívida dos Estados tem questões a serem revisadas, diz Haddad

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou que o indexador da dívida dos Estados, de IPCA + 4%, é insustentável, mas que o projeto de lei apresentado pelo presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), precisa ser revisado. Ele reiterou, no entanto, que é a favor da renegociação dos débitos, desde que não haja prejuízo para as contas nacionais.

"Eu penso que 4% de juro real em cima do IPCA é realmente insustentável, porque a arrecadação não cresce 4% ao ano. Eu sou a favor, eu entendo o pleito dos governadores. Mas você não pode cobrir a cabeça e descobrir o pé, você tem que fazer um jogo que acomode as contas estaduais sem prejudicar as contas nacionais, esse é o meu ponto de vista. E no meu entendimento, o projeto apresentado precisa passar por uma revisão", afirmou Haddad nesta sexta-feira, 12, durante o 9º Congresso Internacional de Jornalismo Investigativo, promovido pela Abraji.

O ministro ainda elogiou a relação com o Congresso em relação a projetos importantes, como a reforma tributária. Haddad disse ter certeza que a reforma será aprovada no Senado, ainda que a correlação de forças seja mais complexa. "Tirando essa oposição destrutiva que nós estamos enfrentando, nós tivemos um entendimento muito bom na Câmara e penso que vai ser a mesma coisa no Senado", disse.

Senacon notifica planos de saúde após cancelamentos unilaterais

A Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) notificou 17 operadoras de planos de saúde e quatro associações de saúde para que prestem esclarecimentos sobre cancelamentos unilaterais de contratos. A investigação, segundo a entidade, foi motivada em razão do aumento expressivo de reclamações registradas nos sistemas consumidor.gov.br e ProConsumidor.

"Embora as empresas tenham respondido e destacado a legalidade dos cancelamentos unilaterais em contratos coletivos empresariais ou por adesão, assim como em situações de inadimplência nos contratos individuais ou familiares, muitas não forneceram dados suficientes para uma análise completa, por isso foram solicitadas informações adicionais", argumentou a Senacon.

Acrescentou que os questionamentos incluem o número de cancelamentos/rescisões contratuais unilaterais em 2023 e 2024; os motivos alegados que justificariam tais procedimentos; quantos beneficiários estavam em tratamento; quantos beneficiários necessitam de cuidados ou assistência contínua de saúde; quantos são idosos ou possuem transtornos globais de desenvolvimento; e qual a faixa etária dos beneficiários.

"Em resposta à notificação, algumas operadoras afirmaram que os cancelamentos ocorreram em contratos coletivos e empresariais e não foram direcionados a pessoas vulneráveis.

'ABIN PARALELA'

Investigados continuarão presos depois de audiência de custódia

São Paulo (AE) - Os cinco alvos de mais uma fase da operação Última Milha, que investiga suposto monitoramento ilegal de autoridades públicas e produção de notícias falsas pela Agência Brasileira de Inteligência (Abin) do governo Jair Bolsonaro, continuarão presos depois de audiência de custódia realizada nesta sexta-feira, 12. As prisões são preventivas e, portanto, devem ser revistas a cada 90 dias.

Foram capturados: Marcelo Araújo Bormevet, agente da Polícia Federal que era chefe da Coordenação-geral de Credenciamento de Segurança e Análise de Segurança Corporativa da Abin; Giancarlo Gomes Rodrigues, militar do Exército que fazia parte do Centro de Inteligência Nacional (CIN) da Abin; Richards Pozzer, artista gráfico indiciado na CPI da Covid por suposta disseminação de desinformação; Mateus de Carvalho Spósito, ex-assessor da Coordenação-Geral de Conteúdo e Gestão de Canais da Secretaria de Comunicação Institucional; e Rogério Beraldo de Almeida, que também propagaria fake news com base nas informações fornecidas pela 'Abin Paralela'.

Segundo a Polícia Federal, auxiliares do hoje deputado federal Alexandre Ramagem, então chefe da Abin, abasteciam um núcleo chamado "grupo dos malucos" no WhatsApp com informações falsas sobre os integrantes do Supremo Tribunal Federal (STF), com plena ciência da "desarrazoada desinformação produzida". Outras pessoas teriam sido monitoradas ilegalmente, como políticos de oposição e jornalistas.

Ramagem nega as acusações e diz que a questão é política diante de sua intenção de disputar a prefeitura do Rio de Janeiro nas eleições deste ano. O advogado Jeffrey Chiquini, que defende Pozzer, afirmou que o cliente é "cidadão comum, engenheiro, casado, pai de família" que, nas horas vagas, pesquisava o nome de pessoas públicas em portais de transparência, "exercendo o direito de cidadania na fiscalização do serviço público, moralidade e probidade da administração pública".

PF vê 'indícios' de corrupção

Se a quarta etapa da Operação Última Milha conseguiu mapear um novo núcleo da organização criminosa integrada pela 'Abin paralela', a Polícia Federal ainda quer avançar nas investigações sobre os "indícios veementes" que encontrou de crime de corrupção passiva.

A suspeita dos investigadores é que o grupo visava não só vantagens políticas, mas também econômicas, via corrupção passiva. Ao requerer as diligências cumpridas nesta quinta-feira, 11, a corporação diz que os indícios serão tratados "no momento oportuno para a investigação". A indicação ocorreu quando a Polícia Federal pediu ao ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), a expedição de cinco ordens de prisão, cumpridas nesta quinta, 11.

Os investigadores argumentaram que a liberdade de Giancarlo e de Bormevet, "responsáveis pela execução e ações clandestinas", representava risco à investigação, considerando ações realizadas para "embaraçar todas as investigações sejam elas policiais, do Ministério Público e parlamento federal e benefício do núcleo-político".

A PF diz que ainda não identificou todos os integrantes da organização criminosa. Também destacou a Moraes que as ações de desinformações promovidas pelo grupo seguem em andamento, inclusive por parte de foragidos da Justiça.

A investigação da Polícia Federal identificou que o sistema FirstMile, utilizado pela Abin teria feito 33 mil monitoramentos ilegais durante o governo do ex-presidente Bolsonaro. De acordo com a PF, "além do uso indevido do sistema, apura-se a atuação de dois servidores da Agência que, em razão da possibilidade de demissão em processo administrativo disciplinar, teriam utilizado o conhecimento sobre o uso indevido do sistema como meio de coerção indireta para evitar a demissão".

Uso clandestino da Abin foi deslealdade com a sociedade, diz Pacheco

O presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, disse nesta sexta-feira (12) que o uso clandestino da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), que teria ocorrido, segundo investigação da Polícia Federal (PF), durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro, foi uma "deslealdade com a sociedade brasileira".

Pacheco, que foi sabatinado no 19º Congresso Internacional de Jornalismo Investigativo, da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), acrescentou ainda que, caso sejam comprovadas as acusações, os autores dos crimes deverão ser classificados como "traidores da pátria".

"Eu espero muito que o Poder Judiciário e os órgãos de persecução criminal possam esclarecer, garantindo o contraditório, a autodefesa e o devido processo legal a esses investigados, mas que possa dar efetividade à punição dessas pessoas, porque de fato foi uma deslealdade com a sociedade brasileira o que nós vimos acontecer na Abin", disse Pacheco, na capital paulista, durante a sabatina.

Investigação da Polícia Federal apontou que agentes lotados na Abin, no governo de Jair Bolsonaro, utilizaram ferramentas de espionagem adquiridas pelo órgão para monitorar autoridades do Judiciário, do Legislativo e da Receita Federal, além de personalidades públicas, como jornalistas.

"O que nós presenciamos foi realmente o uso clandestino e marginal de informações da Abin para poder perseguir pessoas", destacou Pacheco. "A se confirmar isso que aconteceu na Abin, a partir da prova do processo, é algo realmente muito grave e, de fato, se, no passado, já se falou nesse nível de acontecimento como pessoas alopradas, eu reputo que são mais traidores da pátria do que aloprados", acrescentou.

O relatório da PF apontou que a estrutura do órgão foi utilizada durante o governo de Jair Bolsonaro para favorecer dois filhos do ex-presidente. Segundo a corporação, agentes que participaram do monitoramento clandestino buscaram informações sobre investigações envolvendo Jair Renan e o senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ). A conclusão está no relatório da investigação chamada de Abin Paralela, divulgada nesta quinta-feira (11) pelo Supremo Tribunal Federal (STF) após a retirada do sigilo do inquérito que apura o caso.

MP abre procedimento para apurar possível dano moral coletivo à mulheres em fala de desembargador

Em Curitiba, o Ministério Público do Paraná, por meio da Promotoria de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos, abriu procedimento (notícia de fato) para apurar a possível prática de dano moral coletivo ao gênero feminino em manifestações de um desembargador durante sessão da 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, ocorrida em 3 de julho último.

O caso teve repercussão nacional e suscitou a manifestação de diversas entidades, inclusive o MPPR, contra a fala do magistrado. Em consequência, a Corregedoria Nacional de Justiça abriu procedimento de reclamação disciplinar após tomar conhecimento de que o desembargador "teria proferido fala de conteúdo potencialmente preconceituoso em relação à vítima menor, além de ter tecido comentários inadequados e de conteúdo aparentemente misógino, em caso sensível de assédio envolvendo menor de 12 anos, e cuja medida protetiva havia sido requerida pelo Ministério Público".

Machismo estrutural

A 12ª Câmara Cível julgava pedido de medida protetiva em favor de uma aluna de 12 anos de União da Vitória que se sentiu assediada por um professor. Ele teria pedido o contato da menina e enviado mensagem a ela, elogiando-a e pedindo sigilo sobre a comunicação. A aluna informou que se sentia assediada e que o professor dirigia a ela olhares maliciosos e "piscadas". No pedido de medida protetiva, apresentado pelo Ministério Público do Paraná, foi solicitado que o professor não desse aulas para a turma na qual a aluna está matriculada e fosse proibido de se aproximar dela.

O desembargador manifestou-se contrário à concessão da medida protetiva, chegando a alegar que se tratava de "ego de adolescente" que "precisava de atenção". Após a fala de uma colega, que ressaltou o machismo estrutural na sociedade, ele a contestou, com manifestação de teor considerado machista e misógino, razão pela qual a Promotoria de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos resolveu instaurar procedimento para averiguar o fato.

Apesar do voto contrário do magistrado (único nesse sentido no julgamento do caso pela 12a Câmara Cível), a medida protetiva foi mantida pelo Tribunal, para proteger a aluna do contato com o docente diante do seu constrangimento.

A Promotoria de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos informou ter recebido por diversos canais indicações de outros casos em que, em sessão de julgamentos de recursos ou mesmo na lavratura de votos, o desembargador "teria violado o decoro do cargo, com utilização de linguagem inadequada, expressando misoginia, valendo-se de estereótipos com preconceito de gênero, causadores de danos morais coletivos por ofensa a dignidade humana de mulheres adultas, bem como de crianças ou adolescentes do sexo feminino", alegando que "não se trata de um fato isolado".

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO:
abra legal
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

SUSTENTABILIDADE

Moradores do Jabuticabeiras trocam recicláveis por 26 tipos diferentes de alimentos

A comunidade do Parque das Jabuticabeiras recebeu a feirinha do Programa Lixo que Vale com frutas, verduras e legumes fresquinhos na manhã desta sexta-feira, 12, na frente da capela Nossa Senhora de Fátima, na rua Antônio Cardoso. A iniciativa, que permite aos beneficiários trocar materiais recicláveis por 'moeda verde' e adquirir comida de qualidade, foi retomada pela administração municipal e realiza feiras quinzenais em duas regiões da cidade – além deste bairro, também o Parque Industrial.

Os moradores conheceram a nova dinâmica do programa, que agora conta com um ônibus adaptado com as bancas de alimentos dispostas internamente, e puderam aproveitar a grande variedade de produtos oferecidos direto do produtor, por meio da parceria com a Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de Umuarama (Cooperu).

Dentre as ofertas havia batata-doce, brócolis, couve-flor, rabanete, repolho, mandioca, abóbora paulista, tomate, cenoura, berinjela e pepino, verduras como alface (crespa e roxa), almeirão, rúcula e couve, cheiro verde (salsinha e cebolinha), frutas (laranja, mamão, murcote – uma espécie de tangerina – e limão), e hortaliças pouco comuns no mercado, como serraia e espinafre.

"Além disso, também podem adquirir pão e doce de banana e, em breve, ofertaremos leite, ovos, farinha de trigo, açúcar, arroz e feijão, postas de peixe e carne de frango", anunciou o secretário municipal do Meio Ambiente, Waltinho Sucupira, que coordena o programa. Ele e o prefeito Celso Pozzobom visitaram a feirinha desta sexta, no Jabuticabeiras, e testemunharam a alegria e satisfação dos moradores com a qualidade e variedade de produtos.

Além da questão ambiental – que é retirar os recicláveis do meio ambiente e dar uma destinação adequada –, o Lixo que Vale valoriza a produção dos pequenos agricultores do município, melhora a renda dos associados da Cooperativa dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços na Reciclagem de Resíduos Sólidos de Umuarama (Cooperuma) e representa uma economia significativa para as famílias beneficiadas.

"As famílias economizam dinheiro, pois deixam de gastar com a compra de todos esses produtos no supermercado e podem direcionar os seus recursos para outras necessidades", acrescentou a diretora do Meio Ambiente, Fernanda Periard Mantovani. A cada semana, o ônibus do programa distribui entre 1,5 mil a 2 mil quilos de alimentos.

O secretário Waltinho Sucupira anunciou que em breve o Lixo que Vale deve atender mais bairros com um novo ponto para a feirinha. "Estamos realizando os ajustes necessários e logo abriremos o cadastro para atender mais famílias em situação de vulnerabilidade. A intenção da administração municipal é estender o programa para que mais pessoas sejam beneficiadas e tenham acesso aos excelentes produtos ofertados", completou.

Festa julina coloca cerca de 100 idosos para dançar quadrilha no antigo Clube do Vovô

O clima de festa julina – o mesmo que a tradicional festa junina, porém realizada no mês seguinte –, com uma rica decoração, música caipira e as deliciosas guloseimas típicas da época, garantiram momentos de muita alegria e descontração para as mais de 100 pessoas que participaram de uma 'festança' na tarde desta sexta-feira, 12, no salão do antigo Clube do Vovô – rua Curitiba, próximo ao Detran.

A festa foi uma realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso (SCFVI), um serviço referenciado por meio do Centro de Referência da Assistência Social (Cras) para idosos que se encontram em algum tipo de vulnerabilidade ou isolamento social, e contou com a visita da primeira-dama Dulce Barreiros Pozzobom. Ela deixou uma mensagem de agradecimento e motivação aos participantes, destacando a importância de valorizar as tradições e manter as raízes culturais.

Além de variadas oficinas culturais, ocupacionais, de lazer e produção de artesanatos, o SCFVI promove passeios, reuniões familiares e eventos comemorativos, e ainda atendimentos e orientações com equipe psicossocial por meio de grupos ou individualmente.

"E isso não é tudo", acrescenta a secretária municipal de Assistência Social, Dayanne Paola Demozzi. "Havendo necessidade, o serviço encaminha os idosos para a rede socioassistencial e facilita o acesso a políticas intersetoriais nas áreas de saúde, educação, habitação e outros. Tem até oficina de violão", completa.

A festa julina do SCFVI teve bolo de milho, quentão e outras comidas típicas, um cenário especialmente decorado para fotos e não faltou a tradicional dança da quadrilha, com sinhozinhos e sinhazinhas vestidos a caráter, enriquecendo a convivência com muita alegria num clima festivo que vai ficar nas memórias. "Não teve que não gostou e todos se divertiram, apesar do frio desta sexta-feira. Valeu muito a pena", finalizou a secretária da Assistência Social, Dayanne Demozzi.

Paraná fecha primeiro semestre com saldo positivo de 68 mil empresas

O Paraná fechou o primeiro semestre de 2024 com saldo positivo de 68.473 empresas, o que representa crescimento de 3,37% em relação ao mesmo período de 2023 (66.243), de acordo com o relatório da Junta Comercial do Paraná (Jucepar) divulgado nesta sexta-feira (12). O número é a diferença das 157.411 aberturas e os 88.938 fechamentos.

Levando em consideração apenas as aberturas, o aumento foi de 7,90% em relação ao mesmo período do ano passado, quando 145.890 empresas foram constituídas. O Paraná fecha o semestre com mais de 1,7 milhão de empresas ativas.

O ranking de novas empresas é liderado pelos Microempreendedores Individuais (MEIs), com 116.101 novos empreendimentos (73,76%), seguido das empresas LTDA, com 37.970 (24,12%), e de Natureza Jurídica Empresário, com 2.814 (1,79%).

Dos empreendimentos abertos, junho apresentou um aumento de 346 novas empresas em relação ao mês anterior, fechando com 24.995 aberturas, frente às 24.649 instituições abertas em maio.

"Esse crescimento contínuo na economia paranaense é demonstrado pelo empreendedor, na credibilidade do atual governo estadual, assim como na eficiência da Junta Comercial do Paraná com os órgãos licenciadores", avalia o presidente da Jucepar, Marcos Rigoni.

BAIXO RISCO

Das 35.023 empresas constituídas (sem contar MEI) no primeiro semestre do ano, 6.632 já foram classificadas como de baixo risco no Paraná – equivalente a 18,94%. Isso significa que elas tiveram dispensa de licenciamento ambiental, sanitário, do corpo de bombeiros e da defesa agropecuária.

O decreto entrou em funcionamento no dia 31 de janeiro e, desde então, foram registrados 11.207 enquadramentos com o selo de baixo risco.

No ranking de municípios, Curitiba aparece em primeiro, com 2,3 mil empresas abertas que foram beneficiadas com o baixo risco, e 1,2 mil alterações que viabilizaram o enquadramento no decreto. Em segundo ficou Maringá, com 607 aberturas e 533 alterações, seguida de Londrina, com 447 aberturas e 268 alterações.

O Decreto de Baixo Risco regulamenta a Lei Estadual 20.436/2020, conhecida como Lei de Liberdade Econômica. O ato dispensa empresas de 771 atividades econômicas enquadradas como de baixo risco das licenças no Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Instituto Água e Terra (IAT) e Agência de Defesa Agropecuária (Adapar). Dessa maneira, o empreendedor ganha mais agilidade no momento de abertura da empresa, podendo contratar colaboradores e emitir Nota Fiscal mais rapidamente.

TEMPO DE ABERTURA

O mês de junho apresentou bom desempenho no tempo de abertura de empresas. No sexto mês do ano, o empresário gastou, em média, 8 horas e 37 minutos no Estado para registrar o negócio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). A marca foi a segunda melhor do País, atrás apenas da registrada por Sergipe, (6 horas e 21 minutos), estado cuja movimentação é 13 vezes menor do que a realizada pelo Paraná no mesmo período

Escrito apenas ontem...

Nenhum desses governantes tem um itinerário. O que eles gostam mesmo é de ficar no volante.
- Millôr.

Esquisito

Gerentes da Caixa perdem cargo após barrarem operação 'arriscada' e 'atípica' de R$ 500 milhões, diz O Globo: - Quatro dias depois de parecer sigiloso contra compra de títulos do Banco Master, considerados muito arriscados, gerentes da estatal foram destituídos dos postos que ocupavam.

Ilustres visitantes

Visitando ontem o Ilustrado o pré-candidato a prefeito de Perobal, André Antônio dos Santos, acompanhado do assessor de imprensa Wellington Vinícius. Foram recebidos pelo nosso diretor Ilidio Coelho Sobrinho.

Papo rápido

- O governo prometeu que o gás iria custar a metade...
- E cumpriu, custa a metade do seu salário...

Álcool no pão

Pesquisa da Associação Brasileira de Defesa do Consumidor (Proteste), divulgada nesta quinta-feira (11), mostra que há presença de álcool em produtos de diversas marcas populares de pão de forma.

A pesquisa diz que tem pão que não passa no teste do bafômetro.

Pronto, era o que faltava para a turma reforçar a desculpa em caso de ser parado na blitz da Lei Seca.

- Foi o pãozinho que comi no café da manhã, seo guarda...

Metafísico

Será que é só no Brasil que o dólar fica com essa brincadeira besta de subir e descer várias vezes ao dia?

Policromático

Um brinde á vida, pois Deus no presenteou com mais um dia para ser vivido de maneira tal que o nosso deseja seja de que nunca acabe!

Que seu sábado seja de luz.

Curso para politico

O Cidadania vai realizar um curso com orientação política para pré-candidatos do partido ministrado por especialistas nas áreas de marketing, legislação e contabilidade eleitoral.

A formação será feita na segunda-feira, dia 15, as 18h30, no formato virtual, acessível aos pré-candidatos de todos os municípios do Paraná, onde o Cidadania tem pré-candidatos.

O curso é obrigatório para todos que queiram disputar eleição de prefeito, vice -prefeito e vereador pelo partido.

Jovens de valor

Cresce a cada ano o número de jovens que trocam as férias escolares por voluntariado.

São jovens valorosos que abrem mão do descanso por atividades de voluntariado em comunidades em situação de vulnerabilidade social.

A influência para que isso aconteça parte de alguns professores e também de familiares.

O mundo é um lugar bom e cheio de gente boa.

Sem medo

O perdão de R$ 23 bilhões em multas para os partidos foi aprovado por uma PEC, onde são necessários votos de três quintos dos deputados.

Passou que nem precisou de defesa.

Foi aprovado em dois turnos e às vésperas de uma eleição municipal.

Isso é para provar o quanto nossos nobres representantes têm medo da opinião pública.

Etarismo

Inspirado no presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, o deputado federal José Nelto (PP-GO) coleta assinaturas dos colegas para apresentar uma PEC que barra candidaturas a cargos de Poder Executivo de pessoas com mais de 80 anos.

A norma, segundo a proposta, deveria ser aplicada para candidatos a presidente da República, governador e prefeito.

Se esta lei existisse m 2008, Susumo Itimura (PSDB), não teria sido eleito prefeito da cidade paranaense de Urai aos 90 anos

E nem José Braz (PP), seria eleito prefeito em 2020 no município de Muriaé, Minas Gerais, aos 95 anos.

Yakisoba no Aceu

Neste domingo (14) tem o tradicional Yakisoba do Aceu no sistema de drive thru. A promoção é em parceria com a Casa da Paz, que atende mais de 100 crianças em situação de vulnerabilidade social no Jardim Panorama, aqui em Umuarama. A comida é boa, o tempo frio ajuda e de quebra ainda vamos ajudar a quem precisa. O valor é de apenas R$ 50,00 e vem com duas marmitas grandes. Os convites ainda podem ser retirados na Casa da Paz, na ura Mimosa, 3172, no Jardim Panorama ou reservados pelo telefone 99976-0543, no período da manhã. A retirada do Yakisoba será amanhã, domingo, das 10h30 às 13 horas.

Centrão é quem manda

Câmara e Senado têm 594 congressistas, mas poucos têm de fato poder de influenciar decisões e grandes debates nacionais.

Uma radiografia da atual composição no Legislativo revela que são 117 (75 deputados e 42 senadores) os integrantes da chamada elite do Congresso Nacional, a maioria do Centrão.

A constatação está no estudo Elite Parlamentar 2024, da consultoria ArkoAdvice.

O poder do Centrão aparece, por exemplo, no controle que exerce no comando das duas Casas legislativas, com Arthur Lira (PP-AL) e Rodrigo Pacheco (PSDAL), e nas principais comissões temáticas.Sabe o tal do "se ficar o bicho pega, se correr come"?

Lembrete

O amor nasce dos detalhes e morre por causa deles...

Marvadão

Você é de esquerda!
Você é de direita!
Afinal, isto é um elogio ou crítica?
Melhor unir as duas mãos para orar ou juntar esforços.
- Celso Ribeiro.

Papo rápido
- O que você acha da liberação de jogo de azar?
- Azar de quem acha que isso vai trazer algum benefício...

Da Poetisa

- Eu não tinha este rosto de hoje,
Assim calmo, assim triste, assim magro,
Nem estes olhos tão vazios,
Nem o lábio amargo.
- Eu não tinha estas mãos sem força,
Tão paradas e frias e mortas;
Eu não tinha este coração
Que nem se mostra.
= Eu não dei por esta mudança,
Tão simples, tão certa, tão fácil:
— Em que espelho ficou perdida a minha face?
- Cecília Meireles.

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Seasick Steve.

Pode começar com 'Walkin Man', 'Hobo Low', 'My Donny'…

Só porque hoje é sábado!

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

MANEJO

Encontros orientam produtores rurais a como tratar as formigas cortadeiras

As formigas cortadeiras são extremamente organizadas e capazes de dizimar plantações, pastos e florestas inteiras. Elas são encontradas em todo o Brasil e representam um grande problema ao produtor rural, que deve estar atento à formação e aumento de colônias em suas terras. Para apresentar dados sobre essas espécies, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente uniu-se ao IDR-PR (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná), à UEM (Universidade Estadual de Maringá) e à Adapar (Agência de Defesa Agropecuária do Paraná para uma série de três encontros sobre o manejo dessa praga.

A primeira reunião técnica será neste sábado (13), das 8h30 às 11h, na Capela Nossa Senhora do Rocio, que fica no km 10 da PR-489, saída para Xambrê. Na sexta-feira (19) da semana seguinte, das 13h30 às 16h, acontece a segunda reunião, desta vez na propriedade de Sérgio Zumas Filho, na comunidade Placa Icaraíma. Já a terceira reunião será no último sábado do mês (27), das 8h30 às 11h, em Roberto Silveira, no antigo campo de futebol daquele distrito.

Para se ter uma ideia dos prejuízos causados pelas formigas cortadeiras, essas espécies consomem mais vegetação que qualquer outro grupo de inseto praga por unidade de tempo, como comenta o secretário municipal de Meio Ambiente, Waltinho Sucupira. "A quantidade de vegetação cortada, apenas por saúvas em florestas tropicais pode variar de 12% a 17% da produção do ecossistema. Além disso, essa praga pode representar 75% dos custos e do tempo gasto no controle de pragas em reflorestamentos, além de provocar perda de 13% da madeira, quando as árvores de eucalipto sofrem uma desfolha de 100%", informa.

SAÚVAS

Ele esclarece que um sauveiro pode viver até 20 anos e abriga até 5 milhões de formigas. "A partir de sua fase adulta, esse grupo consome cerca de 1 tonelada de folhas por ano. É uma comunidade gigante, muito bem organizada e com um apetite enorme. Ao longo de sua vida reprodutiva esse mesmo formigueiro vai gerar quase mil outros sauveiros e cerca de 4,8 bilhões de formigas operárias – um exército considerável de insetos cortadores de folhas", avalia.

O biólogo do IDR-PR José Cosme de Lima acrescenta que há, basicamente, três formas de manejo das formigas cortadeiras. "Temos o controle cultural, que envolve entre outras ações a movimentação do solo nos locais dos formigueiros, o controle biológico, que é quando se pode lançar mão de predadores naturais como aves, sapos, rãs etc., e o controle químico, muito importante e às vezes imprescindível, quando utilizamos iscas tóxicas e fazemos a termonebulização. Esses e outros temas são abordados em nossos encontros técnicos", resume o profissional.

Finalmente, o engenheiro agrônomo Fábio César Pereira Souza, da Secretaria Municipal de Agricultura, acrescenta que não é preciso fazer inscrição antecipada para participar da reunião técnica sobre formigas cortadeiras.

"Basta chegar que teremos muita satisfação em receber não só produtores rurais como estudantes, imprensa e outros profissionais interessados em obter informações tanto sobre o manejo de formigas quanto sobre ações e projetos municipais para o setor – como o Projeto Fruticultura – e ainda sobre crédito rural", afirma.

Onze mil candidatos vão enfrentar o vestibular da UEM neste domingo

Os vestibulares de Inverno e EaD 2024 da Universidade Estadual de Maringá (UEM) mobilizam, neste final de semana, mais de 11 mil candidatos em todo o Paraná.

As provas de ambos os concursos ocorrem neste domingo (14), entre 13h50 e 19h, em 12 cidades paranaenses. Em Maringá, as provas serão realizadas no câmpus sede da UEM e na UniCesumar. Também haverá aplicações em Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Cianorte, Curitiba, Goioerê, Ivaiporã, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa e Umuarama. Os vestibulandos podem consultar o ensalamento no Menu do Candidato do respectivo concurso, acessado via site da Comissão do Vestibular Unificado (CVU) ou App Vestibular UEM. Em Umuarama as provas serão no campus da UEM na Av. Doutor Ângelo M. da Fonseca, 1800.

O Vestibular de Inverno 2024 totaliza 10.705 inscritos, que concorrem a 1.108 vagas para os mais de 70 cursos da UEM. As graduações estão distribuídas entre seis câmpus da instituição - Maringá, Cianorte, Cidade Gaúcha, Goioerê, Ivaiporã e Umuarama. Todas as oportunidades reservam vagas para cotas sociais, para negros, ou para Pessoas com Deficiência (PcD). Devido à eliminação da prova de conhecimentos específicos, promovida pela CVU no ano passado, cada candidato pôde selecionar até três opções de cursos, não necessariamente da mesma área. Desde os últimos concursos, a novidade tem impactado positivamente no aproveitamento das vagas oferecidas - no Vestibular de Verão 2023, por exemplo, 94,8% das vagas foram preenchidas.

O Vestibular EaD 2024 teve, ao todo, 329 inscrições homologadas para ingresso nas graduações em Ciências Biológicas, Física, História, Letras Português/Inglês e Pedagogia, distribuídas entre os 21 polos de Educação a Distância (EaD) da UEM.

De acordo com a CVU, os mais de 11 mil vestibulandos serão distribuídos em 286 salas diferentes, nos 13 locais de aplicação. As ações de preparação e adequação dos blocos de prova já estão em andamento, com previsão de conclusão no sábado (13). Ao todo, 840 fiscais foram convocados pela CVU para atuação nas provas.

O curso mais procurado como primeira escolha dos vestibulandos foi Medicina, que soma 578,62 candidatos por vaga na concorrência universal. Entre as opções mais concorridas, também destacam-se Ciência da Computação (42,62 candidatos por vaga), Odontologia (40,37) e Psicologia (39,26), todos com ingresso via Vestibular de Inverno 2024.

Dicas e orientações

Durante as cinco horas de prova, os concorrentes deverão responder a 50 questões objetivas, no estilo somatória, além de uma redação. Orientações e conteúdos programáticos das provas podem ser consultados nos manuais do candidato do Vestibular de Inverno e do Vestibular EaD 2024.

Segundo a coordenadora da CVU, Márcia do Nascimento Brito, o Manual do Candidato é o principal aliado da preparação dos vestibulandos. "Nós orientamos que o estudante leia o manual, também para entender como é feito o preenchimento da folha de respostas. Ele, obrigatoriamente, tem que preencher dois alvéolos, um na coluna da dezena e outro na coluna da unidade, e não pode ter dupla marcação por coluna", lembrou.

Os estudantes também devem estar atentos às regras da redação. Cada candidato deve produzir, no mínimo, 15 linhas escritas - linhas vazias serão desconsideradas. Além disso, os vestibulandos não devem assinar o texto ou fazer qualquer tipo de desenho que os identifiquem.

Além disso, é importante consultar com antecedência o endereço do local de prova. A orientação é sair de casa cedo, devido à possibilidade de trânsito intenso, para chegar ao ponto de aplicação ao menos uma hora antes do fechamento dos portões. O ingresso nas salas de prova será liberado às 13h20, mas os portões dos locais de aplicação estarão abertos desde meio-dia. É obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto, na forma física ou em aplicativo oficial. Em caso de furto do documento nos dias anteriores à prova, o candidato deve apresentar boletim de ocorrência impresso.

Também é necessário levar caneta esferográfica azul escura, com corpo transparente e escrita grossa. Não é permitido o uso de outras cores e modelos de caneta para a marcação definitiva dos gabaritos e da redação. Os candidatos ainda podem levar alimentos e bebidas não alcoólicas, que serão previamente vistoriados pelos fiscais de sala.

Mais informações sobre os concursos de Inverno e EaD 2024 podem ser consultadas no site da CVU/UEM ou no App Vestibular UEM.

Guaíra passa a ter CEP por rua a partir de segunda

A partir da próxima segunda-feira (15), as áreas urbanas de Guaíra contarão com Códigos de Endereçamento Postal (CEPs) específicos para seus logradouros. Isto é, cada avenida, praça, rua e travessa passa a ter um CEP individual. Os novos CEPs serão codificados entre 85980-001 e 85987-999, substituindo o CEP geral 85980-000, que era utilizado para todos os logradouros.

A nova codificação irá facilitar a localização de endereços, beneficiando moradores e empresas que prestam serviços na cidade. O CEP é também usado como referência de garantia de confirmação de endereço, prática comum entre empresas de diversos segmentos.

Os Correios recomendam que a população entre em contato com seus correspondentes e empresas onde possuam cadastro para informar o novo CEP do seu endereço. Sistemas de bancos e empresas que trabalham integrados ao banco de dados dos Correios serão atualizados automaticamente com os dados novos, por logradouro.

Os CEPs específicos estarão disponíveis para consulta no site dos Correios (www.correios.com.br) e na agência de Guaíra a partir de 15 de julho. Com essa ação, a empresa busca a melhoria da prestação de serviços aos moradores dos municípios, promovendo a cidadania e contribuindo para uma sociedade mais organizada e inclusiva.

Desde o início de 2024, outros 12 municípios paranaenses passaram a contar com nova codificação: Itaperuçu, Pinhão, Pitanga, Rio Negro, São Mateus do Sul, Três Barras do Paraná, Rio Branco do Sul, Assis Chateaubriand, Campo do Tenente, Bocaiúva do Sul, Marmeleiro e Bandeirante.

Limpeza e manutenção em reservatórios podem deixar moradores sem água hoje em Tuneiras do Oeste

A Sanepar informa que serão feitas a limpeza e a manutenção nos reservatórios de água da cidade de Tuneiras do Oeste, no sábado (13). Os trabalhos iniciam às 22 horas e devem ser concluídos às 2 horas da madrugada de domingo (14). Por esta razão, pode faltar água temporariamente em todas regiões da cidade. A previsão é a de que o fornecimento de água volte à normalidade gradativamente a partir das 11h30 do domingo (14).

Os trabalhos podem ser cancelados em caso de mau tempo, impossibilidade de execução com segurança, fatores externos que impeçam a realização dos serviços no prazo programado, problemas operacionais que impactem de forma crítica o sistema de abastecimento ou força maior.

Só ficarão sem água os clientes que não têm caixa-d'água no imóvel, conforme recomendação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A Sanepar sugere que cada imóvel tenha uma caixa-d'água de pelo menos 500 litros. Assim, é possível ter água por 24 horas, no mínimo.

A orientação é evitar desperdícios. A Sanepar conta com a participação de todos!

O Serviço de Atendimento ao Cliente Sanepar é feito pelo telefone 0800 200 0115, que funciona 24 horas. Ao ligar, tenha em mãos a conta de água ou o número de sua matrícula.

Para consultar esta e outras informações, utilize o aplicativo para celular Sanepar Mobile ou acesse o site da Sanepar: www.sanepar.com.br.

CONTRABANDO

Após perseguição, motorista capota carro carregado com cigarros na PR-180

Uma operação da equipe Patrulha Rural da Polícia Militar resultou na apreensão de uma grande quantidade de cigarros contrabandeados do Paraguai e na prisão de um jovem de 22 anos após uma perseguição e capotamento na rodovia PR-180, na região de Goioerê.

Em nota, a Polícia Militar informou que por volta das 21h, a equipe policial em deslocamento do município de Quarto Centenário em direção a Goioerê avistou um veículo Volkswagen Polo prata forçando uma ultrapassagem perigosa, colocando em risco os demais motoristas na via.

Considerando que a rodovia é uma conhecida rota de transporte de ilícitos, os policiais iniciaram um acompanhamento do veículo, que aparentava estar carregado devido à suspensão abaixada.

Conforme a PM, ao perceber a presença policial, o condutor aumentou a velocidade e desligou o sistema de iluminação do carro na tentativa de escapar da abordagem, desobedecendo aos sinais sonoros e luminosos da viatura. Durante a fuga, o motorista perdeu o controle do veículo ao passar direto em uma curva, resultando em múltiplos capotamentos até parar em uma plantação de milho colhida, local de difícil acesso devido à chuva e ao barro.

No interior do veículo acidentado, os policiais encontraram vários pacotes de cigarros da marca Eight, provenientes do Paraguai, espalhados pelo local. O condutor, preso às ferragens e ferido, sofreu fraturas na coluna, nas pernas e lesões na face.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e o Corpo de Bombeiros foram acionados para removê-lo do veículo e prestar os cuidados médicos necessários. O jovem foi encaminhado ao Pronto Atendimento Municipal (PAM) para tratamento.

O veículo ficou completamente destruído, com parte da carga de

cigarros em seu interior e outra parte espalhada no local. Foram contabilizadas entre 8 a 10 caixas de cigarros, totalizando aproximadamente 500 pacotes com 10 maços cada.

A carga e o veículo foram apreendidos e encaminhados à Receita Federal de Maringá.

Ação conjunta resulta na apreensão de cocaína avaliada em quase R$ 10 milhões em Icaraíma

Uma operação conjunta realizada na madrugada desta sexta-feira (12), envolvendo o Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFRon), a Divisão Estadual de Narcóticos (DENARC) da Polícia Civil e a Polícia Rodoviária Federal (PRF), resultou na apreensão de mais de 100 quilos de cocaína em Icaraíma, a 58 quilômetros de Umuarama. A droga foi avaliada em mais de R$ 9 milhões.

Por volta das 4h30, durante a Operação Protetor, os policiais abordaram um caminhão Mercedes Benz prata, conduzido por um homem de 31 anos. O cão de faro Nero, da equipe policial, indicou a presença de drogas nos tambores de ar do caminhão.

Na busca realizada no local indicado pelo cão, foram encontrados aproximadamente 133,55 quilos de substância análoga à cocaína. Aos policiais, o motorista informou que pegou a droga em Ponta Porã (MS), entretanto, não disse qual seria o destino e nem quantos receberia pelo trabalho de transporte.

O motorista do caminhão foi preso em flagrante e encaminhado para a 7ª Subdivisão Policial (SDP). O prejuízo ao crime foi estimado em aproximadamente R$ 9,7 milhões.

Polícia Rodoviária Estadual apreende mais de 200 quilos de maconha após fuga na PR-323

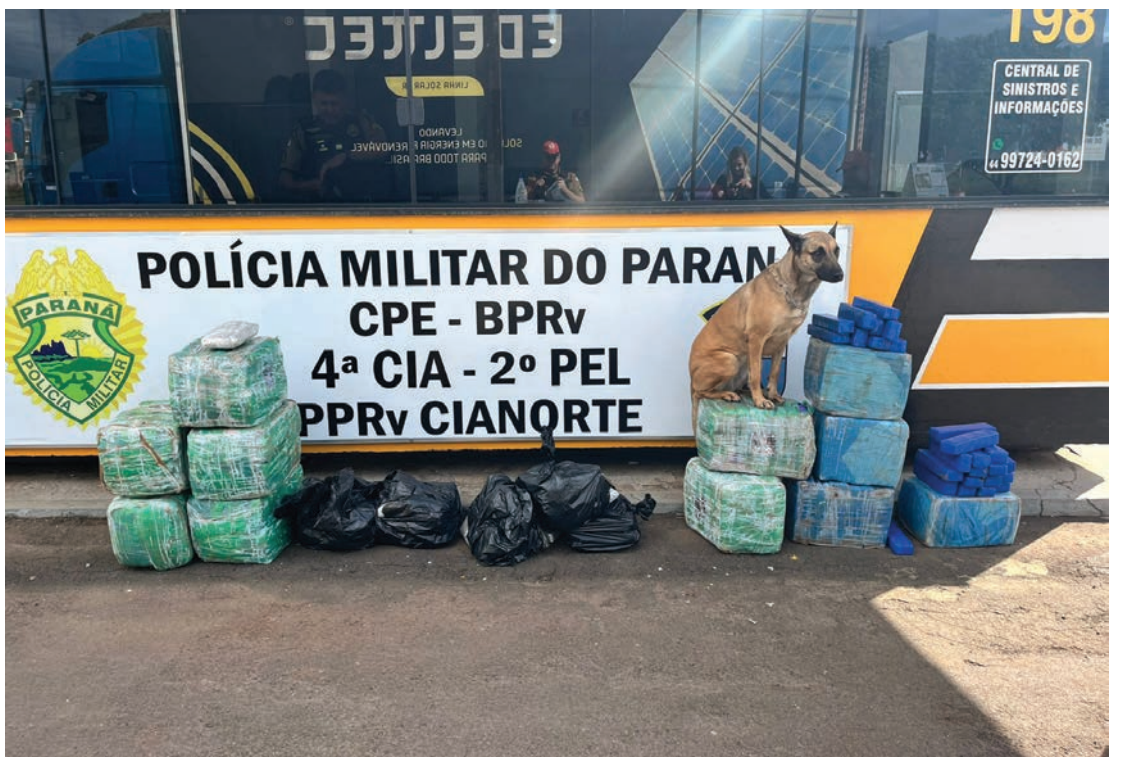

A Polícia Rodoviária Estadual (PRE) apreendeu mais de 200 quilos de maconha na manhã desta sexta-feira (12), na PR-323, em Cianorte. Segundo a PRE, o prejuízo estimado aos criminosos é de aproximadamente R$ 700 mil.

Durante patrulhamento pela PR-323, a equipe da PRE tentou abordar um veículo HB20 preto. Ao ligar os sinais sonoros e luminosos da viatura, o condutor do veículo iniciou uma fuga em alta velocidade, entrando na cidade de Cianorte e realizando manobras perigosas, sem respeitar os locais de parada.

A perseguição terminou quando o motorista colidiu com o meio-fio em uma rua próxima a uma área de mata. Ele abandonou o veículo e pulou uma cerca, conseguindo fugir da polícia.

Na vistoria do carro, foram encontrados vários fardos de substância análoga à maconha, totalizando 116 quilos de maconha prensada e 108 quilos de Skunk. O veículo e o entorpecente foram encaminhados à Polícia Civil de Cianorte para as providências cabíveis.

Homem de 40 anos morre após acidente de trabalho em usina de Moreira Sales

Um acidente de trabalho resultou na morte de um trabalhador de aproximadamente 40 anos na manhã desta sexta-feira (12) na usina de açúcar de Moreira Sales, situada às margens da rodovia PR-180.

O acidente ocorreu durante a manutenção de uma máquina agrícola, que infelizmente caiu sobre o trabalhador. Ele faleceu instantaneamente no local, impossibilitando qualquer tentativa de socorro. Equipes de emergência foram acionadas rapidamente, mas nada pôde ser feito para salvar a vítima.

O Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama foi chamado para recolher o corpo do trabalhador. O incidente está sendo investigado pela Polícia Civil, que deverá apurar as circunstâncias do acidente e se houve alguma falha nos procedimentos de segurança da usina.

A usina ainda não se pronunciou oficialmente sobre o ocorrido.

MP denuncia por homicídio motorista que atropelou e matou ciclista ao dirigir embriagado

Em Marialva, no Norte Central do estado, o Ministério Público do Paraná, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da comarca, ofereceu denúncia criminal contra um motorista de 26 anos de idade que atropelou e matou uma ciclista. O crime aconteceu em 2 de julho último, quando a vítima e uma amiga trafegavam lado a lado numa estrada rural do município.

Conforme apurou o MPPR, o motorista dirigia embriagado e em alta velocidade e não prestou socorro à vítima após bater com o carro na bicicleta que ela conduzia, fugindo do local. Sua amiga não foi atingida pelo veículo. A vítima recebeu atendimento médico no local e foi transportada a um hospital de Maringá, mas faleceu três dias depois em decorrência dos ferimentos. Na fuga, o denunciado bateu o carro e acabou preso.

O condutor do veículo foi denunciado pelos delitos de embriaguez ao volante, homicídio qualificado (com dolo eventual), deixar de prestar imediato socorro à vítima e fuga do local do acidente. O MPPR requereu na denúncia a manutenção de sua prisão preventiva.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Fome de Medalha

Na próxima segunda-feira, estreia a série "Fome de Medalha", sob a batuta do chef de cozinha Thiago Castanho. Antes de embarcarem para a disputa por medalhas em Paris, alguns dos representantes brasileiros se encontraram para um bate-papo descontraído e falam sobre suas expectativas e a preparação para o maior evento esportivo do planeta, as Olímpiadas. De quebra, o apresentador prepara uma receita que mistura ingredientes da famosa culinária francesa e entra ainda nas rotinas de treinamento dos convidados. O primeiro dos seis episódios recebe a medalhista olímpica Ana Marcela Cunha, no ar às 22 horas, de segunda-feira, no sportv. Os demais serão exibidos ao longo da semana, até o próximo domingo, dia 21, sempre no mesmo horário – exceção de sexta-feira.

Mudança de hábito

Dias atrás, o ator Armando Babaioff "causou" na rede ao comentar sobre perda de espaço que os atores e atrizes de um modo geral vêm sofrendo para novos influenciadores. A atriz Alice Wegmann concordou com Babaioff e disse que estudou e "aprendeu a ser atriz" e nunca foi ensinada a ser "it girl". Ela disse ainda que acredita que essa é somente uma fase e que em breve o mercado cenográfico voltará a valorizar os atores e atrizes com formação para a arte de representar.

Realizando o sonho

Zezé Di Camargo e Graciele Lacerda emocionaram os seus seguidores ao darem a notícia de que serão papais. Graciele está grávida da primeira criança do casal.

Interessante

Pela primeira vez, o SBT abrirá suas portas para mostrar os bastidores da seleção de elenco para as novelas. O reality show "A Caverna Encantada - A Seleção" estreia amanhã no "Domingo Legal" e, a partir do segundo episódio, a exibição será de segunda a sexta logo após o "SBT Brasil". Com um total de 11 episódios, o programa, apresentado por Ciro Sales, intérprete de Vitor em "A Infância de Romeu e Julieta", mostrará em detalhes o trabalho da equipe de casting, os bastidores das audições, os critérios utilizados na escolha dos atores e o tão sonhado "dia do sim", quando os selecionados recebem a notícia de que foram escolhidos para o elenco.

Fim do casamento

A cantora IZA anunciou o fim do casamento com o jogador de futebol Yuri Lima. A artista descobriu uma traição dele e justamente numa fase na qual o casal espera pelo nascimento de sua primeira criança. A situação mobilizou uma grande rede de apoio à IZA e também poderá ter consequências nada agradáveis na carreira de Yuri Lima.

Morre atriz americana

Shelley Duval tinha 75 anos e morreu enquanto dormia. Famosa por sua atuação em "O Iluminado", entre outras produções. Segundo noticiário local, Shelley sofria de complicações por causa de diabetes.

A nova série do Prime Video

A atriz Solange Couto é a estrela da série "Toda Família Tem", da Prime vídeo. O enredo conta a história de Pê (Pedro Ottoni), um jovem de 19 anos que precisa se mudar para a casa da Avó Geni (Solange Couto). A partir daí começa a trama que é centrada na saga de uma família – avó, pais, filhos e sobrinhos – moram convivem numa mesma residência. Daí o título: "Toda Família Tem".

Bem longe daqui

Atualmente Tammy Di Calafiori pode ser vista em "Alma Gêmea", mostrada pela Globo, no "Vale a Pena Ver de Novo", interpretando a personagem Nina; o folhetim marcou a estreia dela como atriz de novelas. Depois de alguns trabalhos na Globo e na Record, no ano passado, Tammy resolveu mudar-se para os Estados Unidos onde estuda Inglês e também tem forte engajamento nas redes sociais. Além de estudar, a atriz tem a sua família que mora naquele país, por isso tão cedo não deverá retornar ao Brasil.

Boa recuperação

Já faz um bom tempo que a atriz Claudia Alencar está internada no Hospital Samaritano, no Rio de Janeiro em tratamento de problemas na coluna. Dias atrás, ela passou por uma nova cirurgia e, apesar de posteriormente ter sofrido de uma trombose nas pernas, vem se recuperando bem, segundo boletim médico. Consta que Claudia já caminha sem auxílio. Força, menina!

Atriz atleta

Quase ninguém sabe, mas Alice Wegmann já foi atleta de Ginástica Artística e campeã estadual na categoria. A atriz aproveitou a proximidade das olímpiadas para falar sobre a sua história como atleta e a importância que o esporte tem em sua vida. E incentivou as pessoas a movimentarem os seus corpos.

A realidade por trás da fama

A modelo e atriz britânica Cara Delevingne falou numa recente entrevista sobre a dependência alcóolica e química e sobre a alegria de ter conseguido controlar a sua doença a partir de 2022. A artista disse que se embriagou pela primeira vez aos oito anos de idade, durante uma festa em família, e ali teria começado a sua compulsão. Agora, Cara explicou que se sente forte novamente e capaz de resistir às drogas e ao álcool.

Passeando com os filhos

Recentemente, o famoso quarterback Tom Brady se aposentou do futebol americano e, assim, parece que tem mais tempo para dedicar-se aos filhos, Benjamin, de 13, e Vivian, de 10 anos frutos do casamento com Gisele Bündchen. Tanto que o ex-jogador da NFL mostrou fotos e vídeos da viagem que está fazendo com os filhos, nos quais eles aparecem ao ar livre, pescando e andando a cavalo. Vale dizer que Brady também é pai de Jack, que completou 15 anos e é fruto de relacionamento anterior.

TESTE DA TV

José de Abreu e Leona Cavalli / Arquivo GB Imagem

1) Em qual dessas produções, os atores José de Abreu e Leona Cavalli interpretaram Firmino e Justine?
a) "Joia Rara"
b) "O Quinto dos Infernos"
c) "Amazônia"
d) "Mad Maria"

2) Na supersérie "Os Dias Eram Assim", qual desses atores interpretou Olavo Amaral? Vicente?
a) Renato Góes
b) Marco Ricca
c) Daniel de Oliveira
d) Felipe Simas

3) Qual a idade do Nino, do "Castelo Rá Tim Bum", programa infantil que foi produzido pela TV Cultura?
a) 300 anos
b) 100 anos
c) 50 anos
d) 15 anos

4) Como se chamava o programa comandado por Ronnie Von na TV Gazeta?
a) "Sou Teu"
b) "Teu Programa"
c) "Noite das Estrelas"
d) "Todo Seu"

5) Como se chamava o personagem vivido por Eriberto Leão na novela "Paraíso", produzida em 2009?
a) Antero Godoi
b) Norberto Medeiros
c) José Eleutério
d) Padre Bento

(RESPOSTAS: 1-C; 2-B; 3-A; 4-D; 5-C)

Horóscopo

Áries
Cultive bons pensamentos, escolha companhias enriquecedoras e participe de ações benevolentes. Uma alma pura e solidária é a fórmula para uma vida longa e feliz.

Libra
A amizade verdadeira duplica nossa essência, pois nela encontramos duas almas em harmonia. Nutra as amizades cultivadas ao longo da vida. Sinceridade é a chave para ser feliz.

Touro
Não se permita ficar estagnado apenas sonhando. O destino não é um desfecho passivo, mas sim uma conquista ativa. Erga as mangas e prossiga com determinação para edificar sua vida.

Escorpião
Reflita sobre sua trajetória e avalie seu progresso. Se cada dia for uma chama de luz, ao final da jornada você terá iluminado vastas partes do mundo. Afaste-se das sombras e irradie luz.

Gêmeos
Pratique o perdão e afaste-se da maldade e da violência. Lembre-se que a violência não produz frutos positivos. Semeie a paz e espalhe o amor por onde passar.

Sagitário
A criatividade floresce quando há uma profusão de ideias. Entre elas, certamente haverá uma que o conduzirá ao êxito que almeja. Nada na vida é gratuito, essa é uma valiosa lição.

Câncer
Deixe sua marca nesta existência. Auxilie seus semelhantes, zele pelos seres vivos e preserve o meio ambiente. A felicidade reside na certeza de que nossa vida não está sendo em vão.

Capricórnio
Deixe de enxergar obstáculos onde não existem. Mantenha-se fundamentado e prossiga com confiança. Nada como enfrentar um obstáculo por vez, com muita calma e confiança.

Leão
A sinceridade traz alívio, mesmo que momentaneamente cause desconforto. Ela sempre triunfará sobre a falsidade, assim como o óleo permanece acima da água.

Aquário
Avalie suas ações com discernimento, pois é humano cometer erros. Contudo, quando a borracha desgasta mais que o lápis, você está exagerando. Evite excessos e busque equilíbrio.

Virgem
Errar é inerente à natureza humana e corrigir um erro é um ato nobre. Mostre sua integridade e princípios. Não é triste mudar de opinião, triste é não ter a capacidade transformar suas ideias.

Peixes
Felicidade e progresso podem ser alcançados sem prejudicar os outros. Aprecie as pequenas maravilhas da vida e valorize-as. Nutra suas amizades e mantenha a honestidade em tudo.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Zefa Leonel avalia a ferida de Ariosto, que está desacordado. Deodora ameaça Vespertino com sua própria arma. Caridade repreende Primo Cícero e avisa a Fé do deslize do pai. Esperança e Jordão se beijam. Dracena percebe um erro nas contas de Margaridinha e Benvinda, e fica intrigada. Zefa Leonel se preocupa com o estado de Ariosto. Quintilha questiona Cira sobre Primo Cícero. Marcelo Gouveia pensa em usar Seu Tico Leonel em seus planos contra Artur e Quinota. Vespertino beija Deodora. Sabá Bodó insiste se divorciar de Nivalda. Artur decide procurar por Zefa Leonel. Zefa Leonel teme pela vida de Ariosto.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Lupita se surpreende com as revelações de Guto. Júpiter decide se juntar às buscas por Guto e Lupita. Tom abandona a produtora, e Maya fica intrigada. Plutão não consegue se explicar para Nicole. Chicão é expulso da gravadora, e Lulu impede que Andrômeda o ajude. Paulina tem uma evolução na clínica, e Wilson comemora. Vênus se empenha em descobrir por que Tom terminou o namoro. Otto sugere a seu sócio misterioso que ele apareça para Netuno/Léo, a fim de recuperar a memória do rapaz. Ernesto afirma que não deixará Hans acabar com a carreira de Andrômeda. Lupita e Guto se beijam.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Não há exibição.

RENASCER - 21h15, na Globo
Em transe, Teca aconselha Inácia a cuidar de João Pedro. Morena acolhe Sandra em seus braços. Eliana e Mariana se chocam com a frieza de Egídio ao saber da morte da neta. Egídio cogita atentar contra João Pedro. Maria Santa aparece pela primeira vez para João Pedro, aconselhando o filho a apoiar Sandra. Aurora recebe Inocêncio em sua fazenda. Eliana ameaça Egídio para que ele vá ao hospital se redimir com a filha. Mariana alerta Augusto e Inácia do perigo de morte que João Pedro corre. João Pedro expulsa Egídio do quarto de hospital de Sandra.

Filmes – 13/07/2024
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Scooby-Doo 2: Monstros à Solta
(Scooby-Doo 2: Monsters Unleashed) 14h40, na Globo, Canadá, 2004. Direção de Raja Gosnell. Com Alicia Silverstone, Freddie Prinze Jr., Linda Cardellini, Matthew Lillard, Sarah Michelle Gellar. Um vilão mascarado traz confusão à cidade de Vila Legal com uma máquina monstro que cria versões vivas dos antigos inimigos da Mistério S/A.

Nerve: Um Jogo Sem Regras
(Nerve) 15h00, na Record, EUA, 2016. Direção de Ariel Schulman e Henry Joost. Com Emma Roberts, Dave Franco, Emily Meade, Miles Heizer, Juliette Lewis, Marc John Jefferies. estudante Vee, pressionada pelos amigos, decide participar do jogo online Nerve, que faz desafios reais aos seus jogadores. Porém, o jogo toma um rumo assustador e, ao chegar no estágio final, Vee precisa tomar decisões que irão determinar o seu futuro.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Rocha rudimentar de tonalidade cinzento-escura ou esverdeada
2. Um produto como o milho e a soja / Sigla da Grã-Bretanha
3. Ordem do Mérito / Aproveitar com exagero
4. (Pop.) Ócio / A última letra do alfabeto grego
5. Que tem respiração espasmódica
6. A duração de uma fase lunar
7. Desfile de tropas em dias festivos / As letras separadas pelo Q
8. Aparecer, sobrevir
9. A assinatura do... anônimo / Partir / Tem 12 meses
10. Corcunda / Partido da Social Democracia Brasileira
11. O ponto culminante da cordilheira dos Andes
12. Repetir seguidas vezes
13. Dividir o que estava junto

VERTICAIS

1. Naquele lugar ao longe / Cavalo velho ou manhoso
2. Envio de mercadorias, objetos ou dinheiro / Cidade e porto da França
3. Precede o nome do médico / Articula-se com o cúbito e o rádio / É aconselhável colocá-los adiante e não atrás do carro
4. Organização dos Estados Americanos / Diz-se de substância que torna mais suave os tecidos
5. Aquele que prejudica de propósito / Código de Endereçamento Postal
6. Clarear o local ou a mente / Um estado amazônico
7. Falta de chuvas / Fazer em pedaços
8. Expressa-se com dificuldade / Objeto ou conjunto de objetos suspensos
9. Trabalho manual / Peso correspondente a aproximadamente 15 quilos

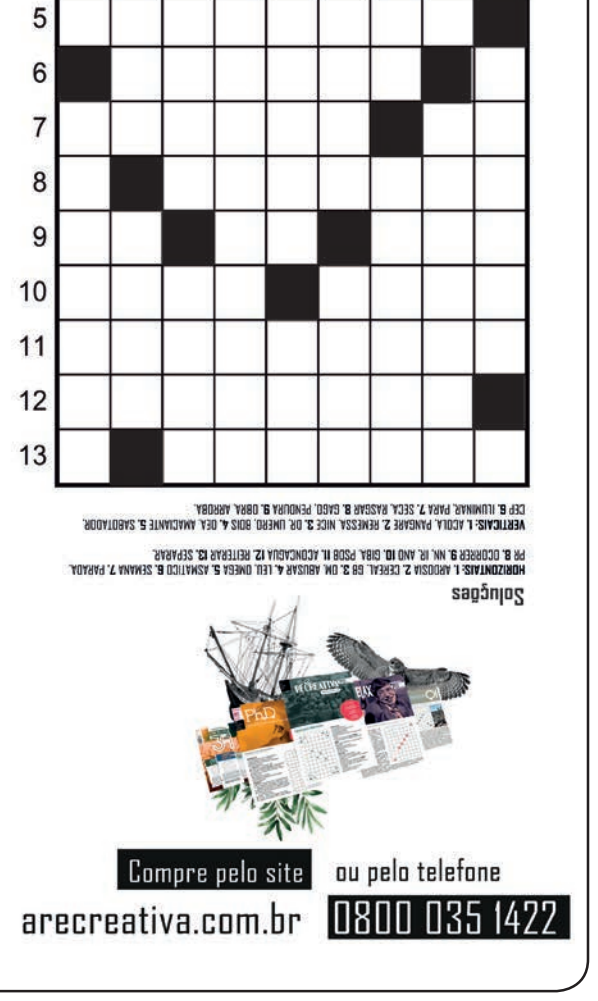

Soluções
HORIZONTAIS: 1. ARDOSIA 2. CEREAL. GB 3. OM. ABUSAR 4. ÍEL. OMEGA 5. ASMÁTICO 6. SEMANA 7. PARAQUA. PR 8. OCORRER 9. NN. IR. AND 10. GIBA. PSDB 11. ACONCAGUA 12. RETTERAR 13. SEPARAR.
VERTICAIS: 1. ACOLA. PANAGRE 2. REMESSA. NICE 3. OR. UMERO. BOIS 4. OEA. AMACIANTE 5. SABOTADOR. CEP 6. ILUMINAR. PARA 7. SECA. RASGAR 8. EAGO. PENDURA 9. OBRA. ARROBA.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

BRASILEIRÃO

Confira as chances de título, Libertadores e rebaixamento após a 16ª rodada

O 1º turno do Campeonato Brasileiro está chegando ao fim e o objetivo de cada time começa a ficar claro. A briga pelo título está equilibrada, com o Botafogo levando ligeira vantagem sobre os demais. Em relação ao rebaixamento, a situação do Fluminense fica cada vez mais complicada.

Ao fim da 16ª rodada - Red Bull Bragantino x Internacional e Cuiabá x Juventude foram adiados -, o Botafogo contou com tropeço do Flamengo e assumiu a liderança ao bater o Vitória, em Salvador. O rubro-negro, inclusive, caiu para o terceiro lugar ao ser ultrapassado pelo Palmeiras, que tem a mesma pontuação do alvinegro carioca ao bater o Atlético-GO.

Líder, o Botafogo é o favorito ao título brasileiro, com 25,9% de chances, de acordo com levantamento feito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Atual campeão, o Palmeiras vem logo atrás, com 24,1%. Surpreendentemente, o Bahia tem 13,2% de chances, na frente até mesmo do Flamengo, que não ganha há duas rodadas.

Concorrentes ao título, os quatro têm a classificação encaminhada para a Copa Libertadores de 2025. Com reforços de peso nesta janela de transferência, o Cruzeiro tem 57,3% de chances de disputar a competição depois de sete anos. Fortaleza e São Paulo também estão na briga.

A luta contra o rebaixamento promete pegar fogo. Na lanterna, com apenas oito pontos, o Fluminense precisa de uma campanha de campeão no 2º turno para escapar da Série B, assim como o Atlético-GO. Em crise, Corinthians e Grêmio estão com o alerta ligado.

Confira abaixo as probabilidades dos clubes quanto a título, Libertadores e queda:

CHANCES DE TÍTULO NO BRASILEIRÃO
Botafogo: 25,9%
Palmeiras: 24,1%
Bahia: 13,2%
Flamengo: 12,1%
Cruzeiro: 8,2%

CHANCES DE CLASSIFICAÇÃO À LIBERTADORES
Botafogo: 85,2%
Palmeiras: 84,2%
Bahia: 72,1%
Flamengo: 71,1%
Cruzeiro: 57,3%
Fortaleza: 51,9%
São Paulo: 46,5%

CHANCES DE REBAIXAMENTO
Fluminense: 86,1%
Atlético-GO: 72,2%
Corinthians: 62,5%
Grêmio: 53,6%
Vitória: 38,2%
Cuiabá: 34,4%

Abel Ferreira é acusado de xenofobia após vitória do Palmeiras no Brasileirão e se retrata

São Paulo (AE) - O técnico Abel Ferreira usou uma expressão xenofóbica ao analisar a atuação do Palmeiras na vitória por 3 a 1 sobre o Atlético-GO, na noite de quinta-feira, pelo Campeonato Brasileiro. A fala ocorreu durante a coletiva de imprensa no Allianz Parque, após a partida, quando o português comentou sobre o bom desempenho tático do time alviverde.

"Isso não é uma equipe de índios. Há uma organização e dentro dessa organização há liberdade para eles criarem, para se ligarem e há princípios de jogo que nós temos, um deles é o equilíbrio, e o Aníbal é um desses pêndulos, esse motorzinho, que não só tem como tarefa ser a primeira cobertura, como também ligar jogo e pôr a equipe a jogar", disse Abel.

Abel se manifestou após a repercussão negativa da fala. Por meio da assessoria de imprensa do Palmeiras, o treinador afirmou que não teve a intenção de ofender e apenas utilizou uma expressão comum no futebol. "Vivo e trabalho no Brasil desde 2020 e tenho profundo respeito por todos os brasileiros. As pessoas já conhecem o meu carácter, as minhas condutas e as minhas ações sociais. Sabem também que eu repudio por completo toda forma de preconceito", disse o treinador.

O crime de xenofobia está incluído na Lei Nº 9.459/97, mais conhecido como Lei do Racismo, que cita a "discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional". Uma eventual punição vai desde multa e, em casos graves, reclusão de uma a três anos.

Abel Ferreira foi vítima de xenofobia em março deste ano, ao ser chamado de "português de m..." por Carlos Belmonte, diretor de futebol do São Paulo, após empate por 1 a 1 em clássico no MorumBIS, pelo Paulistão. O dirigente foi julgado pelo Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) e se desculpou com o treinador, além de pagar multa de R$ 50 mil e ser proibido de ir a jogos do time no torneio.

Em setembro do ano passado, a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) classificou como xenofóbicas as insinuações e comparações feitas pelo português João Martins, auxiliar técnico do Palmeiras, após o empate com o Athletico-PR pelo Brasileirão. O profissional criticou o comportamento de jogadores brasileiros, afirmando que os atletas fazem o futebol nacional parecer um "teatro", com pouca credibilidade na Europa.

Na mesma entrevista, ele citou que o time alviverde era propositalmente prejudicado pela arbitragem, afirmando não ser bom para o "sistema" um mesmo time vencer o Campeonato Brasileiro por anos seguidos. À época, o Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) puniu o auxiliar com três jogos de suspensão.

O Palmeiras faz confronto direto pela liderança na próxima rodada, em visita ao Botafogo, no Engenhão. Como o Flamengo teve o jogo com o Internacional adiado, o duelo no Rio, quarta-feira, dia 17, definirá quem fechará a 17ª jornada no topo após a disputa na edição passada, na qual os paulistas viraram para 4 a 3 e arrancaram para o título.

Balotelli quer contrato de 2 anos com Corinthians, diz diretor; veja possível salário e luvas

Se o Corinthians quiser contar com o atacante italiano Mario Balotelli, terá de abrir os cofres. Ao menos, foi o que afirmou Claudinei Alves, diretor da base do clube. "Ele quer três milhões de euros por ano em um contrato de dois anos, e as luvas pagas em dois anos de dois milhões (de euros)", afirmou o dirigente ao site Goal.

Caso o pedido seja atendido pela equipe alvinegra, o atacante de 33 anos receberia R$ 8 milhões pela negociação, além das luvas. Mensalmente, esse valor seria de 333 mil euros, cerca de R$ 2 milhões de salários. A duração de contrato seria de dois anos. "A intenção do Balotelli é voltar à seleção italiana. Ele voltaria ao Brasil nessa expectativa", disse Alves.

O Estadão apurou que o nome tem aprovação do presidente Augusto Melo e vai passar pelo crivo da nova comissão técnica, encabeçada por Ramón Díaz, e outros departamentos do clube.

Balotelli está livre no marcado desde 24 de junho, quando encerrou o seu contrato com o Adana Demirspor, time da primeira divisão turca. O primeiro contato com o empresário do astro italiano aconteceu por meio de Claudinei Alves, diretor das categorias de base do clube, que fez a ponte com Augusto Melo.

A partir daí, o presidente corintiano negociou diretamente com o representante do atacante. As conversas aconteceram com a anuência de Fabinho de Jesus, executivo de futebol. O departamento financeiro avalia a possibilidade de oferecer um contrato ao atleta.

Balotelli fez sete gols e deu uma assistência nos 16 jogos que atuou pelo Adana Demirspor na temporada. Revelado pela Inter de Milão, ele fez parte do time multicampeão comandado por José Mourinho antes de se transferir ao Manchester City.

Na equipe inglesa, fez parte do time que ajudou a encerrar o longo jejum de títulos do clube antes da hegemonia atual. Passou também por Liverpool, Nice, Olympique de Marselha, além de times menores da Europa. Pela Itália, disputou a Copa do Mundo de 2014, no Brasil.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024
DISPENSA Nº 24/2024
DATA DA ABERTURA: 17 de julho de 2024.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DA REDE DE BAIXA E ALTA TENSÃO PARA ATENDER A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR..
TIPO: Menor Preço - Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 118.500,00(cento e dezoito mil e quinhentos reais).
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DA REDE DE BAIXA E ALTA TENSÃO PARA ATENDER A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR.. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 17 de julho de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.
Alto Piquiri – PR, 11 de julho de 2024.
GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, em atendimento do Convênio nº 040/2024 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que, considerando a rescisão contratual do contrato nº 092/2024, nos termos do art. 90, §§2º e 7º, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, qual seja a empresa O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA. – CNPJ 27.943.728/0001-03, classificada em segundo lugar, para, que se manifeste acerca da possibilidade de assumir o objeto da Concorrência nº 003/2024, nas mesmas condições e valores ofertados pelo primeiro colocado.
Caso a empresa aceite, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta convocação, para que apresente a proposta reformulada nos termos do item 5.22.4.1 do edital e os documentos de habilitação previstos no item 7 do edital, bem como apresente a garantia de execução de 5%, nos termos da cláusula décima do Anexo II (Minuta de Contrato) do edital.
Informa ainda, que, se não houver manifestação expressa e apresentação dos documentos no prazo acima, bem como se a documentação estiver em desacordo com o exigido no edital, haverá convocação do(s) próximo(s) colocado(s) até que se efetive a contratação.
Brasilândia do Sul-PR, 12 de julho de 2024.
LUCIANO GIMENES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e RENATA BATISTA DE MOURA DEVICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Nutricionista, tudo pelos preços predefinidos no credenciamento 2/23.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.1333/21 Inexigibilidade: 13/2024
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
Outros serv. Terc.						
05.0001.103011500.2.022	339039	303	60.000,00	116	saúde	

R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e RENATA BATISTA DE MOURA DEVICO.
Data: 11 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 063/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		04	SECRETARIA MUN DE FINANÇAS		
		04.02	ENCARGOS GERAIS		
Ft	Fc	2884612112011	Indenizações e restituições		
000	427	3.3.90.93	Indenizações e restituições	90.000,00	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		04	SECRETARIA MUN DE FINANÇAS	
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	9999912122012	Reserva de contingência	
999	430	9.9.99.99.99	Reserva de contingência/Reserva do RPPS	90.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 12 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **UNYFLEX – UNIVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA - ME**, para participação da funcionária Keila Irioda Sinhoca, no curso "Portal, LGPD e Ouvidoria – Implementações Obrigatórias", que será realizado na cidade de Curitiba/Pr, em data de 30 e 31 de julho e 01 e 02 de agosto de 2024, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 039/2024, anexo. Em 12 de julho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 062/2024

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:50h do dia 02/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00h DO DIA 02/08/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 12 de julho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 036/2024

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar os Senhores (as) Vereadores (as), **OSIMAR DE FREITAS,** com o devido requerimento n.º 23/2024, **CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA**, com o devido requerimento n.º 24/2024, **LUIZ CARLOS DE ARAÚJO**, com o devido requerimento n.º 22/2024, **ALVARO MARTINS DE MELO**, com o devido requerimento n.º 26/2024 e **EDILSO MARTINS DE MELO**, com o devido requerimento n.º 25/2024 protocolados na Secretaria, a viajar a cidade de **DIONÍSIO CERQUEIRA – SC**, durante os dias de 09 a 12 de julho de 2024. Do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento) **(SEMINÁRIO)**. **"A EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL", "RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO ÚLTIMO ANO DE MANTADO", "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E SUA APLICABILIDADE" E "LEGISLAÇÃO ELEITORAL E BOAS PRÁTICAS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO "**"Curso este realizado pela empresa **LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA,** CNPJ: 18.036.852/0001-02 na Cidade **DIONÍSIO CERQUEIRA – SC**, durante os dias de 09 a 12 de julho de 2024, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 04 (quatro) dias de julho de 2024.

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

TAYLA SILVÉRIO DOS SANTOS
2° Secretário

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024
Processo Administrativo n.º 065/2024

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados para ministração de aulas de costura e artesanato com conhecimento em técnica fru-fru, com o fornecimento de maquinas de costuras e todo material a ser usado nas aulas, pelo período de 12 (doze) meses**. E, havendo eventuais interessados, estes poderão apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentação, conforme termo de referência do edital, disponível no site do Município, link: www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba Protocolo Online.

Dia: 29/07/2024 às 23h59min59s (Referência de horário, Brasília – DF).

A Proposta de Preço deverá ser protocolada, por meio eletrônico, via protocolo no link do Município: https://cidadegaucha.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, preferencialmente fazendo referência a **Dispensa de Licitação n.º 004/2024**.

Cidade Gaúcha - PR, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 061/2024

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:50h do dia 01/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00h DO DIA 01/08/2024.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de torno mecânico para a frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas, solda mig e elétrica para a frota do município, portões, lixeiras e afins para as secretarias do município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 12 de julho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
Processo Administrativo n.º 079/2024

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada para suporte técnico remoto na orientação da elaboração e parametrização das contas de receitas, despesas, plano de contas, restos a pagar, matrizes contábeis, em conformidade com o manual de contabilidade aplicado ao setor público de edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN para o auxílio do envio das declarações dos exercícios financeiros de 2023 e 2024**. E, havendo eventuais interessados, estes poderão apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentação, conforme termo de referência do edital, disponível no site do Município, link: www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba Protocolo Online.

Dia: 22/07/2024 às 23h59min59s (Referência de horário, Brasília – DF).

A Proposta de Preço deverá ser protocolada, por meio eletrônico, via protocolo pelo seguinte link do Município: https://cidadegaucha.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, preferencialmente fazendo referência a **Dispensa de Licitação n.º 009/2024**.

Cidade Gaúcha - PR, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 082/2024

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:50h do dia 12/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00h DO DIA 12/08/2024.
OBJETO: Aquisição de brinquedos, equipamentos e demais itens, para a montagem de uma brinquedoteca, visando atender demanda da secretaria de assistência social através do projeto Criança Feliz, para atender a Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 12 de julho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 42/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2023 de 23/10/2023, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Consórcio
7 - 3.3.90.30.00.00 11002 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédit será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Consórcio
16 - 3.3.90.39.00.00 11002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Redução: 100.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 12/07/2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

** Elotech **
12/07/2024
Pág. 1/1

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o **Processo nº.52/2024, Pregão eletrônico nº 24/2024**, que tem por Objeto**:** contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos e serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender as instalações de iluminação pública do Município de Cafezal do Sul-Pr.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
10.001.154511300.2.025	339030	507	340	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
10.001.154511300.2.025	339030	1000	342	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
10.001.154511300.2.025	339039	507	343	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
10.001.154511300.2.025	339039	1000	344	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

Valor total da licitação R$ 79.065,03

Vencedor: PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R$ 70.000,00 (**setenta mil reais).

Cafezal do Sul, 12 de julho de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024
Aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Douradina, localizada na Avenida Barão do Rio Branco n° 767, CEP 87.485-000, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:
I – MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade; e,
II – JOELMA BUENO DE OLIVEIRA QUEIROZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.624.213/0001-07, com sede na Rua Maringá, nº 2153, Centro, CEP 87525-000, na cidade de Ivaté – PR, neste ato representado por JOELMA BUENO DE OLIVEIRA QUEIROZ, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG n°. 10.836.207-3 SSP/PR, inscrita no CPF n°. 074.727.799-03, residente e domiciliada na Vila Rural Menino Jesus, Zona Rural, na cidade de Ivaté – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de indenização pela prestação de serviços referente ao fornecimento de 4 placas 2x1, 12 banners 1,60x1, 5 faixas 3x1.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de no valor de R$ 7.667,80 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA TERCERA: O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será realizado mediante transferência bancária.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação pelos danos causados no veículo mencionado na Cláusula Primeira, exonerando-se as partes de qualquer reclamação futura nas esferas cíveis, administrativas e criminais em relação ao mesmo objeto.
CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado no artigo 37, § 6 °, da Constituição Federal e o artigo 43 do Código Civil.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Umuarama - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O MUNICÍPIO DE DOURADINA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma. Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
MUNICÍPIO DE DOURADINA
Oberdam José de Oliveira _____
JOELMA BUENO DE OLIVEIRA QUEIROZ LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 151/2024
De 12 de julho de 2024
SUMULA: Revoga o Procedimento Licitatório na Pregão Eletrônico n° 25/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o artigo 71 da Lei 14.133/2021 estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
CONSIDERANDO que após a publicação do Edital do Pregão nº Eletrônico n° 25/2024 foi decidido pela prorrogação dos contratos vigentes, já que constatada a vantajosidade para a Administração.
R E S O L V E:
Art. 1º. REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 25/2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina – PR, 12 de julho de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 32/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em cobertura de eventos, incluindo serviços de captação de fotografias, vídeos, imagens por drone, transmissão audiências públicas, produção de material audiovisual, gravação de áudios e criação de textos e todo sistema de som para os eventos, para atender as demandas da prefeitura municipal de Douradina e as secretarias.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 30 de julho de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 15/07/2024 até as 08h10min do dia 30/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 30/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/07/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 12 de julho de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – Agente Delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
CAROLINE SASSI CAMILO
escreventes

EDITAL DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO

PAULO PIMPÃO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia – Paraná, conforme determina o Artigo nº 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 e Provimento nº 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça, os documentos referentes ao Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária do imóvel denominado LOTE DE TERRAS nº 05 (cinco), da QUADRA nº 52 (cinquenta e dois), desta cidade, município e comarca de ALTÔNIA, com área de 487,50 m², contendo construções, acompanhado da Ata Notarial Para Fins de Usucapião Extrajudicial lavrada no Serviço Notarial nesta cidade, as fls. 128/137 do Livro nº 0379-N, em 04/04/2024, requerido por ADMILSON MARCONATO, inscrito no CPF nº 807.014.509-91, portador do RG nº 4.358.309-3-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com SHIRLEY POLTORAK MARCONATO, inscrita no CPF nº 555.464.399-04, portadora do RG nº 2.041.970-9SSP-PR, ambos brasileiros, professores, residentes e domiciliados nesta cidade, cujo início da posse é o ano de 1970, sendo que o imóvel encontra-se matriculado em nome do Espólio de ALBERTO JACKSON BYINGTON JÚNIOR e prometido à venda ao ora requerente, constando como confrontantes/confinantes ZILDE PETINATI, WANDERSON RODRIGO REZENDE e JAIRO STABILE, para que terceiros eventualmente interessados, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste. A não apresentação de impugnação no referido prazo, implicará anuência ao pedido.

Altônia, 09 de julho de 2024.

Paulo Pimpão Silva
agente delegado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – ALTONIA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº180/2024
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 03 (três) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 445/2022, a servidora VALÉRIA FERNANDA ROLIN VIEIRA, portadora CI/RG nº 13.069.193-5, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição 02/02/2021 a 01/02/2022, com fruição em 01/11/2022 a 20/11/2022, conforme Portaria de nº 435/2022, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 17/07/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 181/2024
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 10 (dez) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 444/2022, ao servidor UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA, portador CI/RG nº 9.691.402-4, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição 02/04/2016 a 01/04/2017, com fruição em 01/11/2022 a 20/11/2022, conforme Portaria de nº 434/2022, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 24/07/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO PRESENCIAL

O Presidente da Comissão Executiva do MDB do Município de Altônia, Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da legislação eleitoral vigente, convoca os membros partidários, Vereadores, Deputados Estaduais, Federais e demais que compõem o conjunto de convencionais previsto no Estatuto Partidário, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 20 de julho de 2024, na Praça Carlos Gomes, 422, centro, nesta cidade, para as deliberações que integram a ORDEM DO DIA: 1) Deliberação sobre coligações para composição de chapa majoritária para a Prefeitura Municipal, com a indicação do candidato próprio a Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) pelo MDB, ou aprovação do cargo de Prefeito(a) e ou Vice-Prefeito(a) do Município Altônia-PR em coligação; 2) Escolha da chapa de candidatos a vereadores e vereadoras; 3) designação de um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de representantes e delegados, na forma da Res. 23.609/TSE; 4) Deliberação sobre formação de Coligação ou Delegação de poderes à Comissão Executiva Municipal para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária), bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes à chapa de candidatos às eleições proporcionais e decidir questões omissas ou supervenientes; 5) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.
Altônia-PR, 11/07/2024
Assinatura do Presidente da Comissão Executiva/Provisória

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO PARTIDÁRIA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024

O Presidente da Comissão Executiva Provisória do REPUBLICANOS no Município de Altônia-PR, no uso de suas atribuições definidas no art. 14º e conforme previsto nos artigos 22º, 23, inciso IV e V e 24 º todo do estatuto partidário e no prazo do § 5º do art.14 do estatuto, CONVOCA os membros da Comissão Executiva Provisória Municipal do REPUBLICANOS no Município de Altônia-PR, bancada do Republicanos na Câmara Municipal de Altônia/PR, os Deputados Federais, os Deputados Estaduais, Governador, Vice-Governador e Senadores eleitos e filiados, com inscrição eleitoral na circunscrição do pleito e todos os demais filiados e filiadas inscritos na circunscrição, para participarem da Convenção Partidária Eleitoral - Eleições Municipais 2024, que será realizada no formato presencial, no dia 11/07/2024, às 10 horas, no seguinte endereço: localizada na Praça Carlos Gomes, 422, centro, em Altônia-PR, às 10h00min, com encerramento as 13h00min, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia: I - Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2024; II-Escolha dos candidatos que disputarão às eleições municipais majoritárias (Prefeito/Vice-Prefeitos) e/ou proporcionais (Vereadores) a serem realizadas, em 6 Outubro de 2024; III-Deliberar se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias e discussão, aprovação e nome da coligação ou se o partido concorrerá isoladamente; IV - Sorteio dos números para candidatos a vereadores e nomes de urnas; V- Indicação dos Representantes/Delegados; VI- Delegação de poderes a Comissão Executiva Provisória Municipal e outros assuntos de interesse partidário e eleitoral, referente às eleições 2024.
Altônia-PR, 11/07/2024.
Presidente da Comissão Executiva Provisória do REPUBLICANOS no Município de Altônia/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Provisória do "Partido Renovação Democrática" do Município de Altônia/PR, na forma que dispõe o Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal a ser realizada no dia 20 de julho de 2024, às 10 horas, na Câmara Municipal de Altônia/PR, localizada na Praça Carlos Gomes, 422, centro, em Altônia-PR, com a seguinte Ordem do Dia:
ORDEM DO DIA
1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da coligação;
2. Escolha de candidatos a Prefeito e a Vice Prefeito;
3. Escolha da chapa de vereadores;
4. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.
Altônia/PR, 11 de julho de 2024.
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais avisa a todos os interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 26/2024, processo nº 75/2024, destinado a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa local e longa distância nacional, para chamadas fixo-fixo e fixo-móvel na modalidade de plano ilimitado nacional para a Prefeitura municipal de Douradina, com abertura prevista para às 09h00min do dia 15 de julho de 2024, QUE A SESSÃO PÚBLICA FICA ADIADA, para responder a impugnação. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Douradina-PR, 12 de julho de 2024.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 33/2024
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de vigilância desarmada em turnos de 12h cada e locação de banheiros químicos, para atender a necessidade do município durante as festividades.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 31 de julho de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 15/07/2024 até as 08h10min do dia 31/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 31/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 31/07/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 12 de julho de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

EDITAL DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da **Agente de Contratação,** nos pareceres do departamento de **Contabilidade** e da **Assessoria Jurídica** e do que mais consta do respectivo **Processo Administrativo,** torna público, para os fins previstos no artigo 71, IV da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a ratificação de dispensa de licitação no **Processo administrativo 003/2024,** para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e acessórios para manutenção e reforma dos banheiros dessa Casa de Leis, conforme especificações contidas no referido processo licitatório, sendo escolhida a Empresa **VALDIR BARBOSA MELLÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** CNPJ: **78.787.207/0001-45**, visando a conservação e manutenção desta Casa de Leis, com fundamento nas disposições do artigo 75, inciso II, do diploma legal antes citado.

Francisco Alves – PR, 08 de julho de 2024.

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2024
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024)
CONSIDERANDO os pedidos de desistência, pedido de final de fila e as Certidões de irregularidade da prova de títulos, emitida pela Comissão Examinadora dos convocados pelo Edital Nº 40/2024, 42/2024, 43/2024, 44/2024 e 46/2024 - que impossibilitaram o preenchimento das 18 vagas necessárias;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, homologado pelo DECRETO Nº 2068/2024 de 17 de junho de 2024;
2 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 19 de julho de 2024.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r) Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
s) Declaração de cor – etnia;
t) Certidão de Regularidade da prova de título, emitida pela Comissão Examinadora
5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
51º SIRLENE CRISTINA DOS SANTOS
52º ALINE PATRICIA PASSARELI BECEGATO
53º AMANDA DE MORAIS CAPOCI GONÇALVES
55º DAIANE LESSI DE AQUINO
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 12 DE JULHO DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 47, DE 12 DE JULHO DE 2024
Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratificar o Protocolo de Intenções, a fim de que o Município de Cruzeiro do Oeste participe do Consórcio Intermunicipal Geoparque Caiuá, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, na forma que indica e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar o Protocolo de Intenções firmado a fim de participar do Consórcio Intermunicipal Geoparque Caiuá, instituído na forma de Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, sendo destinado prioritariamente a criar e fomentar a área a ser destinada ao Geoparque Caiuá, área esta, dotada de notável patrimônio geológico que associa estratégias de sustentabilidade no desenvolvimento de seu território por meio da geoconservação, educação e do geoturismo.
Art. 2º O Consórcio Intermunicipal a que se refere o art.1º da presente Lei tem as seguintes finalidades:
I – proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente os vocacionados a contribuírem para: seleção e gestão de pessoal, educação, cultura, trabalho e ação social, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, transporte e segurança;
II – realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
III – realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil, seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e/ou de resposta a desastres;
IV – elaboração de projetos, implantação, expansão, operação e manutenção de instalações que visem a boa administração do Geoparque Caiuá;
V – proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação com pertinência temática em relação ao Geoparque Caiuá;
VI – implementar o Geoparque Caiuá, com a finalidade de fomentar o turismo, desenvolvimento regional e identidade cultural do povo da região;
VII – pleitear, junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, agência das Nações Unidas – ONU com atuação em Educação, Ciências Naturais, Ciências Humanas e Sociais, Cultura e Comunicação e Informação, o ingresso do Geoparque Caiuá na Rede Mundial de Geoparques, de forma a receber o título de Geoparque Mundial da UNESCO, criado em 17 de novembro de 2015, na 38ª Assembleia Geral do referido organismo internacional, tendo em vista a importância internacional de tal reconhecimento;
VIII – preservar a área geográfica onde se situam os sítios e paisagens de relevância geológica, com base nos conceitos de proteção, educação e desenvolvimento sustentável;
IX – empoderar as comunidades locais e fornecer a elas a oportunidade de desenvolver parcerias coesas, com objetivo comum de incentivar processos, características e os períodos relevantes para a área, garantindo que a história e o presente sejam componentes indissociáveis da promoção do turismo no território que abrange o Geoparque Caiuá;
X – firmar convênios com entidades públicas e privadas que visem a consagração do Geoparque Caiuá como atrativo turístico, bem como valorizar os fatores social, cultural, histórico e paisagístico do território;
XI – credenciar interessados, tais como restaurantes, hotéis, pousadas e comércios em geral, que tenham o interesse comum de contribuir com o fortalecimento do Geoparque Caiuá como destino consolidado para o turismo;
XII – promover audiências públicas com a comunidade, empresários, proprietários de imóveis que tenham geossítios e agentes políticos para definir estratégias de promoção do Geoparque Caiuá;
XIII – aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;
XIV – criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;
XV – desenvolver estudos que busquem identificar as características geológicas da região, com a classificação dos atrativos;
XVI – proporcionar a definição de políticas regionalizadas de incentivo fiscal;
XVII – gestão associada dos serviços públicos que atendem ao Geoparque Caiuá;
XVIII – prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;
XIX – promoção de estudos técnicos, que digam respeito ao Geoparque Caiuá, em cooperação com Instituições de Ensino Superior;
XX – apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XXI – gestão e proteção de patrimônios urbanístico, paisagístico ou turístico comuns ao Geoparque Caiuá;
XXII – o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;
XXIII – propiciar o desenvolvimento integrado e sustentável no território de abrangência do consórcio;
XXIV – representar seus membros em assuntos comuns perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
XXV – criar, fomentar e manter um fundo para a gestão do território.
Art. 3º Poderá o Poder Executivo Municipal disponibilizar bens municipais que se encontrem livres no patrimônio municipal para constituição de capital da pessoa jurídica a ser criada.
Art. 4º O Município poderá ceder servidores públicos que forem necessários para a consecução das finalidades do Consórcio.
Art. 5º O Executivo Municipal deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.
Art. 6º Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento vigente, e sendo necessário a abertura de Créditos Adicionais.
Art. 7º O Executivo Municipal firmará o Contrato de Rateio Anual com os demais Municípios integrantes do Consórcio para repasse do valor correspondente à sua participação no Consórcio.
Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento da quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para compor o fundo de recursos financeiros, para consecução dos atos e despesas de constituição do Consórcio.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2093/2024
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 81/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social conforme termo de referência do Edital.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP
R$ 54.680,00 cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 12 de julho de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 44, DE 12 DE JULHO DE 2024
Ementa: Institui o dia 3 de agosto como o Dia Municipal do Atirador Desportivo.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINARIA:
Art.1º Fica instituído o Dia Municipal do Atirador Desportivo a ser celebrado anualmente no dia 3 de agosto.
Art. 2º Para a consecução dos objetivos descritos na presente Lei, fica o Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades públicas ou privadas, de modo que as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 45, DE 12 DE JULHO DE 2024
Ementa: Estabelece que o laudo médico que atesta o Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) tenha prazo de validade indeterminado, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica estabelecido que o laudo médico que ateste o diabetes mellitus tipo 1 (DM1), passa a ter prazo de validade indeterminado para todos os efeitos legais, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.
Parágrafo único. O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.
Art. 2º O laudo de que trata esta Lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
Parágrafo único. A apresentação do laudo de que trata esta Lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios a que se refere o caput.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 46, DE 12 DE JULHO DE 2024.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$1.317.165,45 (um milhão trezentos e dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), destinados a custear os investimentos decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202228490003, oriunda de transferência especial prevista no art. 166-A da Emenda Constitucional nº 105/2019.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$1.317.165,45 (um milhão trezentos e dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202228490003, oriunda de transferência especial prevista no art. 166-A da Emenda Constitucional nº 105/2019, através do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior da fonte de recursos 31016, nas seguintes dotações orçamentárias:
09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.303.0021.2048 – Emenda Individuais Impositivas–Transferências Especiais
Fonte de recursos: 31016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transferência Especial – ex. anteriores)
(591) 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo 300.000,00
(592) 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica 892.165,45
10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0017.1175- Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003
Fonte de recursos: 31016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transferência Especial – ex. anteriores)
(590) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 125.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior (31/12/2023), proveniente dos repasses da fonte de recursos 1016 Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Fonte - 31016 Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transferência Especial (Superávit Financeiro apurado no exercício anterior).
1.317.165,45
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma mensal de Desembolso de 2024, no que couber.
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente Lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 15/2024.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de julho de 2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ALINE CALISTO DA SILVA RODRIGUES MATRÍCULA: 563.
OBJETO: Prestação de serviços de TÉCNICA EM ENFERMAGEM referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 2.023,04 (Dois mil e vinte e três reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 15/07/2024, com termino em 07/10/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: Segundas, terças e quartas das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e quintas das 08:00 às 11:00 e das 13:00 ÀS 16:00 ou 30 (trinta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CENTRO DE SAÚDE WALTER LAMONICA DOS SANTOS – SALA DE VACINA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Alto Piquiri, 12 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 166/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social conforme termo de referência do Edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de julho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 54.680,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 22/2024.
Alto Piquiri - PR, 15 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ELIANE RAIMUNDA PEREIRA CAMPOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.800.401,41	33.590.573,63	29.687.328,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.430.005,36	1.430.005,36	2.348.236,36	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.370.396,05	32.160.568,27	27.339.091,65	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.681.487,13	7.075.325,02	6.014.600,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.013.338,42	6.367.792,52	5.413.140,14	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIAL

A Presidente da Comissão Executiva Municipal do "**Progressistas**" do Município de Esperança Nova, na forma que dispõem os artigos 9º e ss., e 31º e ss. do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, CONVOCA os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do Progressistas a ser realizada no dia 22 de julho de 2024, às 19:00 horas, na Câmara Municipal, na Avenida Juvenal Silva Braga, 235, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA

1. Escolha de candidatos a Prefeito e a Vice Prefeito;
2. Escolha da chapa de vereadores;
3. Definição dos números com que concorrerão os candidatos
4. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

Esperança Nova-Paraná,12 de julho de 2024.

ANDRÉA MARDEGAN SANTANA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO PARTIDÁRIA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024 - FOMATO PRESENCIAL

O Presidente da Comissão Executiva Provisória do **PARTIDO LIBERAL DE PEROBAL - PR**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.940.927/0001-70, no uso de suas atribuições definidas, **CONVOCA** os membros da Comissão Executiva Provisória Municipal do **PARTIDO LIBERAL DE PEROBAL - PR**, bancada do partido político na Câmara Municipal, os Deputados Federais, os Deputados Estaduais, Governador, Vice-Governador e Senadores eleitos e filiados, com inscrição eleitoral na circunscrição do pleito e todos os demais filiados e filiadas inscritos na circunscrição para participarem da Convenção Partidária Eleitoral – Eleições Municipais 2024, que será realizada no formato presencial, no dia 31 de julho de 2024, às 19h30min, no "Anfiteatro Municipal", situado no prédio do Paço Municipal, na Rua Guassatonga, nº 895, Jardim Independência, CEP 87.538-000, em Perobal, Estado do Paraná ,com a seguinte ordem do dia:

I - Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2024;
II – Escolha dos candidatos que disputarão às eleições municipais majoritárias (Prefeito ou Vice-Prefeitos) e/ou proporcionais (Vereadores) a serem realizadas em 06 outubro de 2024;
III - Deliberar se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias e discussão, aprovação e nome da coligação ou se o partido concorrerá isoladamente;
IV - Definição dos números para candidatos a vereadores e nomes de urnas;
V- Indicação dos Representantes e Delegados;
VI- Delegação de poderes a Comissão Executiva Provisória Municipal e outros assuntos de interesse partidário e eleitoral, referentes às eleições 2024.

Perobal/PR, 12 de julho de 2024.

PARTIDO LIBERAL DE PEROBAL
ALMIR DE ALMEIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO PARTIDÁRIA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024 - FOMATO PRESENCIAL

O Presidente da Comissão Executiva Provisória do **REPUBLICANOS – PEROBAL – PR - MUNICIPAL**., devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 55.250.266/0001-84, no uso de suas atribuições definidas, **CONVOCA** os membros da Comissão Executiva Provisória Municipal do **REPUBLICANOS – PEROBAL – PR - MUNICIPAL**, bancada do partido político na Câmara Municipal, os Deputados Federais, os Deputados Estaduais, Governador, Vice-Governador e Senadores eleitos e filiados, com inscrição eleitoral na circunscrição do pleito e todos os demais filiados e filiadas inscritos na circunscrição para participarem da Convenção Partidária Eleitoral – Eleições Municipais 2024, que será realizada no formato presencial, no dia 31 de julho de 2024, às 20h, no "Anfiteatro Municipal", situado no prédio do Paço Municipal, na Rua Guassatonga, nº 895, Jardim Independência, CEP 87.538-000, em Perobal, Estado do Paraná ,com a seguinte ordem do dia:

I - Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2024;
II – Escolha dos candidatos que disputarão às eleições municipais majoritárias (Prefeito ou Vice-Prefeitos) e/ou proporcionais (Vereadores) a serem realizadas em 06 outubro de 2024;
III - Deliberar se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias e discussão, aprovação e nome da coligação ou se o partido concorrerá isoladamente;
IV - Definição dos números para candidatos a vereadores e nomes de urnas;
V- Indicação dos Representantes e Delegados;
VI- Delegação de poderes a Comissão Executiva Provisória Municipal e outros assuntos de interesse partidário e eleitoral, referentes às eleições 2024.

Perobal/PR, 12 de julho de 2024.

REPUBLICANOS – PEROBAL – PR - MUNICIPAL
HAMILTON ANTONIO DE PAULA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO PARTIDÁRIA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024 - FOMATO PRESENCIAL

O Presidente da Comissão Executiva Provisória do **MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE PEROBAL- PR**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.397.519/0001-71, no uso de suas atribuições definidas, **CONVOCA** os membros da Comissão Executiva Provisória Municipal do **MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE PEROBAL - PR**, bancada do partido político na Câmara Municipal, os Deputados Federais, os Deputados Estaduais, Governador, Vice-Governador e Senadores eleitos e filiados, com inscrição eleitoral na circunscrição do pleito e todos os demais filiados e filiadas inscritos na circunscrição para participarem da Convenção Partidária Eleitoral – Eleições Municipais 2024, que será realizada no formato presencial, no dia 31 de julho de 2024, às 19h, no "Anfiteatro Municipal", situado no prédio do Paço Municipal, na Rua Guassatonga, nº 895, Jardim Independência, CEP 87.538-000, em Perobal, Estado do Paraná ,com a seguinte ordem do dia:

I - Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2024;
II – Escolha dos candidatos que disputarão às eleições municipais majoritárias (Prefeito ou Vice-Prefeitos) e/ou proporcionais (Vereadores) a serem realizadas em 06 outubro de 2024;
III - Deliberar se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias e discussão, aprovação e nome da coligação ou se o partido concorrerá isoladamente;
IV - Definição dos números para candidatos a vereadores e nomes de urnas;
V- Indicação dos Representantes e Delegados;
VI- Delegação de poderes a Comissão Executiva Provisória Municipal e outros assuntos de interesse partidário e eleitoral, referentes às eleições 2024.

Perobal/PR, 12 de julho de 2024.

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE PEROBAL
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024

PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA – DIREÇÃO PARTIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, por meio do seu Presidente Municipal Sr. **Alejandro Bruno Mendes dos Santos,** nos termos do artigo 26, do Estatuto Partidário, vem **CONVOCAR** os Convencionais para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024**, que se realizará no dia 21 de julho de 2024, das 17:00h às 20:00h, na Rua Paraná, n. 955, Cruzeiro do Oeste/PR, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre Coligação Majoritária;
2. Escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
3. Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna;
4. Indicação de representantes de coligação/delegados;
5. Delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos
6. Assuntos gerais.

Cruzeiro do Oeste, 12 de julho de 2024.

Presidente Municipal do Renovação Democrática na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024

PARTIDO UNIÃO BRASIL – DIREÇÃO PARTIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, por meio do seu Presidente Municipal Sr. **Flávio da Silva Ribeiro,** nos termos do artigo 26, do Estatuto Partidário, vem **CONVOCAR** os Convencionais para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024**, que se realizará no dia 21 de julho de 2024, das 17:00h às 20:00h, na Rua Paraná, n. 955, Cruzeiro do Oeste/PR, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre Coligação Majoritária;
2. Escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
3. Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna;
4. Indicação de representantes de coligação/delegados;
5. Delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos
6. Assuntos gerais.

Cruzeiro do Oeste, 12 de julho de 2024.

Presidente Municipal do União Brasil na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 429 DE 04 DE JULHO DE 2.024
SÚMULA:Designa Fiscal e Gestor de Contrato Referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 39/2023, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;
RESOLVE:
Art. 1°Designar os colaboradores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Termo de Ata de Registro de Preços nº 056/2024:
I. Gestor: Inês Pereira Ribeiro
II. Gestor Substituto: Silene de Araujo Oliveira
III. Fiscal: Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue
IV. Fiscal Substituto: Érica Borges de Oliviera
Parágrafo único. O objeto do presente termo é contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as secretarias municipais e os alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino da Educação Infantil (PNAE-CRECHE), da Educação Pré-Escolar (PNAE- PRE) e do Ensino Fundamental (PNAE-FUNDAMENTAL), da Educação de Jovens e Adultos (PNAE-EJA), e o PNAE- AEE (Atendimento a Educação Especializado/ contra turno) conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações descritas no Termo de Referência.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 04 de julho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Provisória do "Progressistas" do Município de Altônia/PR, na forma que dispõem os artigos 9º e ss., e 31º e ss. do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do Progressistas a ser realizada no dia 20 de julho de 2024, às 10 horas, na Câmara Municipal de Altônia/PR, localizada na Praça Carlos Gomes, 422, centro, em Altônia-PR, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da coligação;
2. Escolha de candidatos a Prefeito e a Vice Prefeito;
3. Escolha da chapa de vereadores;
4. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

Altônia/PR, 11 de julho de 2024.

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024

PARTIDO PODEMOS – DIREÇÃO PARTIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, por meio do seu Presidente Municipal Sr. **Euclides dos Santos,** na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta agremiação partidaria, vem **CONVOCAR** os Convencionais para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024**, que se realizará no dia 21 de julho de 2024, das 17:00h às 20:00h, na Rua Paraná, n. 955, Cruzeiro do Oeste/PR, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre Coligação Majoritária;
2. Escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
3. Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna;
4. Indicação de representantes de coligação/delegados;
5. Delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos
6. Assuntos gerais.

Cruzeiro do Oeste, 12 de julho de 2024.

Presidente Municipal do Podemos na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Social Democrático – PSD do Município de Altônia/PR, nos termos da Lei nº 9.504/97 e arts. 16 e 20 do Estatuto do Partido, CONVOCA pelo presente edital todos os convencionais deste diretório do Partido Social Democrático - PSD, aptos a votar, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 20 de julho de 2024, com início às 10h00min, quando será realizada a primeira convocação, e às 11h00min, quando será realizada a segunda convocação, se necessária, e encerramento às 13h00min, na Câmara Municipal de Altônia/PR, localizada na Praça Carlos Gomes, 422, centro, em Altônia-PR, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- CONVENÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CANDIDATOS AOS CARGOS ELETIVOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COM DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL PARA TRATAR DE TEMAIS LIGADOS ÀS ELEIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS MATÉRIAS CONEXAS

A eventual inscrição de chapa deve ocorrer nos termos do art. 23 do Estatuto na sede da Comissão Executiva Municipal.

11/07/2024.

FERNANDO VELASCO
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PSD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Provisória do "Progressistas" do Município de Altônia/PR, na forma que dispõem os artigos 9º e ss., e 31º e ss. do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do Progressistas a ser realizada no dia 20 de julho de 2024, às 10 horas, na Câmara Municipal de Altônia/PR, localizada na Praça Carlos Gomes, 422, centro, em Altônia-PR, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária, Aprovação e nome da coligação;
2. Escolha de candidatos a Prefeito e a Vice Prefeito;
3. Escolha da chapa de vereadores;
4. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

Altônia/PR, 11 de julho de 2024.

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 18/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e,**T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Lisboa, nº 3240, Jardim Panorama, CEP. 87.501-640 , na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º **31.651.344/0001-94**, e na Inscrição Estadual sob o nº **907.94673-80**, telefone nº (44) 9.8818-6967, e-mail: tiagoronqui@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jacqueline Siqueira da Silva Ronqui, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n.º **11.109.955-3**, inscrito no CPF/MF sob n.º **084.139.689-25**, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 5551, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 18/2024**, **Processo Licitatório nº 56/2024**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as secretarias municipais e os alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino da Educação Infantil (PNAE-CRECHE), da Educação Pré-Escolar (PNAE- PRE) e do Ensino Fundamental (PNAE-FUNDAMENTAL), da Educação de Jovens e Adultos (PNAE-EJA), e o PNAE- AEE (Atendimento a Educação Especializado/ contra turno) conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição Quant.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	**BACON SUÍNO** defumado de primeira qualidade em mantas, limpo, pouca gordura, resfriadas isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e orégano lépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	150	Friela	R$ 25,62	R$ 3.843,00
2	**CARNE BOVINA, músculo; MOÍDA** resfriada e no máximo 10% de cebo e gordura, com aspecto Firme não amolecido e não pegajosa, de cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	2.250	Ribeiro	R$ 32,76	R$ 73.710,00
3	**CARNE BOVINA**, músculo; PEDAÇOS resfriada e no máximo 10% de cebo e gordura, com aspecto Firme não amolecido e não pegajosa, de cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	2.250	Ribeiro	R$ 31,14	R$ 70.065,00
4	**CARNE SUÍNA**, macia de primeira; PEDAÇOS resfriada e no máximo 15% de cebo e gordura, com aspecto firme não amolecido e não pegajosa, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	700	Frivati	R$ 24,75	R$ 17.325,00
5	**CARNE SUINA MOIDA; PERNIL, SEM OSSO**; ; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 0 e 7°c; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Devendo Apresentar-se Livre de Ossos, Nódulo, Cartilagens; Coágulos e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Alterar Ou Encobrir Alguma Alteração; Embalagem Primaria Plástica Transparente, Resistente e Devidamente Fechada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com o Decreto 12.486/78, Lei Estadual 8208/92, Cvs 05/13, Instrução Normativa 22/05; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Resolução 01/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	500	Frivati	R$ 25,80	R$ 12.900,00
6	**CARNE SUINA SEMI PROCESSADA; COSTELA; SERRADA COM OSSO (EM TIRAS)**; Congelada; Transportada e Conservada Em Temperatura de -12°c Ou Mais Frio; Com Aspecto, Cor, Odor e Sabor Próprios; Devendo Apresentar-se Livre de Hematomas, Coágulos; Parasitas e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Alterar Ou Encobrir Alguma Alteração; Embalagem Primaria Plástica Transparente, Resistente e Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Lei Estadual 8208/92, Decreto 12.486/78, Cvs 05/13, Instrução Normativa 22/05, Resolução 01/03(mapa); Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	500	Frivati	R$ 18,01	R$ 9.005,00
7	**EMBUTIDO COZIDO DE CARNE BOVINA**, tipo linguiça salsichão, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno.	300	Copaco l	R$ 13,09	R$ 3.927,00
8	**FIGADO**; bovino em bife; resfriado; com aspecto próprio, firme, não pegajoso; isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; pesando aproximadamente 150g por unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-3(decreto 12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97); portaria n°304 de abril de 1996 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela sec. agr.	200	Ribeiro	R$ 15,86	R$ 3.172,00
9	**FRANGO SEMI-PROCESSADO**; peito com osso, em peça, sem tempero; congelado, com validade de 12 meses; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; pesando, 500 a 600g.	200	Canção	R$ 15,01	R$ 3.002,00
10	**FRANGO**, semi processado, coxa e sobre coxa, partes inteiras sem tempero, congelados, com validade de 12 meses, com aspecto firme não amolecido e não pegajoso, cor amarelo-rosada, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas; acondicionados em saco plástico polietileno, transparente atóxico, pesando entre 200 a 250 gramas por unidade.	2.500	Lar	R$ 17,98	R$ 44.950,00
11	**FRANGO SEMI-PROCESSADO; FILE DE PEITO**, Sem Pele e Sem Osso; Congelado, Transportado e Conservado a Temperatura Inferior a -12°c; Com Aspecto, Cor, Cheiro, e Sabor Próprio; Livre de Parasitas e de Qualquer Subst Contaminante Que Possa Altera-lo Ou Encobrir Alterações; Acondicionado Em Embalagem Apropriada, Interfolhada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; Devendo Obedecer o Limite Maximo de Retenção de Agua de 8% de Seu Peso; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 210/98, Instrução Normativa 22/05, In 32/10, Decreto 9.013/17, Rdc 12/01, Rdc 259/02; Rdc 13/01, Cvs 05/13 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	2.500	Lar	R$ 22,14	R$ 55.350,00
12	**LINGUIÇA CALABREZA** de primeira qualidade, sem ossos, limpa, pouca gordura, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura.	200	Copave l	R$ 23,75	R$ 4.750,00
13	**LINGUIÇA;** frescal; toscana; preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura de refrigeração adequada (até 4° C); acondicionada em saco de polietileno;	300	Propria	R$ 20,20	R$ 6.060,00
14	**LINGUIÇA PURA (SUÍNA**) fresca, de 1º qualidade, preparada com carne suína, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega.	1.000	Propria	R$ 19,00	R$ 19.000,00
15	**MORTADELA, CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA** Mortadela; constituídas da mistura de carnes bovinas e suínas misturadas e trituradas; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição,com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico,atóxico,pesando 3 a 4kgs.peca única; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5(decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa n°20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Sec. Agr.	200	Propria	R$ 18,41	R$ 3.682,00
17	**PESCADO** - Tilápia em Filé, sem couro e sem pele, pesando 110g a unidade, podendo variar para menos ou para mais, Congelado, com cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionados em plásticos Transparente, atóxico, embalado em caixa de papelão atóxico contendo 20 quilos do produto, rotulo e carimbo de inspeção (sif ou sisp) e suas condições deverão estar de acordo com a CVS-06 de 10/03/1999 e Decreto Estadual nº 12.486/78-NTA 09 com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega; Produto deve estar conforme nota técnica 19/09 - Dpdc; deve constar peso Liquido (antes do congelamento) e peso bruto apos o congelamento.	700	Central	R$ 67,63	R$ 47.341,00
18	**PESCADO; MERLUZA**: Em Filé, sem couro e sem pele, pesando 110g a unidade, podendo variar em 10g para menos ou para mais, limpo, congelado, com cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas e parasitas; Acondicionado em plástico transparente interfolhado, atóxico, embalado em caixa de papelão atóxico contendo 20 kg do produto, rotulo e carimbo de inspeção (sif ou sisp); e suas condições deverão estar de acordo com a portaria Cvs-06 de 10/03/1999 e Decreto Estadual N.° 12.486/78-nota 09; com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega; o produto deve estar conforme nota técnica 19/09 – Dpdc; deve constar peso Liquido (antes do congelamento) e peso bruto após o congelamento.	700	Pascho al	R$ 59,33	R$ 41.531,00
19	**PRESUNTO**, magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, validade mínima de 50 dias a contar da entrega.	400	Frimes a	R$ 33,02	R$ 13.208,00
20	**SALSICHA;** tipo hot-dog; composta de carne bovina; fresca com condimentos triturados e cozidos, com aspecto firme não pegajoso, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; acondicionada em sistema CRY - O - VAC, com validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega; pesando aproximadamente 50g por unidade.	500	Guibom	R$ 15,25	R$ 7.625,00
22	**TORTA DOCE SABOR 4** Leites Ou De Cacau Com Recheio De Sonho De Valsa / Suflair Etc.	700	Propria	R$ 54,86	R$ 38.402,00
23	**TORTA DOCE**, recheio de frutas, fabricação própria.	700	Propria	R$ 64,96	R$ 45.472,00
24	**PICOLE CREMOSO AO LEITE** sabores variados (Morango, Chocolate) Apresentação: Embalagem com no mínimo 50g a unidade. Características: Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 3 meses contados da entrega	2.500	Italia	R$ 3,63	R$ 9.075,00
25	**PICOLE DE FRUTAS SEM LEITE** sabores variados (Morango, Chocolate) Apresentação: Embalagem com no mínimo 50g a unidade. Características: Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 3 meses contados da entrega	3.000	Italia	R$ 3,03	R$ 9.090,00
26	**SANDUICHE NATURAL DE PÃO FRANCÊS**, pequeno de presunto, queijo, alface e pão francês.	4.000	Propria	R$ 5,07	R$ 20.280,00
27	**SALGADOS SORTIDOS DE FESTA** (rissoles, kibe, bolinha de queijo, coxinha) peso unitário de 20 a 30g	3.000	Propria	R$ 0,90	R$ 2.700,00
28	**TORTA CASEIRA SALGADA**: recheio de FRANCO DESFIADO, milho verde, azeitona, cebola, orégano, tomate em pedaços pequenos, queijo, pimenta do reino, pimenta de cheiro. kg	1.000	Propria	R$ 44,80	R$ 44.800,00
29	**TORTA CASEIRA SALGADA**: recheio de CARNE MOIDA, milho verde, azeitona, cebola, orégano, tomate em pedaços pequenos, queijo, pimenta do reino, pimenta de cheiro. kg	1.000	Propria	R$ 40,00	R$ 40.000,00
30	**BOLO CASEIRO DE CENOURA**. (Fatiados em pedaços de aproximadamente 40g ingredientes: ovos, cenoura, farinha de trigo, óleo, açúcar e fermento em pó. Não conter conservantes e corantes artificiais. kg	800	Propria	R$ 31,61	R$ 25.288,00
31	**BOLO CASEIRO DE FUBA** (fatiado em pedaços de aproximadamente 40g ingredientes: fubá, farinha de trigo, ovos, leite, açúcar e fermento em pó. kg	800	Propria	R$ 35,64	R$ 28.512,00
32	**SORVETE SABOR FLOCOS OU CREME**. Apresentação: UNIDADE DE 5 LITROS. Características: Obtido a partir de prepare de massa aerada composta de agua, gordura e ar, com média de overrun de 100%. Ingredientes básicos: leite, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, glucose, chocolate, gordura de coco, estabilizante: mono e Diglicerídios de Ac. Graxos, espessastes: carboximetilcelulose sódica, Carragenato, goma guar, vanila e aroma natural reforçado de baunilha e/ou outros Ingredientes permitidos por lei. Embalagem com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consume, em conformidade com as recomendações da ANVISA no que couber. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	20	Diboa	R$ 153,00	R$ 3.060,00
33	**CARNE BOVINA**, músculo; MOÍDA resfriada e no máximo 10% de cebo e gordura, com aspecto Firme não amolecido e não pegajosa, de cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	750	Ribeiro	R$ 42,63	R$ 31.972,50
34	**CARNE BOVINA**, músculo; PEDAÇOS resfriada e no máximo 10% de cebo e gordura, com aspecto Firme não amolecido e não pegajosa, de cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	750	Ribeiro	R$ 32,38	R$ 24.285,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ **763.382,50**(setecentos e sessenta tres mil, trezentos e oitenta dois reais e cinquenta centavos).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Gabinete do Prefeito **02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Secretaria de Governo **03.001.04.122.0002.2009.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento **04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Planejamento **04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social **06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social **06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.32** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Manutenção da Divisão de Promoção Social **06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30** Material de Consumo;
Assistência Eventual **06.002.08.244.0007.2029.3.3.90.30** Material de Consumo;
Assistência Eventual **06.002.08.244.0007.2029.3.3.90.32** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos **07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia **07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário **07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação **08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% **08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% **08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.32** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 48, DE 12 DE JULHO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, e Normas de Execução Financeira (LDO) a serem executadas pelo Município, no exercício de 2025, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Ficam estabelecidas para o exercício de 2025 as ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, e normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual e suas alterações, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I - das disposições preliminares;
II - metas fiscais;
III - ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
IV - disposições sobre alterações na legislação tributária;
V - estrutura e organização da lei orçamentária;
VI - diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VII - normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VIII - da seguridade social;
IX – as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 2° Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025 estão identificados nos Demonstrativos anexos a esta Lei, em conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN.

Parágrafo único. Os Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata a Portaria nº 1447/2022-STN.

Art. 3° A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4° Os Demonstrativos de Metas Fiscais referidos no art. 2º estão nos Anexos desta Lei, constituindo-se dos seguintes:

I - Demonstrativo das Metas Anuais;
II - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Avaliação da situação financeira e atuarial e Projeção Atuarial do RPPS;
VII - Estimativa e compensação de renúncias de receita;
VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
X - Metas e Prioridades.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

SEÇÃO I

DAS METAS ANUAIS

Art. 5° Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação dentre os sugeridos pela Portaria nº 1447/2022-STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100 (cem).

SUBSEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6° Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

SUBSEÇÃO II

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7° De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices.

SUBSEÇÃO III

DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8° O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei, aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo IV apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

SEÇÃO II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

SUBSEÇÃO I

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 9° O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. Em conformidade com a Portaria nº 1447/2022-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

SUBSEÇÃO II

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 10. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não- financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

SUBSEÇÃO III

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 11. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os P Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SUBSEÇÃO IV

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 12. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

CAPÍTULO III

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 13. As ações prioritárias, objetivos e metas constantes do Plano Plurianual (em execução) para o exercício de 2025 fixados em Lei Municipal, passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo Metas e Prioridades.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 14. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 30 de agosto de 2024 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 15. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II - à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III - à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.

Art. 16. Os tributos municipais poderão ter um desconto de no máximo 10% (dez por cento) do valor lançado, caso seja pago dentro do prazo de vencimento.

Art. 17. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 18. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 19. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO V

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 20. A Proposta Orçamentária será composta por:

I - legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração direta;
II - orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;
III - orçamento do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 21. Os Orçamentos Fiscal e próprio do Fundo de Previdência do Município discriminarão as receitas por sua natureza e as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional e natureza dos gastos, até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 22. As programações dos Fundos Municipais de: Saúde, Assistência Social, e dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão abertas como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

Parágrafo único. O orçamento e o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e a escrituração contábil do Fundo de Previdência Municipal será organizado de forma independente dos demais orçamentos do Município.

CAPÍTULO VI

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 23. Dos montantes estabelecidos na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 1%(um por cento) será consignado em Reserva de Contingência, para efeito do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24. Serão classificados na dotação orçamentária sob o código 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, os recursos consignados em Reserva de Contingência.

Art. 25. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de agosto de 2024 (base de correção relativa a 31 de julho de 2024).

Parágrafo único. Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de agosto (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2024, e ainda, corrigidos durante o exercício de 2025 pelo mesmo índice, trimestralmente.

Art. 26. O Projeto de Lei do Orçamento para 2025 destinará recursos para atender prioritariamente:

I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II - as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III - ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Fundo de Previdência Municipal, apurado segundo cálculo atuarial;
IV- aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V - a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda nº 14/96; e
VI - ao custeio do plano complementar ao Sistema Único de Saúde.

Art. 27. O Poder Legislativo, até o dia 1 do mês de agosto do presente exercício, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara em 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. A previsão de cálculo das interferências financeiras ao Legislativo será enviada por ocasião da apresentação do Projeto de Lei do Orçamento de 2025, o qual será enviado ao Legislativo até 30 de agosto de 2024.

Art. 28. As receitas do Orçamento Geral do Município serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciários, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios recebidos de Órgãos Federais, através de seus Ministérios e suas Secretarias e de Órgãos Estaduais, através de suas Secretarias de Estados e seus órgãos.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas de que trata este artigo.

Art. 29. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com o Regime de Previdência Municipal.

Art. 30. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados até o limite das despesas de capital fixadas para o período.

§ 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção IV, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 31. Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 32. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderão exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 33. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, da criação de cargos, do reenquadramento de professores, de adicionais por tempo de serviço, decorrentes da recomposição inflacionária salarial aos servidores e agentes políticos.

§ 1º Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput neste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprios dos órgãos da administração direta.

§ 2º Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96 e Lei Federal 14.276/2021.

§ 3º Será destinado o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) para os dispêndios com as ações e serviços públicos de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000.

Art. 34. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, assistência social, cultura, infraestrutura, urbanismo, aperfeiçoamento administrativo, indústrias e de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal.

Art. 35. Para os efeitos do disposto no § 3° do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e em consonância o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o valor de R$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) anual.

Art. 36. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas que:

I - sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Art. 37. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no PPA ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências, termos de colaboração e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos ou termos de colaboração com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e do diagnóstico social do município, estarem previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, e em normas complementares.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica autorizado à inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

§ 1º Na autorização prevista no caput deste artigo, se inclui os Consórcios Públicos Intermunicipais bem como atendimentos na área de saúde para municípios, conforme termo de parceria (ou instrumento congênere) a ser firmado entre as partes.

§ 2º Também poderá o Poder Executivo, mediante condições a serem estabelecidas em lei específica, celebrar Convênios ou termos congêneres com associações de estudantes para o transporte de alunos para outros municípios.

Art. 40. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

Art. 41. Ficam o Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo (incluído Fundo de Previdência Municipal), e o Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Constituição Federal, autorizados a abrirem créditos Adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) dos orçamentos das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, nos termos da Legislação vigente.

Art. 42. Não sendo devolvido o Autógrafo de Lei orçamentária até o início do exercício de 2025 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como às despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 43. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, de apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plurianual e na presente Lei.

Art. 44. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 45. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, o Orçamento Liberado, as parcelas de dotações em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos e o cronograma financeiro de desembolso.

§ 1º Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Inicial e as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos.

§ 2º Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

§ 3º Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

Art. 46. É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação dos compromissos assumidos esteja disponível.

Art. 47. Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos, podem ser remanejadas na medida das necessidades, desde que os respectivos montantes não sejam alterados.

Art. 48. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita reestimada para o exercício e o orçamento liberado.

Art. 49. Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 50. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 51. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 52. As alterações que impactarem o PPA (Plano Plurianual) deverão ser alteradas nos mesmos moldes no presente projeto de lei.

Art. 53. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio e respeitando o limite do art. 40 da presente Lei, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2025 no que couber:

I - por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
II - as autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos diversos órgãos.

Art. 54. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 55. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades, financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal nos trinta dias subsequentes, deverão ser estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentária da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada órgão e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025.

§ 3° Excluem-se do que trata o § 2° deste artigo, as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 4º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 56. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo 39, § 2º.

Art. 57. Ficam os Poderes Executivo (inclusive Fundo de Previdência) e Legislativo autorizados a abrirem concurso público ou teste seletivos, para preenchimento de vagas de cargos efetivos e cadastro de reserva, em observância ao disposto na lei e resolução (respectivamente) de cargos e salários e legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII

DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 58. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2025, a Proposta do Fundo de Previdência Municipal de Cruzeiro do Oeste.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências, e provenientes de outras fontes.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos o pagamento de inativos e pensionistas, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez, o pagamento de pensões e o reajuste salarial programado nesta Lei.

§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município.

§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência a Diretoria, além das normas estabelecidas na Lei complementar nº 101/00 e na Lei Municipal, a cada quadrimestre deve ser procedida à avaliação da situação financeira, patrimonial e anualmente avaliação atuarial com o objetivo de em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Fundo.

CAPÍTULO IX

OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2025.

Art. 60. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 61. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 62. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 63. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 64. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DISPENSA Nº 13/24 PROCESSO N° 57/24

Aos 12 dias do mês de julho do ano de Dois mil e Vinte e quatro, em atenção ao Pedido das Secretarias Municipai, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, EU Agente de contratação, designado pela portaria n° 009/2024, RECEBI E ANALISEI, as propostas e os documentos, enviados por e-mail licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br , dentro do prazo legal, estipulado em edital.

Houve 11 empresas interessadas no objeto desta dispensa, sendo as empresas: IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA – EPP, CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. – ME, EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, Fênix Instituto Ltda, FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU, IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – ILD, Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social, Objetiva Concursos Ltda, PASSAPORTE PDH SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, SARMENTO CONCURSOS LTDA, conforme print abaixo:

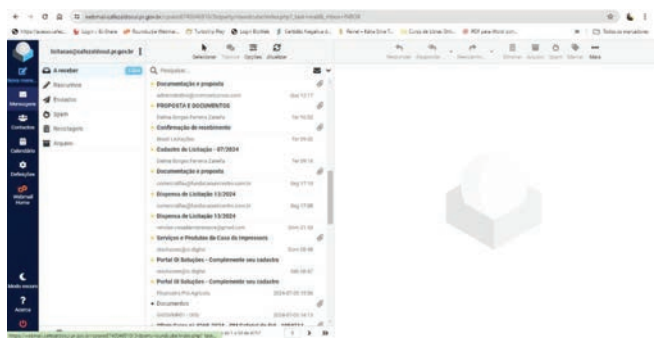

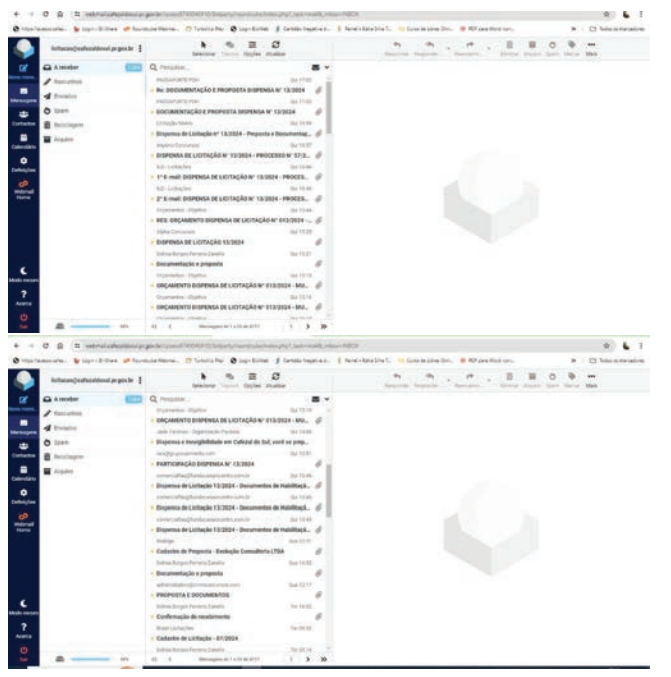

Após analise das propostas, constatou-se os seguintes valores: IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA – EPP, R$ 45.000,00, CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. – ME R$ 26.800,00 + R$ 45,00 por candidato que exceder 400 candidatos, EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, R$ 69.890,00, Fênix Instituto Ltda R$ 49.700,00, FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU, R$ 62.900,00, IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA,

R$ 23.900,00, INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – ILD, R$ 25.000,00, Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social, R$ 75.400,00, Objetiva Concursos Ltda, R$ 29.880,00, PASSAPORTE PDH SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, R$ 39.890,00, SARMENTO CONCURSOS LTDA, R$ 58.000,00.

Com o intuito de comprovar a exequibilidade das propostas que se situam valor abaixo de 50% do valor estabelecido no termo de referência, notifica-se formalmente as empresas, para que apresentem as devidas comprovações conforme delineado nos itens 5.5 e 5.6 do edital, no prazo de até 2 (dois) dias uteis após publicação desta ATA. Eu Kátia Silva Trives, Agente de Contratação, Subscrevo.

KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até junho		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.519.772,36	3.473.509,63		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	2.519.772,36	3.473.509,63		
Empréstimos	2.519.772,36	3.473.509,63		
Interna	2.519.772,36	3.473.509,63		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	55.000,00	0,00	55.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	5.000,00	0,00	5.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.830.906,56	12.845.097,52	4.821.961,49	4.412.229,74	8.023.136,03	663.846,14	16.008.945,07
Despesas de Capital	20.830.906,56	12.845.097,52	4.821.961,49	4.412.229,74	8.023.136,03	663.846,14	16.008.945,07
Investimentos	20.330.906,56	12.676.293,60	4.653.157,57	4.243.425,82	8.023.136,03	663.846,14	15.677.748,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.000,00	168.803,92	168.803,92	168.803,92	0,00	0,00	331.196,08
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	-4.412.229,74	-4.412.229,74

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 12/jul/2024 as 14h e 05m.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	321.369,48	19.027,48	1.207.346,84	29.969,64	0,00	0,00	-934.974,48	639.391,88	0,00	-1.574.366,36
Recursos Ordinários	321.369,48	19.027,48	1.207.346,84	29.969,64	0,00	0,00	-934.974,48	639.391,88	0,00	-1.574.366,36
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9.088.825,94	640.475,21	916.367,30	1.220.960,39	196.876,99	0,00	6.114.146,05	8.259.733,90	0,00	-2.145.587,85
Recursos Vinculados à Educação	1.080.253,61	5.482,50	292.661,23	101.766,99	196.876,99	0,00	483.465,90	58.102,57	0,00	425.363,33
Transferências do FUNDEB	314.486,46	0,00	258.911,56	0,00	0,00	0,00	55.574,90	0,00	0,00	55.574,90
Outros Recursos Vinculados à Educação	765.767,15	5.482,50	33.749,67	101.766,99	196.876,99	0,00	427.891,00	58.102,57	0,00	369.788,43
Recursos Vinculados à Saúde	2.201.422,87	0,00	158.796,52	0,00	0,00	0,00	2.042.626,35	851.793,58	0,00	1.190.832,77
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.197.061,33	0,00	158.796,52	0,00	0,00	0,00	2.038.264,81	595.202,16	0,00	1.443.062,65
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.361,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.361,54	256.591,42	0,00	-252.229,88
Recursos Vinculados à Assistência Social	377.027,73	0,00	4.843,95	0,00	0,00	0,00	372.183,78	13.303,38	0,00	358.880,40
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.151.265,55	634.992,71	348.639,04	1.119.193,40	0,00	0,00	3.048.440,40	6.724.475,13	0,00	-3.676.034,73
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.505.152,23	634.992,71	24.928,29	1.119.193,40	0,00	0,00	-273.962,17	6.309.652,93	0,00	-6.583.615,10
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.646.113,32	0,00	323.710,75	0,00	0,00	0,00	3.322.402,57	414.822,20	0,00	2.907.580,37
Demais Vinculações Legais	278.856,18	0,00	111.426,56	0,00	0,00	0,00	167.429,62	612.059,24	0,00	-444.629,62
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	121.295,68	0,00	110.194,36	0,00	0,00	0,00	11.101,32	605.145,61	0,00	-594.044,29
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	157.560,50	0,00	1.232,20	0,00	0,00	0,00	156.328,30	6.913,63	0,00	149.414,67
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**9.410.195,42**	**659.502,69**	**2.123.714,14**	**1.250.930,03**	**196.876,99**	**0,00**	**5.179.171,57**	**8.899.125,78**	**0,00**	**-3.719.954,21**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 12/jul/2024 as 14h e 18m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – No Periodo	Despesas Empenhadas – Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas – No Periodo	Despesas Liquidadas – Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	44.056.338,00	55.085.324,02	8.601.258,32	30.670.187,58	100,00	24.415.136,44	7.920.636,78	21.755.972,03	100,00	33.329.351,99
LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	319.938,32	879.394,30	2,87	920.605,70	325.387,09	864.304,53	3,97	935.695,47
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	319.938,32	879.394,30	2,87	920.605,70	325.387,09	864.304,53	3,97	935.695,47
ADMINISTRAÇÃO	4.106.000,00	4.106.000,00	688.110,76	2.243.443,45	7,31	1.862.556,55	740.611,87	2.081.499,17	9,57	2.024.500,83
Administração Geral	3.531.000,00	3.531.000,00	558.840,64	1.953.165,72	6,37	1.577.834,28	611.341,75	1.791.221,44	8,23	1.739.778,56
Administração Financeira	253.000,00	253.000,00	52.344,55	153.918,11	0,50	99.081,89	52.344,55	153.918,11	0,71	99.081,89
Administração de Receitas	242.000,00	242.000,00	76.925,57	135.787,09	0,44	106.212,91	76.925,57	135.787,09	0,62	106.212,91
Comunicação Social	80.000,00	80.000,00	0,00	572,53	0,00	79.427,47	0,00	572,53	0,00	79.427,47
SEGURANÇA PÚBLICA	69.000,00	69.000,00	8.672,48	23.957,19	0,08	45.042,81	8.672,48	23.957,19	0,11	45.042,81
Defesa Civil	69.000,00	69.000,00	8.672,48	23.957,19	0,08	45.042,81	8.672,48	23.957,19	0,11	45.042,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	992.630,00	1.649.884,73	256.125,00	899.142,32	2,93	750.742,41	193.998,25	821.231,72	3,77	828.653,01
Assistência ao Idoso	60.000,00	98.340,00	62.049,29	66.449,29	0,22	31.890,71	25.645,77	30.045,77	0,14	68.294,23
Assistência ao Portador de Deficiência	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	175.260,00	281.470,00	43.765,79	152.378,30	0,50	129.091,70	39.776,67	142.261,00	0,65	139.209,00
Assistência Comunitária	736.370,00	1.249.074,73	150.309,92	680.314,73	2,22	568.760,00	128.575,81	648.924,95	2,98	600.149,78
SAÚDE	9.688.692,00	12.779.954,14	2.354.510,07	6.918.324,15	22,56	5.861.629,99	2.481.071,67	5.908.009,97	27,16	6.871.944,17
Atenção Básica	7.607.492,00	9.927.881,52	1.695.347,21	5.027.218,75	16,39	4.900.662,77	2.014.921,65	4.477.109,01	20,58	5.450.772,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.696.600,00	2.094.953,65	529.163,01	1.527.623,25	4,98	567.330,40	343.874,59	1.078.593,23	4,96	1.016.360,42
Vigilância Sanitária	105.500,00	189.262,08	21.959,73	60.254,37	0,20	129.007,71	16.682,33	53.086,97	0,24	136.175,11
Vigilância Epidemiológica	279.100,00	567.856,89	108.040,12	303.227,78	0,99	264.629,11	105.593,10	299.220,76	1,38	268.636,13
EDUCAÇÃO	8.647.800,00	10.626.946,78	1.713.721,68	6.481.339,70	21,13	4.145.607,08	2.491.520,41	6.109.743,84	28,08	4.517.202,94
Ensino Fundamental	6.456.400,00	7.838.269,80	1.169.535,54	4.822.369,26	15,72	3.015.900,54	1.949.203,96	4.721.422,13	21,70	3.116.847,67
Ensino Superior	291.000,00	291.000,00	135.501,74	159.751,74	0,52	131.248,26	135.501,74	159.751,74	0,73	131.248,26
Educação Infantil	1.834.400,00	2.431.676,98	380.684,40	1.438.431,98	4,69	993.245,00	394.552,47	1.198.176,61	5,51	1.233.500,37
Educação Especial	66.000,00	66.000,00	28.000,00	60.786,72	0,20	5.213,28	12.262,24	30.393,36	0,14	35.606,64
CULTURA	293.000,00	354.101,74	174.173,77	206.769,78	0,67	147.331,96	174.386,77	206.446,20	0,95	147.655,54
Difusão Cultural	293.000,00	354.101,74	174.173,77	206.769,78	0,67	147.331,96	174.386,77	206.446,20	0,95	147.655,54
URBANISMO	11.362.818,00	12.029.403,52	1.324.484,68	8.047.611,31	26,24	3.981.792,21	453.760,51	2.603.396,65	11,97	9.426.006,87
Infra-Estrutura Urbana	10.604.818,00	10.559.903,52	1.213.152,74	7.784.867,56	25,38	2.775.035,96	363.259,60	2.368.463,93	10,89	8.191.439,59
Serviços Urbanos	758.000,00	1.469.500,00	111.331,94	262.743,75	0,86	1.206.756,25	90.500,91	234.932,72	1,08	1.234.567,28
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	406.000,00	506.559,84	11.658,58	363.846,22	1,19	142.713,62	17.077,15	73.667,59	0,34	432.892,25
Preservação e Conservação Ambiental	406.000,00	506.559,84	11.658,58	363.846,22	1,19	142.713,62	17.077,15	73.667,59	0,34	432.892,25
AGRICULTURA	1.164.172,00	1.471.372,00	457.496,93	906.379,85	2,96	564.992,15	173.678,37	605.616,57	2,78	865.755,43
Extensão Rural	1.164.172,00	1.471.372,00	457.496,93	906.379,85	2,96	564.992,15	173.678,37	605.616,57	2,78	865.755,43
INDÚSTRIA	195.000,00	1.223.826,76	526.803,27	1.123.207,04	3,66	100.619,72	44.660,64	354.015,84	1,63	869.810,92
Promoção Industrial	195.000,00	1.223.826,76	526.803,27	1.123.207,04	3,66	100.619,72	44.660,64	354.015,84	1,63	869.810,92
COMÉRCIO E SERVIÇOS	577.000,00	627.000,00	110.288,00	490.147,72	1,60	136.852,28	161.824,64	428.947,76	1,97	198.052,24
Promoção Comercial	72.000,00	72.000,00	8.888,00	32.991,22	0,11	39.008,78	8.888,00	32.991,22	0,15	39.008,78
Turismo	505.000,00	555.000,00	101.400,00	457.156,50	1,49	97.843,50	152.936,64	395.956,54	1,82	159.043,46
TRANSPORTE	1.956.741,00	3.909.811,96	200.997,96	696.691,84	2,27	3.213.120,12	189.416,92	662.703,15	3,05	3.247.108,81
Transporte Rodoviário	1.956.741,00	3.909.811,96	200.997,96	696.691,84	2,27	3.213.120,12	189.416,92	662.703,15	3,05	3.247.108,81
DESPORTO E LAZER	1.285.545,00	2.285.545,00	313.040,19	972.734,90	3,17	1.312.810,10	323.333,38	595.234,04	2,74	1.690.310,96
Desporto Comunitário	1.265.545,00	2.265.545,00	313.040,19	972.734,90	3,17	1.292.810,10	323.333,38	595.234,04	2,74	1.670.310,96
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.141.940,00	1.275.917,55	141.236,63	417.197,81	1,36	858.719,74	141.236,63	417.197,81	1,92	858.719,74
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00	139.911,24	310.458,84	1,01	489.541,16	139.911,24	310.458,84	1,43	489.541,16
Outros Encargos Especiais	341.940,00	475.917,55	1.325,39	106.738,97	0,35	369.178,58	1.325,39	106.738,97	0,49	369.178,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Reserva de Contingência geral	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
TOTAL	**44.056.338,00**	**55.085.324,02**	**8.601.258,32**	**30.670.187,58**	**100,00**	**24.415.136,44**	**7.920.636,78**	**21.755.972,03**	**100,00**	**33.329.351,99**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 12/jul/2024 as 14h e 53m.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS: 7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.148.189,28	1.104.906,65	1.106.663,05	1.270.553,01	1.468.412,88	1.637.586,89	1.256.357,82	1.082.062,77	1.076.186,45	1.212.998,18	1.121.530,36	1.580.480,72	15.065.928,06	0,00
Pessoal Ativo	1.148.189,28	1.104.906,65	1.106.663,05	1.270.553,01	1.468.412,88	1.637.586,89	1.256.357,82	1.082.062,77	1.076.186,45	1.212.998,18	1.121.530,36	1.580.480,72	15.065.928,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	981.192,68	940.830,00	940.337,19	1.078.133,08	1.296.747,53	1.318.546,42	1.166.711,08	1.003.796,34	997.602,53	1.134.530,71	1.043.328,01	1.498.979,73	13.400.735,30	0,00
Obrigações Patronais	166.996,60	164.076,65	166.325,86	192.419,93	171.665,35	319.040,47	89.646,74	78.266,43	78.583,92	78.467,47	78.202,35	81.500,99	1.665.192,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	127.081,00	26.020,38	25.835,47	23.251,92	23.251,92	21.111,72	85.666,11	165.972,48	0,00	498.191,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.554,39	144.860,76	0,00	209.415,15	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 e 15)	0,00	0,00	0,00	127.081,00	26.020,38	25.835,47	23.251,92	23.251,92	21.111,72	21.111,72	21.111,72	0,00	288.775,85	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.148.189,28	1.104.906,65	1.106.663,05	1.143.472,01	1.442.392,50	1.611.751,42	1.233.105,90	1.058.810,85	1.055.074,73	1.127.332,07	955.557,88	1.580.480,72	14.567.737,06	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.354.405,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.348.236,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	200.504,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	32.805.664,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**14.567.737,06**	**44,41**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.715.059,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.829.306,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	15.943.553,16	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/jul/2024 as 14h e 14m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.650.000,00	1.122.541,19	2.527.458,81

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.830.906,56	12.845.097,52	7.985.809,04
Investimentos	20.330.906,56	12.676.293,60	7.654.612,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.000,00	168.803,92	331.196,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.830.906,56	12.845.097,52	7.985.809,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**17.180.906,56**	**11.722.556,33**	**5.458.350,23**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 12/jul/2024 as 14h e 05m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

Aviso de dispensa

O **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, TORNA PÚBLICO, A **DISPENSA** DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MAQUINA DE CAFÉ EXPRESSO, SENDO MISTURA EM PÓ (CHOCOLATE E CAPUCCINO), NA QUANTIDADE DE **30 UNIDADES DE MISTURA DE CHOCOLATE EM PÓ COM LEITE, JÁ ADOÇADO DE 01(UM) KG POR EMBALAGEM**, PRODUTO ESTE ESPECIFICO PARA MAQUINA DE CAFÉ EXPRESSO E **20 UNIDADES DE CAPPUCCINO EM PÓ TRADICIONAL SEM CANELA,JÁ ADOÇADO COM PESO DE 01(UM) KG POR EMBALAGEM**, OS PRODUTOS DO OBJETO ACIMA DEVERAM TER VALIDADE MINIMA DE UM ANO, CONSTANDO NA EMBALAGEM, ATENDENDO ASSIM ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO– PR.

2. DA MOTIVAÇÃO

A realização da contratação de empresa justifica-se pela necessidade do fornecimento de (**CHOCOLATE E CAPUCCINO**), para a manter a máquina de café expresso em funcionamento atendendo assim os integrantes do legislativo e visitantes. (Serviço de copa e cozinha)

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO PRODUTO

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE
1	MISTURA EM PÓ PRONTA DE CHOCOLATE COM LEITE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 05 LITROS (EMBALAGEM DE 01 KG.	UNIDADES	30
2	MISTURA EM PÓ PRONTA DE CAPPUCCINO SEM CANELA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 5,6 LITROS	UNIDADES	20

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO4.1. Os produtos deverão ser de 1° qualidade, obedecendo rigorosamente às descrições da proposta.

4.2. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas estabelecidas.

4.3. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá apresentar em sua proposta.

5. DA SOLICITAÇÃO

5.1. A solicitação será feita imediatamente e deverá ser entregue mediante requisição emitida pela Câmara Municipal.

O valor máximo da contratação é de R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais).

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 15 de julho de 2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail LEGISLATIVOAP@OUTLOOK.COM, PELO WATZAP (44)99156-9669 OU DE FORMA PRESENCIAL NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR.
A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem presentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Josué Baltazar Rodrigues, 1.025, Centro, Alto Paraíso-PR, pelo fone (44) 991569669, ou e-mail **mail** LEGISLATIVOAP@OUTLOOK.COM
Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link https://altoparaiso.govbr.cloud/pronimtb_CM/mapa.html - *Dispensa de Licitação nº 08/2024.*

Alto Paraíso, 12 de julho de 2024

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO

Presidente

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.056.338,00	50.762.986,69	7.688.721,40	15,15	20.446.830,37	40,28	30.316.156,32
RECEITAS CORRENTES	33.864.838,00	34.926.185,49	6.313.658,23	18,08	17.129.547,21	49,04	17.796.638,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.253.626,00	3.253.626,00	377.842,51	11,61	952.420,88	29,27	2.301.205,12
Impostos	2.778.040,00	2.778.040,00	359.564,59	12,94	889.621,74	32,02	1.888.418,26
Taxas	399.509,00	399.509,00	17.265,96	4,32	56.516,80	14,15	342.992,20
Contribuição de Melhoria	76.077,00	76.077,00	1.011,96	1,33	6.282,34	8,26	69.794,66
CONTRIBUIÇÕES	147.098,00	147.098,00	26.759,78	18,19	71.948,50	48,91	75.149,50
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	147.098,00	147.098,00	26.759,78	18,19	71.948,50	48,91	75.149,50
RECEITA PATRIMONIAL	482.163,00	528.544,86	109.158,86	20,65	374.558,05	70,87	153.986,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	481.163,00	527.544,86	109.158,86	20,69	374.558,05	71,00	152.986,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.187,00	7.187,00	10.036,31	139,65	23.720,63	330,05	-16.533,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.187,00	7.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.187,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	10.036,31	0,00	23.720,63	0,00	-23.720,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.960.470,00	30.975.435,63	5.743.970,93	18,54	15.335.001,08	49,51	15.640.434,55
Transferências da União e de suas Entidades	19.140.470,00	20.047.970,00	4.019.108,06	20,05	9.758.311,40	48,67	10.289.658,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.620.000,00	7.727.465,63	1.142.819,19	14,79	3.785.760,75	48,99	3.941.704,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.200.000,00	3.200.000,00	582.043,68	18,19	1.790.928,93	55,97	1.409.071,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.294,00	14.294,00	45.889,84	321,04	371.898,07	601,78	-357.604,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	265,28	5,31	799,81	16,00	4.200,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.294,00	7.294,00	42.253,70	579,29	53.272,92	730,37	-45.978,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	3.370,86	168,54	317.825,34	891,27	-315.825,34
RECEITAS DE CAPITAL	10.191.500,00	15.836.801,20	1.375.063,17	8,68	3.317.283,16	20,95	12.519.518,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.650.000,00	3.650.000,00	112.443,22	3,08	1.122.541,19	30,75	2.527.458,81
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.650.000,00	3.650.000,00	112.443,22	3,08	1.122.541,19	30,75	2.527.458,81
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.486.500,00	12.131.801,20	1.262.619,95	10,41	2.194.741,97	18,09	9.937.059,23
Transferências da União e de suas Entidades	286.500,00	2.538.825,00	389.741,45	15,35	389.741,45	15,35	2.149.083,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.200.000,00	9.592.976,20	872.878,50	9,10	1.805.000,52	18,82	7.787.975,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.056.338,00	50.762.986,69	7.688.721,40	15,15	20.446.830,37	40,28	30.316.156,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.056.338,00	50.762.986,69	7.688.721,40	15,15	20.446.830,37	40,28	30.316.156,32
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.309.141,66	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.056.338,00	50.762.986,69	7.688.721,40	15,15	21.755.972,03	42,86	29.007.014,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.322.337,33	-	-	4.322.337,33	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.322.337,33	-	-	4.322.337,33	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.056.338,00	55.085.324,02	8.601.258,32	30.670.187,58	24.415.136,44	7.920.636,78	21.755.972,03	33.329.351,99	19.628.708,86
DESPESAS CORRENTES	31.818.612,00	33.909.417,46	5.680.797,36	17.825.090,06	16.084.327,40	5.910.990,43	16.934.010,54	16.975.406,92	15.216.479,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.632.962,00	16.653.832,54	2.845.204,23	8.157.552,91	8.496.279,63	2.916.507,23	7.990.799,29	8.663.033,25	7.056.988,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	44.415,28	141.654,92	158.345,08	44.415,28	141.654,92	158.345,08	141.654,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.885.650,00	16.955.584,92	2.791.177,85	9.525.882,23	7.429.702,69	2.950.067,92	8.801.556,33	8.154.028,59	8.017.835,37
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.885.650,00	16.955.584,92	2.791.177,85	9.525.882,23	7.429.702,69	2.950.067,92	8.801.556,33	8.154.028,59	8.017.835,37
DESPESAS DE CAPITAL	11.907.726,00	20.845.906,56	2.920.460,96	12.845.097,52	8.000.809,04	2.009.646,35	4.821.961,49	16.023.945,07	4.412.229,74
INVESTIMENTOS	11.407.726,00	20.345.906,56	2.824.965,80	12.676.293,60	7.669.612,96	1.914.150,39	4.653.157,57	15.692.748,99	4.243.425,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	95.495,96	168.803,92	331.196,08	95.495,96	168.803,92	331.196,08	168.803,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.056.338,00	55.085.324,02	8.601.258,32	30.670.187,58	24.415.136,44	7.920.636,78	21.755.972,03	33.329.351,99	19.628.708,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	44.056.338,00	55.085.324,02	8.601.258,32	30.670.187,58	24.415.136,44	7.920.636,78	21.755.972,03	33.329.351,99	19.628.708,86
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	818.121,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.056.338,00	55.085.324,02	8.601.258,32	30.670.187,58	-	7.920.636,78	21.755.972,03	-	20.446.830,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 12/jul/2024 as 14h e 52m.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a JUNHO de 2024 / Bimestre MAIO / JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%	DESPESAS Até o Bimestre	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**281.470,00**	**100,0%**	**142.261,00**	**100,0%**
DESPESAS CORRENTES	**281.470,00**	**100,0%**	**142.261,00**	**100,0%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.000,00	38,4%	84.664,96	59,5%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.470,00	61,6%	57.596,04	40,5%
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,0%**	**0,00**	**0,0%**
INVESTIMENTOS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**281.470,00**	**100,0%**	**142.261,00**	**100,0%**
SUPERAVIT(XIII)	**0,00**	**0,0%**	**0,00**	**0,0%**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**281.470,00**	**100,0%**	**142.261,00**	**100,0%**

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N° 307/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R$1.317.165,45 (um milhão trezentos e dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, destinados a custear os investimentos decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202228490003, oriunda de transferência especial prevista no art. 166-A da Emenda Constitucional nº 105/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Ordinária n.º 46, de 12 de Julho de 2024.**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$1.317.165,45 (um milhão trezentos e dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202228490003, oriunda de transferência especial prevista no art. 166-A da Emenda Constitucional nº 105/2019, através do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior da fonte de recursos 31016, nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.10.303.0021.2048 – Emenda Individuais Impositivas–Transferências Especiais

Fonte de recursos: 31016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transferência Especial – ex. anteriores)

(591) 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo 300.000,00

(592) 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica 892.165,45

10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

10.001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0017.1175- Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003

Fonte de recursos: 31016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transferência Especial – ex. anteriores)

(590) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 125.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior (31/12/2023), proveniente dos repasses da fonte de recursos 1016 Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.

Fonte - 31016	Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transferência Especial (Superávit Financeiro apurado no exercício anterior).	*1.317.165,45*

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma mensal de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente Lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2092/2024, de 12 de Julho de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.214.800,00 (dois milhões, duzentos e catorze mil e oitocentos reais)

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
454 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.800,00
565 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.825.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
543 - 3.3.72.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
542 - 3.3.72.39.00.00 - 384 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.002 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.002.10.304.0006.2.216. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
566 - 3.3.72.39.00.00 - 385 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
188 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
420 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:	**2.214.800,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
235 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.002 Divisão de Indústria e Comércio	
09.002.22.661.0012.2.241. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
387 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
388 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Redução:	**70.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3352 PRGRAMA APSUS (352) - Exercícios Anteriores	16.800,00
Total:	**16.800,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.3.50.11.13.00 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. AT. PRIM. À SAÚDE - EMEND. PARL. PORT. GM/MS N. 4.524 DE 24-06-24	303.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.825.000,00
Total:	**2.128.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Julho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 235/2024, de 12 de Julho de 2024.

Comunica DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos convocado pelo Edital 46 de 09/07/2024, do PSS Edital de Abertura 01/2024.

CONSIDERANDO que os candidatos que não forem considerados APTOS para receber nomeação e posso serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, conforme os subitens 7.7, 10.2, 10.3 e 17.3, do referido Edital;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR por este ato, a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos a baixos relacionados, convocado pelo Edital 46 de 09/07/2024, do PSS Edital de Abertura 01/2024 de 13 de maio de 2024, tendo em vista o subitem 7.7, 10.2, 10.3 e 17.3 do referido Edital.

Professor 20 horas

Inscrição	Nome	Classificação
83	Anna Laura Tabarini dos Santos	49
08	Kauane Teodoro de Souza	50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Julho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUN

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.794.500,00**	**889.621,74**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	316.000,00	36.661,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.036.000,00	129.943,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	672.000,00	309.086,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	770.500,00	413.930,26
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**28.070.000,00**	**13.669.213,36**
2.1- Cota-Parte FPM	18.600.000,00	9.279.241,69
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	9.279.241,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	3.649.305,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	51.360,95
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	27.460,49
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	661.844,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.864.500,00**	**14.558.835,10**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.294.000,00**	**2.733.842,67**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.422.125,00**	**905.866,10**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.250.100,00**	**1.826.340,23**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.210.100,00	1.799.550,89
6.1.1- Principal	3.200.000,00	1.790.928,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.100,00	8.621,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	26.789,34
6.4.1- Principal	40.000,00	26.789,34
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.094.000,00**	**-942.913,74**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**110.952,26**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	61.455,01
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	49.497,25
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.937.292,49**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.311.555,01**	**1.832.220,34**	**1.832.220,34**	**1.573.308,78**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.987.783,03	1.810.380,26	1.810.380,26	1.551.468,70	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	528.100,00	317.992,14	317.992,14	239.203,72	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.459.683,03	1.492.388,12	1.492.388,12	1.312.264,98	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	323.771,98	21.840,08	21.840,08	21.840,08	0,00
10.2.1- Educação Infantil	101.771,98	21.840,08	21.840,08	21.840,08	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	222.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.770.765,33**	**1.770.765,33**	**1.511.853,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.750.697,23	1.750.697,23	1.491.785,67	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.068,10	20.068,10	20.068,10	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.750.697,23	1.750.697,23	1.491.785,67	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.259.685,62	1.750.697,23	1.750.697,23	97,29
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	182.634,02	55.574,90	55.574,90	0,00	3,04

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	182.634,02	3.556.969,36	59.683,03	1.771,98		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	179.955,09	3.550.248,12	59.683,03	1.771,98		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.678,93	6.721,24	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.795.400,00**	**2.095.303,09**	**2.020.156,84**	**1.794.885,21**	**75.146,25**
20.1- Educação Infantil	1.094.000,00	601.691,71	587.184,20	533.680,85	14.507,51
20.2- Ensino Fundamental	2.653.400,00	1.432.824,66	1.402.579,28	1.230.811,00	30.245,38
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	48.000,00	60.786,72	30.393,36	30.393,36	30.393,36
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Anuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.997.500,00**	**3.805.281,70**	**3.760.520,81**	**3.276.345,62**	**44.752,89**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.722.100,00	939.751,95	925.244,44	792.952,67	14.507,51
21.1.1- Creche	1.722.100,00	939.751,95	925.244,44	792.952,67	14.507,51
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.275.400,00	2.865.529,75	2.835.284,37	2.483.392,95	30.245,38

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.020.156,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.733.842,67
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19 1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.753.999,51**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.639.708,78	4.753.999,51	32,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**359.593,20**	**0,00**	**359.419,20**	**0,00**	**174,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	60.574,69	0,00	60.400,69	0,00	174,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	299.018,51	0,00	299.018,51	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**784.500,00**	**510.019,98**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**523.400,00**	**345.452,30**
31.1.1- Salário-Educação	253.000,00	126.480,98
31.1.2- PDDE	3.200,00	890,34
31.1.3- PNAE	78.500,00	36.890,08
31.1.4 - PNATE	18.500,00	10.632,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	170.200,00	170.558,81
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**101.100,00**	**100.433,88**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**160.000,00**	**64.133,80**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.400.753,04**	**2.251.582,51**	**1.955.132,90**	**1.804.866,83**	**296.449,61**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	396.805,00	439.678,05	213.930,19	178.246,62	225.747,86
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.003.948,04	1.811.904,46	1.741.202,71	1.626.620,21	70.701,75
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.626.946,78**	**6.480.192,68**	**6.108.596,82**	**5.474.147,56**	**371.595,86**
33.1- Despesas Correntes	**8.704.293,05**	**4.888.703,07**	**4.888.685,44**	**4.174.236,18**	**80.017,63**
33.1.1- Pessoal Ativo	5.668.783,03	3.047.695,97	3.047.695,97	2.682.343,44	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	18.000,00	12.786,72	6.393,36	6.393,36	6.393,36
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.017.510,02	1.828.220,38	1.754.596,11	1.485.499,38	73.624,27
33.2- Despesas de Capital	**1.922.653,73**	**1.591.489,61**	**1.299.911,38**	**1.299.911,38**	**291.578,23**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.922.653,73	1.591.489,61	1.299.911,38	1.299.911,38	291.578,23

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	360.473,52	8.306,45
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.826.340,23	126.480,98
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.872.327,29	126.341,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	314.486,46	8.446,26
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	71.691,16	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	386.177,62	8.446,26

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 12/jul/2024 as 14h e 05m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2024
CONTRATADA: PANIFICADORA MANZOLE LTDA
CNPJ: 07.500.070/0001-58
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO/2.024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Mês de Referência	VALOR REALIZADO Até o Mês de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	112.443,22	1.122.541,19
Interna	112.443,22	1.122.541,19
Empréstimos	112.443,22	1.122.541,19
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**112.443,22**	**1.122.541,19**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.354.405,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.348.236,36	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.006.168,93	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.122.541,19	3,40
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.280.987,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.752.888,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.310.431,83	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Mês de Referência	VALOR REALIZADO Até o Mês de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 12/jul/2024 as 14h e 17m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
**TOTAL DAS RECEITAS D

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.778.040,00	2.778.040,00	889.621,74	32,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	311.945,00	311.945,00	36.661,56	11,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.028.670,00	1.028.670,00	129.943,66	12,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	666.925,00	666.925,00	309.086,26	46,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	770.500,00	770.500,00	413.930,26	53,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.470.000,00	26.470.000,00	13.669.213,36	51,64
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	9.279.241,69	54,58
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	27.460,49	9,15
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	661.844,48	60,17
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	3.649.305,75	45,62
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	51.360,95	73,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provesientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.248.040,00**	**29.248.040,00**	**14.558.835,10**	**49,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.207.382,00	5.167.382,00	3.219.031,45	62,30	3.139.273,75	60,75	2.871.243,89	55,56
Despesas Correntes	5.141.762,00	5.101.762,00	3.215.231,45	63,02	3.137.573,75	61,50	2.869.543,89	56,25
Despesas de Capital	65.620,00	65.620,00	3.800,00	5,79	1.700,00	2,59	1.700,00	2,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.322.600,00	1.322.600,00	852.378,93	64,45	830.908,53	62,82	829.578,46	62,72
Despesas Correntes	1.299.600,00	1.299.600,00	852.378,93	65,59	830.908,53	63,94	829.578,46	63,83
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	91.500,00	92.772,92	54.343,02	58,58	47.175,62	50,85	39.330,41	42,39
Despesas Correntes	88.500,00	89.772,92	54.343,02	60,53	47.175,62	52,55	39.330,41	43,81
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	102.000,00	142.000,00	106.021,48	74,66	104.461,48	73,56	81.985,72	57,74
Despesas Correntes	99.000,00	139.000,00	106.021,48	76,27	104.461,48	75,15	81.985,72	58,98
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.723.482,00**	**6.724.754,92**	**4.231.774,88**	**62,93**	**4.121.819,38**	**61,29**	**3.822.138,48**	**56,84**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.231.774,88	4.121.819,38	3.822.138,48
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	109.955,50	109.955,50	109.955,50
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.121.819,38**	**4.011.863,88**	**3.712.182,98**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.183.825,27	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	1.937.994,11	1.828.038,61	1.528.357,71
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,31**	**27,56**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)² (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.183.825,27	4.231.774,88	2.047.949,61	409.636,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.047.949,61
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.748,68	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	4.400,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.597,32	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.597,53	0,00	186,89	-186,89
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	186,89	186,89	186,89	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		186,89	186,89	186,89	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.845.000,00	3.677.414,91	1.190.838,26	32,38
Proveniente da União	1.734.000,00	2.601.500,00	831.623,64	31,97
Proveniente dos Estados	111.000,00	1.075.914,91	359.214,62	33,39
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	164.787,00	164.787,00	71.364,55	43,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.009.787,00**	**3.842.201,91**	**1.262.202,81**	**32,85**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MINIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.369.110,00	4.716.396,48	1.807.732,36	38,33	1.337.380,32	28,36	1.185.741,46	25,14
Despesas Correntes	2.303.000,00	3.282.328,13	694.166,86	21,15	691.479,92	21,07	539.841,06	16,45
Despesas de Capital	66.110,00	1.434.068,35	1.113.565,50	77,65	645.900,40	45,04	645.900,40	45,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	374.000,00	772.353,65	418.652,90	54,20	247.684,70	32,07	247.684,70	32,07
Despesas Correntes	374.000,00	450.716,50	418.652,90	92,89	247.684,70	54,95	247.684,70	54,95
Despesas de Capital	0,00	321.637,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.000,00	96.489,16	5.911,35	6,13	5.911,35	6,13	5.771,50	5,98
Despesas Correntes	14.000,00	16.045,65	5.911,35	36,84	5.911,35	36,84	5.771,50	35,97
Despesas de Capital	0,00	80.443,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	177.100,00	425.856,89	197.206,30	46,31	194.759,28	45,73	187.741,47	44,09
Despesas Correntes	177.100,00	419.302,96	195.326,30	46,58	192.879,28	46,00	186.187,54	44,40
Despesas de Capital	0,00	6.553,93	1.880,00	28,69	1.880,00	28,69	1.553,93	23,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.934.210,00**	**6.011.096,18**	**2.429.502,91**	**40,42**	**1.785.735,65**	**29,71**	**1.626.939,13**	**27,07**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.576.492,00	9.883.778,48	5.026.763,81	50,86	4.476.654,07	45,29	4.056.985,35	41,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.696.600,00	2.094.953,65	1.271.031,83	60,67	1.078.593,23	51,49	1.077.263,16	51,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	105.500,00	189.262,08	60.254,37	31,84	53.086,97	28,05	45.101,91	23,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	279.100,00	567.856,89	303.227,78	53,40	299.220,76	52,69	269.727,19	47,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.657.692,00**	**12.735.851,10**	**6.661.277,79**	**52,30**	**5.907.555,03**	**46,39**	**5.449.077,61**	**42,79**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 12/jul/2024 as 14h e 59m.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de dispensa
O Poder Legislativo do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, a DISPENSA de licitação para contratação de empresa para recarga de 10 extintores PQS 04 KG ABC, com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 633,33 (seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 18 de Julho 2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br ou presencialmente.
A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem presentados constam no Termo de Referência e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo,607, Centro, Icaraíma-PR, pelo fone (44) 36651339, ou e-mail camara@icaraima.pr.leg.br . Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/7/licitacoes - Dispensa de Licitação nº 13/2024.
Icaraíma, 12 de Julho de 2024.
ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTE LTDA
CNPJ: 11.589.175/0001-00
PROCESSO Nº. 052/2024
INEXIBILIDADE Nº 009/2024
Objeto: Contratação da Empresa Vitae – Cursos Profissionalizantes Ltda – EPP, CNPJ 11.589.175/0001-00, para prestação de serviços de formação continuada para os profissionais da rede de Proteção e Capacitação para as famílias atendidas pela Política de Assistência Social, com o tema "Investindo na Primeira Infância", com recursos da Deliberação nº47/2022 CEDCA-PR, para a Secretaria de Assistência Social.
VALOR DO CONTRATO: 31.136,00 (trinta e um mil cento e trinta e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade nº 09/2024
Em conformidade com o artigo 74, inciso III da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade n. 009/2024 para Contratação do Sebrae para o objeto, prestação de serviços de 378 horas de Consultorias e capacitações, para a empresa SEBRAE, CNPJ Nº 75.110.585/0001-00, sendo o valor da contratação de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Administração em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 12 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023
EDITAL Nº 020/2024
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 004/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 004/2023, torna pública:
A convocação dos candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, até as 17h00m do dia 29/07/2024, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
14	Alana Cristina Barbieri Cavichiloi de Messias	04/07/1994	61
15	Tania Cristina Gomes Belini	14/09/1969	60

11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de contracorrente, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Exames médicos
Exames Clínicos
Audiometria
Acuidade Visual
Agendar exames com a empresa Elmo pelo contato (44)99841-2896:
Esperança Nova – PR, 12 de julho de 2024.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
EDITAL Nº 019/2024
DESISTÊNCIA
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 004/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 003/2023, torna pública:
CONSIDERANDO, o Edital 018/2024 A convocação da candidata aprovada, torna pública:
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a desistência expressa, e a pedido, da seguinte candidata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023, após Convocação, conforme especificado no Edital nº 18/2024:

Nº	NOME	Data de Nascimento	Nota
12	Francini Marroquio Braga Gali	18/09/1998	63
13	Andreina Cristina Ezequiel	13/12/2000	62

Esperança Nova, 12 de julho de 2024.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024
PROCESSO N° 022/2024
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de 04 (quatro) ar condicionados de 60.000 BTUs para Casa da Cultura Mário Mistura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/07/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 51.173,48 (cinquenta e um mil cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 12 de julho de 2024.
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
Secretário De Educação e Cultura
Portaria nº 201/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024
PROCESSO N° 022/2024
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de 04 (quatro) ar condicionados de 60.000 BTUs para Casa da Cultura Mário Mistura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/07/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 51.173,48 (cinquenta e um mil cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à R

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.° 136/2023
PREGÃO 032/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAFAEL VICTOR SITTA - ME**, estabelecida à Avenida Hermes Vissoto, nº 825, CEP: 87.530-000, Cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3665-1077/9.8404-6953, e-mail: rvsitta@hotmail.com, inscrito no CNPJ sob n.º 08.155.140/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Rafael Victor Sitta, brasileiro, empresário, portador do RG nº 69792154 SESP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 033.776.689-42, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 136/2023 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-** "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 12/07/2025, contados a partir da data de 12/07/2024, totalizando um total de 24 (vinte e quatro), meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo)* acumulado no período.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL** - Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R$ 51.002,00 (cinqüenta e um mil e dois reais), passando valor total do contrato a ser de R$ 100.110,50 (cem mil cento e dez reais e cinqüenta centavos), corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR CORRIGIDO IPCA 4,227578	VALOR TOTAL
1	FOTOCÓPIA, PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE - TEXTO	UNID	40.000	R$ 0,50	R$ 0,52	R$ 20.800,00
2	FOTOCÓPIA, COLORIDA EM PAPEL SULFITE	UNID	10.000	R$ 1,72	R$ 1,79	R$ 17.900,00
3	ENCADERNAÇÃO - DE 20 A 50 FLS	UNID	250	R$ 9,70	R$ 10,11	R$ 2.527,50
4	ENCADERNAÇÃO - DE 51 A 100 FLS	UNID	150	R$ 12,00	R$ 12,51	R$ 1.876,50
5	ENCADERNAÇÃO - DE 101 A 200 FLS	UNID	150	R$ 14,89	R$ 15,52	R$ 2.328,00
6	ENCADERNAÇÃO - DE 201 A 350 FLS	UNID	150	R$ 19,00	R$ 19,80	R$ 2.970,00
7	ENCADERNAÇÃO - DE 351 A 500 FLS	UNID	100	R$ 26,00	R$ 27,10	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL: R$ 51.002,00 (cinqüenta e um mil e dois reais)						

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Julho de 2024.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –

RAFAEL VICTOR SITTA - ME
CNPJ: 08.155.140/0001-40
Contratada

Testemunhas

Nome: José Carlos dos Santos Neto
RG: 13.874.832-4

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RETOMADA
TERMO DE RETOMADA DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 008/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - PR E A EMPRESA TRÊS VALES SANEAMENTO BÁSICO EIRELI – ME.
Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Icaraíma, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ n. º 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRÊS VALES SANEAMENTO BÁSICO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 27.524.488/0001-02, com sede a Dr. Camargo, nº. 4.895, Zona III, CEP 87.502-010, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone 44-2030-1793/99803-3978, e-mail: ricardosaneamentobasico@hotmail.com, neste ato devidamente representada por seu sócio gerente o Senhor Ricardo Rodrigues Melo, portador do RG nº 8.363.395-6, SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 049.840.019-09, doravante denominado CONTRATADA.
Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado a RETOMADA do prazo de execução referente ao contrato nº 008/2023, firmado entre as partes acima qualificadas em 31/01/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O presente termo tem por objeto a retomada da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 008/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM EM VIA URBANA, 567,65m, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE DRENAGEM TUDO CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTE AO CONVÊNIO 1435/2022, PROTOCOLO 17.409.102-1, SAM 56.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 – A contagem do prazo de execução da referida obra fica retomado a partir de 11/07/2024 nos termos do novo Cronograma Físico Financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pelo Departamento de Engenharia.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.
3.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 008/2023, por acordo com a CONTRATADA, devido ao prazo para o Município e a Empresa vencedora do certame, verificarem a possibilidade da relocação de postes para execução da obra, postes estes que não estavam implantados quando o projeto foi elaborado e licitado assim não foi previsto sua relocação, diante disso a empresa solicitou a suspenção da obra para análise das soluções para a resolução da passagem da obra pelos postes a fim de evitar riscos a estrutura da Copel e risco a vida dos funcionários que estão executando a obra.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. 4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5 dias uteis da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Contratante
TRÊS VALES SANEAMENTO BÁSICO EIRELI -ME
CNPJ: 27.524.488/0001-02
Contratada
Testemunhas:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0
Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 137/2023
PREGÃO 032/2023
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME, estabelecida à Avenida Hermes Vissoto, nº 861, Loja B, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-2517, e-mail: fotostudiovera@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 06.111.834/0001-50, neste ato representado pelo Sra. Vera Lucia Bressani Ishikawa, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.222.118-0 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 607.562.099-00, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 137/2023, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 12/07/2025, contados a partir da data de 12/07/2024, totalizando um total de 24 (vinte e quatro), meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R$ 2.252,00 (dois mil duzentos e cinqüenta e dois reais), passando valor total do contrato a ser de R$ 4.413,00 (quatro mil quatrocentos e treze reais), corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR ATUALIZADO IPCA 4,227578	VALOR TOTAL
8	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	UNID	150	R$ 3,34	R $ 3,48	R$ 522,00
9	PLASTIFICAÇÃO A4	UNID	250	R$ 6,64	R$ 6,92	R$ 1.730,00

VALOR TOTAL: R$ 2.252,00 (dois mil duzentos e cinqüenta e dois reais)
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Julho de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME
CNPJ: 06.111.834/0001-50
Contratada
Testemunhas
Nome: José Carlos dos Santos Neto
RG: 13.874.832-4
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 167/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SEBRAE - PARANA
DO OBJETO: Contratação do Sebrae para o objeto, prestação de serviços de 378 horas de Consultorias e capacitações, sendo:
1. DTI Diagnóstico Destino de Turismo Inteligente; 2. Capacitação para as micro e pequenas empresas (8 empresas x 24 horas cada); 3. Criação Destino/Rota TURÍSTICA e MAPA DOS PONTOS TURÍSTICOS; 4. PLANO DE TURISMO (e Formação Governança local Turismo); 5. Evento com Investidores 6. Ação para Cadastur; 7. Turismo Natural (2025); 8. Palestra de Lançamento do Programa Turismo Alto Piquiri; 9. Palestra de Encerramento do Programa Turismo Alto Piquiri..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de julho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 9/2024.
Alto Piquiri - PR, 15 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
Wendell Myler da Silva Gussoni
Representante Legal da Empresa
Contratado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S. (UASG 929362), torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, na área da saúde, com a disponibilização de até 02 (dois) profissionais farmacêuticos (as), devidamente registrados em carteira de trabalho, para prestação de serviços ao CISA, no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e no AME (Ambulatório Médico de Especialidades), de acordo com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e seus anexos. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor preço.
VALOR DA CONTRATAÇAO: ATÉ R$ 221.199,60 (duzentos e vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) anuais.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA DA ABERTURA: 29/07/2024 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023 e demais legislações aplicáveis.
O edital completo estará disponível nos sites: www.cisaamerios.com.br, www.gov.br/compras/pt-br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisaamerios.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE N.º (44) 3623-2728 - RAMAL 7721 e E-mail: licitacao@cisaamerios.com.br.
UMUARAMA, 10 DE JULHO DE 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 269/2024
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S OL V E:
Art. 1°. CONCEDER férias a servidora MONICA MACHADO DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade nº 9.885.802-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 à 02/02/2023, com fruição em 08/07/2024 à 22/07/2024.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de julho de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
.Republicado por incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	GULHERME FERNANDES LOZANO	43°	14.860.329-4

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2022
INEXIGIBILIDADE 005/2022
Aos 12 dias do mês de julho de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como a CONTRATADA, a empresa IRMAOS PANTALEAO LTDA, estabelecida à Rua José Bonifácio, 354, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 06.981.231/0001-00, neste ato representado por CAROLINE PANTALEÃO GIL RIBEIRO, brasileira, solteira, residente e domiciliado, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 9.477.084-0 e do CPF/MF n.º 066.189.029-59, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 01 de agosto de 2024 e término em 31 de julho de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
CAROLINE PANTALEÃO GIL RIBEIRO
Contratada
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi — RG. 15.115.861-7
Karina Wentland Dias — RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 276/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º - A Servidora FRANCINETI CIRINO, portadora do CPF nº 846.846.159-8, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR FINANCEIRO, nomeada pela Portaria 117 de 09 de abril de 2024, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o Art. 36, inciso I da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010. A partir de 13 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 12 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato RH nº 040/2023, firmado em 12 de julho de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e FELIPE DENIS FERREIRA DA SILVA, brasileiro(a), solteiro, Motorista (40 horas), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 4.530.649-1 SSP-SP, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 489.369.778-14, residente e domiciliado(a) na Rua Campo Mourão, 188, Casa, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 12 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 12 de julho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
FELIPE DENIS FERREIRA DA SILVA
Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 128/2024
Instaura Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento do Contratos n.º 146/2023 por parte da Empresa RODRIGO FERREIRA LIMA, modalidade pregão eletrônico n.º 059/2023, bem como, nomeia membros para a composição da Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência e atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;
CONSIDERANDO os termos do contrato nº. 146/2023, firmado entre o Município de Maria Helena/PR e a empresa RODRIGO FERREIRA LIMA, através dos pregões eletrônicos n.º 059/2023;
CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. 146/2023, tal fato poderá ensejar, além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 156 da Lei 14.133/21;
R E S O L V E:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa RODRIGO FERREIRA LIMA, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual n.º 146/2023;
Art. 2º - A Comissão Processante é constituída pelos seguintes servidores, os quais deverão concluir o processo administrativo no prazo de 60 dias.
a) JUNIO CEZAR BERTONI, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Fazenda – PRESIDENTE;
b) ALEX CIPIONATO FIGUEIREDO, Fiscal do Contrato n.º 146/2023– MEMBRO;
c) GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Manutenção de Veículos – MEMBRO.
Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.
Art. 3º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.
Art. 4º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 5º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena/PR, 12 de julho de 2024
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 277/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em especial a Lei nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, Resolve;
NOMEAR
Art. 1º O Servidor ALMIR MATOS, portador do CPF nº 759.354.909-78, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO DE PLANEJAMENTO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR FINANCEIRO, tendo optado pela remuneração contratual do cargo efetivo. A partir de 15 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 12 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 275/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
À servidora, ANA PAULA DE OLIVEIRA, portadora do CPF. nº. 043.038.529-37, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 06/03/2007 a 05/03/2012, a ser gozada no período de 15/07/2024 a 12/10/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 12 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.52/2024, decorrente de PREGÃO n° 5/2024 de Aquisição parcelada de combustíveis para atender a frota municipal, conforme Termo de Referência do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, VILA OPERÁRIA ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA,** portador do RG n° 5.782.687-8, portador do CPF sob n° 762.096.959-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 124.790,97 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais e noventa e sete centavos). Fica concedido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme documentos em anexo, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 12 de julho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
CNPJ:109.447.570-00197

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA
RG:5.782.687-8
CPF:762.096.959-49
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.569/2024
Concede licença maternidade a servidora BRUNA MAYUMI DE LIMA CARDOSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora BRUNA MAYUMI DE LIMA CARDOSO, matricula 1008591, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.925.420-7 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 072.472.929-11, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 02 de julho de 2024 à 28 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CORIPA

ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Clarício Perez, nº 051 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor **JOSÉ CARLOS BARALDI,** portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, n°. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000, denominado como Cedente e o município de **ICARAÍMA**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.337/0001-60, com sede e localizada na Avenida Hermes Vissoto, nº. 810, CEP: 87.530-000, centro, na cidade de Icaraíma/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 166.999.308-69, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 35.868.656-8 SSP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei nº 9.784/99, veem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 31/05/2024 a 20/07/2024, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 12 de julho de 2024.

CEDENTE
José Carlos Baraldi
PRESIDENTE CORIPA

CESSIONÁRIO
Marcos Alex de Oliveira
PREFEITO DE ICARAÍMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2023
PROCESSO N°43/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2023
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: 34.942.484 ADEMIR PORTILHO PEDROCHE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do contrato, por mais 12 (doze) meses, **com início 15 julho de 2024 findando em 15 de julho de 2025**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total sendo no valo de **R$ 32.353,68 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, sendo parcelado em **12 meses** ficando um valor mensal de **R$1.348,07 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e sete centavos)**; para Oficina de Teclado e **R$1.348,07 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e sete centavos**), para Oficina de Violão**,** que visa o aditamento conforme a solicitação da empresa**,** e o Comunicado interno da secretaria Solicitante, Sendo utilizado para critério de reajuste o índice do **INPC/IBGE de** 3,697680% acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Red. 588 06.004.13.392.1032.2.160.3.3.90.39.00.00– FONTE 000
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
www.terraroxa.pr.gov.br
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.990-000
TEL: (44) 3645-8300

CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna Público e comunica aos interessados que a Licitação em epigrafe, tendo como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA COM LAGO,CONTENDO: PASSEIOS PARA A PRÁTICA DE CAMINHADA COM PASSARELA, ILUMINAÇÃO, LAGO, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, PAISAGISMO, PISOEMBORRACHADO E GRAMA SINTÉTICA, LETREIROS, LIXEIRAS, PLAYGROUND, CHAFARIZ, BANCOS E POÇO ARTESIANO. EXECUÇÃO DA PRAÇA DO CENTRO DE EVENTOS COM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO**, foi declarada **ANULADA** em razão da identificação de erro na planilha orçamentária, do edital. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 12 de Julho de 2024.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 60/2024 de 08/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2001/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
246 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
248 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 08/07/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 194/2024
Designa ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. DESIGNAR sem ônus, ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO, portador da Cédula de Identidade nº. 9.638.925-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Responsável pelo Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR, a partir de 01 de julho de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de julho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
12/07/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 2567/2024 de 11/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodoviários
12.030.26.782.0080.2.052. Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários
319 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE
04.008.00.000.0000.0.000. Chefe de Gabinete
04.008.04.122.0004.2.004. Manutenção da Chefia de Gabinete
13 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E PROJETOS
05.009.00.000.0000.0.000. Assessoria de Planejamento
05.009.04.122.0004.2.005. Manutenção da Assessoria de Planejamento
16 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.003.00.000.0000.0.000. Divisão de Licitação
06.003.04.122.0004.2.008. Manutenção da Divisão de Licitação
19 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
21 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
06.005.00.000.0000.0.000. Divisão de Recursos Humanos
06.005.04.122.0004.2.010. Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
25 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
26 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
06.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Diretor do Departamento de Administração
06.010.04.122.0004.2.006. Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração
29 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
06.019.00.000.0000.0.000. Divisão de Administração
06.019.04.122.0004.2.007. Manutenção da Divisão de Administração
39 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Tesouraria
07.020.04.123.0006.2.012. Manutenção da Divisão de Tesouraria
60 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.000,00
62 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
07.020.28.843.0003.0.001. Amortização da Divida
65 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 40.000,00
70 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 5.000,00
Total Redução: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 11 de julho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 71/2024 – Dispensa nº 13/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 13.810.006/0001-76, situada na Avenida Florida, nº 4.561, SALA 02 Zona 01 - Centro, CEP 87.501-220, na cidade de Umuarama/PR.
Objeto: Contratação de empresa responsável pela gestão e envio das obrigações relativas aos eventos e-Social na área de Saúde e Segurança do trabalho (SST), para cumprimento das obrigações tributarias acessórias referentes ao dever de emissão da CAT e da elaboração e atualização do PPP, para atendimento ao Setor de Recursos Humanos do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 12 de Julho de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **GENTE SEGURADORA S.A.,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS, neste ato representada por **LEONARDO MASIERO DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 105138986, inscrito no CPF/MF sob n.º 024.265.067-84, residente na cidade de Maringá-PR, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo o **ENDOSSO DA INCLUSÃO** dos seguintes veículos:
1.1.1. RENAULT, KWID ZEN 2, Chassi n° 93YRBB001SJ942570, na apólice de nº 01.31.0133910 (placa SFO2H39) R$ 1,250.00
1.1.2. RENAULT, KWID ZEN 2, Chassi n° 93YRBB001SJ942505, na apólice de nº 01.31.0133910 (placa SFO2H40) R$ 1,250.00
1.1.3. RENAULT, KWID ZEN 2, Chassi n° 93YRBB001SJ942567, na apólice de nº 01.31.0133910 (placa SFO2H38 R$ 1,250.00
1.2. O valor total para o período será de R$ R$ 3,750.00 (três mil setecentos e cinquenta reais), a serem pagos em 10 vezes.
1.3. O presente termo aditivo é celebrado com fulcro no art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
1.4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.
1.5. Assim, e por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo.

Maria Helena, 12 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 60/2024 de 08/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2001/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
246 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
248 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 08/07/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 262/2024. DE 12 DE JULHO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados do ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO – PRETOS E PARDOS (PPP), referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 234/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 18/06/2024, conforme Parecer nº 5/2024 - Resposta a Requerimento de Recurso Administrativo da Comissão Heteroidentificadora (PCH), passando a candidata a concorrer pela vaga de ampla concorrência.
CARGO: VIGIA (Afrodescendente)
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
770 ANGELICA GOMES DA SILVA 101.xxx.xxx-14 2º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 12 (DOZE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Terça-feira, maio 28, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-018440
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE IPORA
CNPJ Ente Recebedor:	75.738.484/0001-70
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 137.268,69
Masked Input	137 268.69

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Beatriz Solana
Cargo	Diretora de Cultura
Telefone	(04) 43652-8100
E-mail	cultura@ipora.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foi elaborado um Formulário Google com a proposta submetida neste formulário. A consulta segue em aberto para uma coleta de dados mais ampla, permitindo assim a participação expressiva da população.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://forms.gle/tp6dHHZhkRCqYBTj9

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Apoio A produções culturais	R$ 27.453,74	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Compra de Equipamentos	R$ 102.951,52	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	10	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria	6.863,43	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Editais de Seleção de projetos de formação, produção e apreciação cultural, bem como desenvolvimento do empreendedorismo e economia criativa, que possuam como público-alvo moradores de áreas periféricas urbanas e rurais e/ou povos e comunidades tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	OM4X7K0U

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1298
De 12 de julho de 2024
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos.
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
439/33.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 1000
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) para pagamento de subvenções sociais ao Abrigo Menino Deus - para acolhimento institucional a crianças e adolescentes de 0 à 17 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos em situação de risco social ou pessoal encaminhados pelo Poder Judiciário ou Conselho Tutelar desse Município.
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
439/33.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 110.400,00
Fonte 1000
TOTAL 110.400,00
Art. 3º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.064 Manutenção do Serviço de Ação Social
279/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA 10.000,00
280/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA 40.000,00
0824412002.086 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social
299/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA 25.000,00
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
309/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
0824312006.003 Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude
316/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA 20.400,00
Fonte 1000
TOTAL 110.400,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 12 de julho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JULHO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:52 H:00MIN 11/07/2024
RETORNO:12:11 MIN 11/07/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL – PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07(QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

Prefeitura Municipal de Maria Helena

INEXIGIBILIDADE n° 013/2024
Processo/Edital de Licitação nº 088/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Valor: R$ 27.343,20 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
ENTIDADE: APAE – ESCOLA RAIO DE LUZ

Considerando as disposições do Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 041/2017, em especial, respectivamente, dos artigos 31, II e 16, IV, bem como as subvenções previstas na Lei Municipal nº 2.019/2024.

Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.

Torno pública a INEXIGIBILIDADE de chamamento para a celebração de termo de FOMENTO com a APAE – ESCOLA RAIO DE LUZ, inscrita no CNPJ sob o n° 04.145.569/0001-04, para o repasse de subvenção no valor de até R$ 27.343,20 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), com recursos próprios, para execução das Metas propostas no Plano de Trabalho apresentado para esta Administração Pública

A APAE de Maria Helena é a única Escola de Educação Especial no Município e que há mais de 20 anos desenvolve suas atividades ofertando atendimento sistemático voltados a Educação, Assistência Social e Saúde, sendo a única Escola que pode atingir no Município as metas previstas no plano de trabalho proposto, sendo que atualmente são atendidos 60 alunos

Publique-se um extrato da justificativa, nos moldes do art. 32, §1º da Lei n.º 13.019/04

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Maria Helena -PR, 12 de julho de 2024

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

INEXIGIBILIDADE n° 014/2024
Processo/Edital de Licitação nº 089/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
ENTIDADE: APAE – ESCOLA RAIO DE LUZ

Considerando as disposições do Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 041/2017, em especial, respectivamente, dos artigos 31, II e 16, IV, bem como as subvenções previstas na Lei Municipal nº 2.034/2024.

Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.

Torno pública a INEXIGIBILIDADE de chamamento para a celebração de termo de FOMENTO com a APAE – ESCOLA RAIO DE LUZ, inscrita no CNPJ sob o n° 04.145.569/0001-04, para o repasse de subvenção no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com recursos próprios, para execução das Metas propostas no Plano de Trabalho apresentado para esta Administração Pública

A APAE de Maria Helena é a única Escola de Educação Especial no Município e que há mais de 20 anos desenvolve suas atividades ofertando atendimento sistemático voltados a Educação, Assistência Social e Saúde, sendo a única Escola que pode atingir no Município as metas previstas no plano de trabalho proposto, sendo que atualmente são atendidos 60 alunos

Publique-se um extrato da justificativa, nos moldes do art. 32, §1º da Lei n.º 13.019/04

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Maria Helena -PR, 12 de julho de 2024

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 10/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos, para substituição de tubos no bairro Jardim Cristo Vencedor.

EMPRESA: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO-LTDA -

CNPJ: 42.299.386/0001-24.

VALOR TOTAL: R$ 9.799,92 (Nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Mariluz, 10 de Julho de 2024.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Diante da autorização do Sr. Diretor do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ e considerando a necessidade de: Contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos, para substituição de tubos no bairro Jardim Cristo Vencedor.

ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa foi selecionada através de pesquisa de preços feita pelo SAMAE e considerada adequada por atender as especificações dos itens pretendidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas as condições apresentadas, a empresa N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO-LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.299.386/0001-24, com sede na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, 6681, Gravata, CEP: 88372-506, na cidade Navegantes - SC, a qual encontra-se em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi afixado por meio de pesquisas de preços através de 03 (três) orçamentos obtidos com empresas fornecedoras dos itens pretendidos e estes estão compatíveis com os valores de mercado, apresentaram orçamentos as seguintes empresas:

N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO-LTDA	R$ 9.799,92
NAVODAD COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	R$ 10.343,28
C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	R$ 10.186,00

Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.

Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.

Mariluz/PR, 10 de Julho de 2024.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

Portaria nº 230/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2024 - OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE 11

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	17.290,00	Diversos	

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 12 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 19/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- **CONCEDER FÉRIAS** a Servidora Pública Municipal **EVANILDE SULFFI DE AGUIAR,** inscrita no CPF sob o nº 977.336.609-04 e RG sob o nº 5.217.953-0 por um período de 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 27/05/2023 a 26/05/2024.

Art. Segundo- A presente Portaria entrará em vigor a partir de 10 de julho de 2024.

Art. Terceiro - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2024.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 261/2024. DE 12 DE JULHO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados do ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO – PRETOS E PARDOS (PPP), referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 204/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 04/06/2024, conforme Parecer nº 4/2024 - Resposta a Requerimento de Recurso Administrativo da Comissão Heteroidentificadora (PCH), passando a candidata a concorrer pela vaga de ampla concorrência.
CARGO: SECRETARIO ESCOLAR (Afrodescendente)
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
1909 MONIKY AMBROSIO DA SILVA 151.xxx.xxx-39 1º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 12 (DOZE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 150/2024
Homologa Certame Licitatório referente à Concorrência Pública nº 11/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 11/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em diversos trechos do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 457/2024-SECID.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 3.870.000,00
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 02 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 144/2023
Concorrência Pública nº 03/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
Cláusula Primeira: Fica aditado na Cláusula Segunda do presente contrato, o valor de R$ 36.383,57 (Trinta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente a supressão de materiais e serviços, passando o valor global contratual de R$ 965.297,63 (novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e tres centavos) para R$ 928.914,06 (Novecentos e vinte e oito mil, novecentos e quatorze reais e seis centavos), em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93 e suas alterações, Parecer Técnico, Jurídico, e planilha anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 12/07/2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2024 – PMP
O Município de Pérola torna público que, tendo em vista a apresentação dos documentos complementares pelos interessados no objeto da Concorrência Pública nº 09/2024-PMP., comunica que realizará sessão pública para julgamento dos documentos no dia 16 de julho de 2024, às 14h00min.
Informações adicionais, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 12 de julho de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2024 – PMP
O Município de Pérola torna público que, tendo em vista a apresentação dos documentos complementares pelos interessados no objeto da Concorrência Pública nº 10/2024-PMP., comunica que realizará sessão pública para julgamento dos documentos no dia 16 de julho de 2024, às 16h00min.
Informações adicionais, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 12 de julho de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 392/2024
Exonera a pedido ANA PAULA VENANCIO, do cargo de Professor de Educação Infantil – PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido ANA PAULA VENANCIO, matrícula nº 2822-3, do cargo de Professor de Educação Infantil - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 12 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 393/2024
Exonera a pedido TEREZINHA FRANCISCA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido TEREZINHA FRANCISCA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2590-9, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 394/2024
Exonera a pedido VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, do cargo de Motorista – PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2751-0, do cargo de Motorista - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 12 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 395/2024
Exonera a pedido APARECIDO ADAUTO PINHEIRO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Máquinas E Equipamentos Pesados e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido APARECIDO ADAUTO PINHEIRO, matrícula nº 2592-5, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Máquinas E Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 12 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 396/2024
Concede Licença Prêmio ao servidor JORGE APARECIDO PEREIRA ALVES, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JORGE APARECIDO PEREIRA ALVES, matrícula nº 147-3, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2007/2012) a partir de 22 de julho de 2024 a 19 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 397/2024
Concede Férias ao servidor PABLO HUALISON XAVIER DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor PABLO HUALISON XAVIER DA SILVA, matrícula nº2609-3, ocupando o cargo de Chefe da Seção de Recepção do PSF – Marli Saila Montana do Lago Albuquerque, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 31/07/2024 a 29/08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024
Pregão Nº 21/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM ANO/MODELO 2024/2024, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA 1429/2023, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante vencedora conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
FIPAL DISTRIBUIDORAS DE VEICULOS LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08/07/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
Processo Nº 64/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 25 de julho de 2024, às 13:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por Lote, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, Valor R$: 139.999,50 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 15 de julho de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de julho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Processo Nº 67/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 25 de julho de 2024, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por Lote - Unitário, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., Valor R$: 722.554,56 (setecentos e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 15 de julho de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de julho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
Processo Nº 68/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 26 de julho de 2024, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por Lote - Unitário, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE TINTAS, SIMILARES E MATERAIL DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE POSSÍVEIS OBRAS, REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR., Valor R$: 277.289,70 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 15 de julho de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de julho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 100/2024
PREGÃO N.º 21/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: FIPAL DISTRIBUIDORAS DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0006-48, com sede à AV TIRADENDES, nº 1750, JD PARAISO - 87505-090 na cidade de Umuarama, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do RG. nº 2229438 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 020.683.789-57, residente e domiciliado à avenida Brasil, 1412, Jardim. Gramado – CASCAVEL, estado do Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 58/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 21/2024, homologado dia 08/07/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM ANO/MODELO 2024/2024, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA 1429/2023, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, tendo início em 12/07/2024 e termino em 11/07/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 117.490,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 12 de julho de 2024

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 101/2024
PREGÃO N.º 22/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: FIPAL DISTRIBUIDORAS DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0006-48, com sede à AV TIRADENDES, nº 1750, JD PARAISO - 87505-090 na cidade de Umuarama, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do RG. nº 2229438 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 020.683.789-57, residente e domiciliado à avenida Brasil, 1412, Jardim. Gramado – CASCAVEL, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 59/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 22/2024, homologado dia 08/07/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM ANO/MODELO 2024/2024, QUATRO PORTAS, CINCO PASSAGEIROS, BICOMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA E 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM ANO/MODELO 2024/2024, CINCO PORTAS, CINCO PASSAGEIROS, BICOMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 030/2024 – DEAGRO, PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de meses, tendo início em 12/07/2024 e termino em 11/07/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 96.550,00 (noventa e seis mil quinhentos e cinquenta reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 12 de julho de 2024

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024
Pregão Nº 22/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM ANO/MODELO 2024/2024, QUATRO PORTAS, CINCO PASSAGEIROS, BICOMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA E 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM ANO/MODELO 2024/2024, CINCO PORTAS, CINCO PASSAGEIROS, BICOMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 030/2024 – DEAGRO, PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante vencedora conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
FIPAL DISTRIBUIDORAS DE VEICULOS LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08/07/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA SESSÕ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1299
De 12 de julho de 2024
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos.
08.00Secretaria de Ação Social
08.02Divisão de Assistência Social
0824412002.056Programa Bolsa Família
443/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
444/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA
Fonte907
08.04Fundo Municipal de Assistência Social
0824412002.052Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
440/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
441/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA
442/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte927
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 88.750,00 (oitenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais) para execução de programas destinados a Secretaria de Ação Social.
08.00Secretaria de Ação Social
08.02Divisão de Assistência Social
0824412002.056Programa Bolsa Família
443/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO8.750,00
444/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA10.000,00
Fonte907
08.04Fundo Municipal de Assistência Social
0824412002.052Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
440/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO30.000,00
441/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA10.000,00
442/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA30.000,00
Fonte927
TOTAL.....88.750,00
Art. 3º - Como recursos para cobertura dos créditos aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recusos:
907 – Piso Paranaense – FEAS..... R$ 18.750,00
927 – Fortalecimento Rede Mulher.....R$ 70.000,00
TOTAL .....R$ 88.750,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 12 de julho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N° 001/2023 DE 19/07/2023
INEXIGIBILIDADE N° 001/2023
Que entre si fazem, de um lado, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL, com sede à Rua Afrânio Peixoto nº 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, na Cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 03.331.336/0001-25, neste ato representado pelo seu diretor presidente, o Senhor VALMIR ANTONINI DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gurucaia nº 45, Jardim Parque do Bosque, Cidade de Pérola, Estado do Paraná, portador do RG 6.846.675-0/SESP-PR, e do CPF sob nº 014.469.179-59, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COPPINI & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.729.009/0001-40, com sede à Rua Porto Alegre nº 351, Sala 01, Centro, CEP: 85.892-000, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor MOACIR COPPINI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 2.066.237-9/SESP-PR e do CPF: 230.243.560-53, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Adita o valor constante na cláusula segunda do contrato de prestação de serviços n° 001/2023, para R$ 5.256,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
CLÁUSULA SEGUNDA:
Adita o prazo de vigência constante na cláusula décima primeira do contrato de prestação de serviços n° 001/2023, para o período de 19/07/2024 a 18/07/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no referido contrato de prestação de serviços.
E por assim estarem justos e contratados, digitamos o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Pérola-PR, 12 de Julho de 2024.
VALMIR ANTONINI DA SILVA — MOACIR COPPINI
Diretor Presidente do FASPEL — Administrador da InfoPrev
Testemunhas:
BRUMMER APARECIDO MAQUEDA — LEONARDO CORDEIRO DA SILVA
CPF: 611.046.049-49 — CPF: 088.761.739-51
RG: 4.151.934-7/SESP-PR — RG: 10.692.316-7/SESP-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N° 28/2024
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2024 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2024, de 05/02/2024;
CONSIDERANDO o Afastamento de 90 dias nos termos da Lei complementar nº 64/90, em favor da servidora pública Sra. Silvania Regina Stevanelli Moreira, detentora de Cargo Efetivo de Professor 20 horas, inerente a dois padrões, a qual pretende concorrer a cargo eletivo na corrida eleitoral de 2024. Ainda considerando que a Sra. Diane de Sousa Aguado Açalin, cargo de professor, convocada através do edital nº 25/2024, apresentaram termo de desistência da vaga convocada. Ainda na mesma linha, a Srta. Daiana Eloisa Milan Nunis, convocada através do Edital 26/2024, para atender a demanda inicial acima mencionada, também apresentou desistência da vaga temporária para cargo de professor.
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2024 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecerem no dia 15 de julho de 2024 (segunda-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:
1.1. CARGO: PROFESSOR 20:00 HS:
1.1.1. dos candidatos inscritos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a reserva de vagas como pessoa negra:

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
13	6297	Alessandra Cristina Batista Mendonça	84,00	10/07/1978

2. O(A) candidato(A) convocado(A) que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerando desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 12 de julho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DE ARTESANATO JUNTO ÁS FAMÍLIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS DE ARTESANATO E TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE FAMÍLIAS, COORDENADO PELAS TÉCNICAS DO CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM UMA CARGA HORARIA DE 16 HORAS SEMANAIS E POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
MODALIDADE: Dispensa n° 35/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: 50.531.001 ROMILDA NEUBERGER.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR:R$-15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 12 de julho de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 208/2022
CONCEDENTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONCESSIONÁRIA: MASTER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
MODALIDADE: Concorrência Pública n° 004/2022
DISPOSIÇÕES ALTERADAS: Corrige-se o objeto do Contrato de Concessão Imóveis n° 154/2020, em razão da atualização de matrículas e retificação solicitada através da Divisão de Tributação, passando a Cláusula Primeira do referido contrato a viger com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Este Contrato decorre da Lei Municipal sob o n.º 2329 de 10 de outubro de 2022, na modalidade de Concorrência Pública nº. 004/2022, visando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, INSTITUÍDO NO ARTIGO 7° DO DECRETO LEI N°. 271/167 E AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N° 2329 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022, A BENEFICIARIA VENDEDORA DA MELHOR PROPOSTA POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DO IMÓVEL CONSTITUÍDA PELO LOTE DE TERRAS A2, DESMEMBRADO DO LOTE A, RESULTADO DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES A-1, A-2, A-3, A-4, A-5, A-6, A-7, E A-8, DA QUADRA N° 193, DO LOTEAMENTO CIDADE DE TAPEJARA, MUNICÍPIO DE TAPEJARA, DESTA COMARCA, COM ÁREA DE 495,00 M2, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE TAPEJARA, COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES ESPECIFICADOS NA MATRÍCULA N° 22.287 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1° OFICIO, BEM COMO, IMÓVEL QUE INTEGRA O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.
Divide-se:
Lote a2, desmembrado do lote A, resultado da unificação dos Lotes A-1, A-2, A-3, A-4, A-5, A-6, A-7, e A-8, da Quadra n° 193, do Loteamento Cidade de Tapejara, Município de Tapejara, desta comarca, com área de 495,00 m2. Confrontações: Norte: Limita na distância de 45,00 pelo Lote A1; Leste: Limita na distância de 11,00 metros com a Avenida Antonio S. Villela, Sul: Limita na distância de 45,00 metros pelo Lote A3, Oeste: Limita-se com o Lote A6 em uma distância de 11,00 metros.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 08 de julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 208/2022
CONCEDENTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONCESSIONÁRIA: MASTER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
MODALIDADE: Concorrência Pública n° 004/2022
DISPOSIÇÕES ALTERADAS: Corrige-se o objeto do Contrato de Concessão Imóveis n° 154/2020, em razão da atualização de matrículas e retificação solicitada através da Divisão de Tributação, passando a Cláusula Primeira do referido contrato a viger com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Este Contrato decorre da Lei Municipal sob o n.º 2329 de 10 de outubro de 2022, na modalidade de Concorrência Pública nº. 004/2022, visando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, INSTITUÍDO NO ARTIGO 7° DO DECRETO LEI N°. 271/167 E AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N° 2329 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022, A BENEFICIARIA VENCEDORA DA MELHOR PROPOSTA POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DO IMÓVEL CONSTITUÍDA PELO LOTE DE TERRAS A2, DESMEMBRADO DO LOTE A, RESULTADO DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES A-1, A-2, A-3, A-4, A-5, A-6, A-7, E A-8, DA QUADRA N° 193, DO LOTEAMENTO CIDADE DE TAPEJARA, MUNICÍPIO DE TAPEJARA, DESTA COMARCA, COM ÁREA DE 495,00 M2, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE TAPEJARA, COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES ESPECIFICADOS NA MATRÍCULA N° 22.287 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1° OFICIO, BEM COMO, IMÓVEL QUE INTEGRA O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.
Divide-se:
Lote a2, desmembrado do lote A, resultado da unificação dos Lotes A-1, A-2, A-3, A-4, A-5, A-6, A-7, e A-8, da Quadra n° 193, do Loteamento Cidade de Tapejara, Município de Tapejara, desta comarca, com área de 495,00 m2. Confrontações: Norte: Limita na distância de 45,00 pelo Lote A1; Leste: Limita na distância de 11,00 metros com a Avenida Antonio S. Villela, Sul: Limita na distância de 45,00 metros pelo Lote A3, Oeste: Limita-se com o Lote A6 em uma distância de 11,00 metros.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 08 de julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 154/2020
CONCEDENTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONCESSIONÁRIA: ADEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA 01948146967
MODALIDADE: Concorrência Pública n° 001/2020
DISPOSIÇÕES ALTERADAS: Corrige-se o objeto do Contrato de Concessão Imóveis n° 154/2020, em razão da atualização de matrículas e retificação solicitada através da Divisão de Tributação, passando a Cláusula Primeira do referido contrato a viger com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Este Contrato decorre da Lei Municipal sob o n.º 1993 de 22 de agosto 2018, na modalidade de Concorrência Pública nº. 001/2020, visando CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONSTITUIDO PELO LOTE DE TERRA A-3, DESMEMBRADO DO LOTE A, RESULTADO DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES A-1, A-2, A-3, A-4, A-5, A-6, A-7 E A-8, DA QUADRA N° 193, DO LOTEAMENTO CIDADE DE TAPEJARA, DESTA COMARCA, COM A ÁREA DE 495,00 M2, DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR.
Divide-se:
Lote de Terras nº 01: Norte: Limita na distância de 45,00 metros pelo Lote A2; Leste: Limita na distância de 11,00 metros com a Avenida Antonio S. Villela; Sul: Limita na distância de 19,90 metros pelo Lote A5 e na distância de 25,10 metros pelo Lote A4; Oeste: Limita-se com o Lote A6 e uma distância de 11,00 metros.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 12 de julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2024

Decreto nº 91/2024 de 20/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 167.946,59 (cento e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
547 - 4.4.90.52.00.00 31208 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 99.000,00
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
124 - 3.3.90.30.00.00 31121 MATERIAL DE CONSUMO 34.845,00
548 - 3.3.90.30.00.00 31208 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
04.001.12.365.0006.2.186. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
549 - 3.3.90.30.00.00 31208 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
06.003.08.243.0009.6.068. ACOES DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - FMDCA
540 - 3.3.90.30.00.00 31795 MATERIAL DE CONSUMO 8.800,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.004.08.241.0009.2.167. MANUT. DAS ATIVIDADES DA PESSOA IDOSA
541 - 3.3.90.30.00.00 31796 MATERIAL DE CONSUMO 10.800,00
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES
551 - 3.3.30.93.00.00 31206 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.501,59

Total Suplementação: 167.946,59

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.501,59
Receita: 1.7.1.4.99.01.01.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	110.000,00
Receita: 1.7.1.5.52.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	34.845,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	8.800,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	10.800,00
	Total da Receita:	**167.946,59**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 20 de junho de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR

Página: 1 de 1
12/07/2024 13:38

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	223.052,14	223.052,14
Interna	223.052,14	223.052,14
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	223.052,14	223.052,14
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	**223.052,14**	**223.052,14**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.582.601,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	950.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.632.601,79	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.781.216,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	7.003.094,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.404.282,13	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limi
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

Processo: n.º 35/2024. Pregão Presencial nº 15/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de materiais para confecção de enxovais e bordados a serem utilizados nos projetos da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 05/07/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **SCALCO & BATALHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.486.018/0001-94, estabelecida na Av. Perola Byington, nº 777 centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	19	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES; CAPA EXTERNA DE APOIO ESTRUTURAL COM TOQUE MACIO. FAIXA DE AJUSTE FRONTAL, ELÁSTICO E FITA ADESIVA. FECHO RESISTENTE, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS, ELÁSTICOS ANATÔMICOS, SUPER ABSORÇÃO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E SEM PERFUME.ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 42 UNIDADES. SUGESTÕES DE MARCA: PAMPERS, PERSONAL, HUGGIES, MILLI, BABBYSEC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	150	PERSONALIDADE	62,00	9.300,00
1	20	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES; CAPA EXTERNA DE APOIO ESTRUTURAL COM TOQUE MACIO. FAIXA DE AJUSTE FRONTAL, ELÁSTICO E FITA ADESIVA. FECHO RESISTENTE, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS, ELÁSTICOS ANATÔMICOS, SUPER ABSORÇÃO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E SEM PERFUME.ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 42 UNIDADES. SUGESTÕES DE MARCA: PAMPERS, PERSONAL, HUGGIES, MILLI, BABBYSEC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	150	PERSONALIDADE	62,00	9.300,00
1	21	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES; CAPA EXTERNA DE APOIO ESTRUTURAL COM TOQUE MACIO. FAIXA DE AJUSTE FRONTAL, ELÁSTICO E FITA ADESIVA. FECHO RESISTENTE, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS, ELÁSTICOS ANATÔMICOS, SUPER ABSORÇÃO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E SEM PERFUME.ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 42 UNIDADES	UN	50	PERSONALIDADE	62,00	3.100,00
1	22	HASTE FLEXÍVEL, COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM, CAIXA/PACOTE COM 75 UNIDADES	UN	200	MILLI	3,44	688,00
1	23	PACOTES DE LENÇOS UMEDECIDOS, IDEAL PARA A HIGIENE, CUIDADO E SAÚDE DO BEBÊ. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM ÁLCOOL E CO COM FRAGRÂNCIAS SUAVES, ALÉM DE HIDRATAR TAMBÉM SUAVIZA A PELE DELICADA DO BEBÊ, EVITANDO ASSADURAS E O PROTEGENDO DELICADAMENTE. REFIL COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES, LIVRE DE ÁLCOOL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 12,5, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	UN	400	PURO AMOR	11,75	4.700,00
1	26	POMADA INFANTIL PARA ASSADURA 90G | POMADA INFANTIL PARA ASSADURA, COMPOSIÇÃO DE RETINOL (VITAMINA A), COLECALCIFEROL (VITAMINA D), ÓXIDO DE ZINCO, INCORPORADAS A AGENTES PENETRANTES, EMOLIENTES E HIDRATANTES, FORMANDO UMA CAMADA PROTETORA CONTRA SUBSTÂNCIAS PRESENTES NAS FEZES E NA URINA QUE CAUSAM ASSADURAS. O PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA E ACONDICIONADO EM TUBO DE 90G..	UN	60	BABYMED	10,29	617,40
1	28	SABONETE INFANTIL, NEUTRO, DEMATOLOGICAMENTE TESTADO, PERFUMADO, EM TABLETE DE 90G. A EMBALAGEM DEVE - SABONETE INFANTIL, NEUTRO, DEMATOLOGICAMENTE TESTADO, PERFUMADO, EM TABLETE DE 90G	UN	600	POMPOM	3,10	1.860,00
1	37	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 ¨C, TIPO* USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	40	MULTISAUDE	12,10	484,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$30.049,40 (trinta mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 031/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 26 de julho de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 11 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

Processo: n.º 35/2024. Pregão Presencial nº 15/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de materiais para confecção de enxovais e bordados a serem utilizados nos projetos da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 05/07/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **PÉROLA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.530.058/0001-99, estabelecida na Av. Dona Pérola Byington, nº 1499, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	AGULHA DE BORDAR PONTO CRUZ N°24 CORRENTE	UN	50	CIRCULO	2,20	110,00
1	2	BARBANTE DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU – ROLO COM 700GRS, CORES A DEFINIR (EUROROMA)	UN	100	CIANORTE BARBANTE	23,00	2.300,00
1	3	BODY BEBÊ.CORES: AZUL, ROSA E AMARELO, FECHAMENTO COM BOTÃO DE PRESSÃO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO E GOLA ENVELOPE QUE FACILITA A PASSAGEM DA CABEÇA DO BEBÊ.	UN	160	ALEGRINHO	20,80	3.328,00
1	4	COBERTOR PARA BEBÊ MENINA, CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO E COM BARRA. MEDIDAS: 80CM X 110CM. TECIDO 100% POLIÉSTER. COR NEUTRA	UN	60	NENEM NA NUVEM	37,00	2.220,00
1	5	COBERTOR PARA BEBÊ MENINO, CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO E COM BARRA. MEDIDAS: 80CM X 110CM. TECIDO 100% POLIÉSTER. COR NEUTRA	UN	60	NENEM NA NUVEM	37,00	2.220,00
1	6	ELÁSTICO VESTUÁRIO MATERIAL: 70% POLIÉSTER/30% ELASTODIENO, COMPRIMENTO: 100 M, COR: BRANCA OU CRU, ESPESSURA: 10 MM, LARGURA: 10 MM,	UN	10	ZANOTTI	26,60	266,00
1	7	FITA DE CETIM 10 MM X 50M FITA DE CETIM EM VÁRIAS CORES E TAMANHOS; 3MM, 6MM, 10MM, E 16MM, 22MM 28MM	UN	10	PROGRESSO	9,90	99,00
1	8	FITA DE CETIM 15 MM X 50M FITA DE CETIM Nº 3 15 MM 10 METROS (CORES VARIADAS)	UN	10	PROGRESSO	9,90	99,00
1	9	FITA DE CETIN (Nº01) (07MM ROLO COM 100M) (CORES LILÁS, LARANJA, ROSA, VERDE, ROXO, AZUL, VERMELHO E BRANCO)	UN	40	PERUCH	19,68	787,20
1	10	FRALDA TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70CM, CAIXA COM 5 UNIDADES	CX	100	DOHLER	20,00	2.000,00
1	11	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO:CONTENDO 3 (TRÊS) PEÇAS SENDO:LENÇOL DE CIMA MEDINDO 1,55M X 1,05M, LENÇOL DE BAIXO C/ ELÁSTICO MEDINDO 1,60CM X 1,05CM E FRONHA PARA TRAVESSEIRO MEDINDO 34CM X 28CM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO (NAS CORES: VERDE, BRANCO OU AMARELO).	Kit	60	LAURA BABY	45,80	2.748,00
1	12	FRALDA PARA HIGIENE BUCAL, LENCINHO DE BOCA PARA BEBÊ 100% ALGODÃO, MALHA DUPLA, ANTIALÉRGICO, MEDIDAS APROX., 30 CM X 0,30 CM, PACOTE COM 3 UNIDADES. (DE BOA QUALIDADE).	Kit	60	MAE E FILHO ENXOVAIS	18,00	1.080,00
1	13	LINHA PARA CROCH 100% ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 MT. CORES VARIADAS. (CLEA)	CX	100	CLEA	19,60	1.960,00
1	14	LINHA MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 100 % ALGODÃO, CORES DIVERSAS.	CX	600	ANCHOR	3,40	2.040,00
1	15	LAISE 100% ALGODÃO TECIDO A LAISE NA COR BRANCO, LARGURA 1,40 M, TAMANHO MINIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO	PÇ	100	MALHA LEZZE	38,60	3.860,00
1	16	MEIA LISA COM CALCANHAR VERDADEIRO PARA BEBE RECEM NASCIDO, FABRICADA COM TECIDO 65% ALGODAO / 31% POLIAMIDA / 4% ELASTANO. TAMANHO: DE 00 A 06 MESES - PACOTE C/03 PARES MENINAS.	PAR	80	KIARA BABY	8,20	656,00
1	17	MEIA LISA COM CALCANHAR VERDADEIRO PARA BEBE RECEM NASCIDO, FABRICADA COM TECIDO 65% ALGODAO / 31% POLIAMIDA / 4% ELASTANO. TAMANHO: DE 00 A 06 MESES - PACOTE C/03 PARES MENINOS.	PAR	80	KIARA BABY	8,20	656,00
1	18	MIJÃO 100% ALGODÃO CORES VARIADAS.	UN	160	BEL BEE	7,10	1.136,00
1	24	BORDADO PASSAFITA BORDADO INGLES, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PECAS COM 13,70 M, LARGURA COM 5 CM	PÇ	100	PROCHOWINICK	34,50	3.450,00
1	25	PASSAMANARIA PONTO CURVA 15 MM COLORIDO, PEÇA CONTENDO 10 METROS	PÇ	10	SÃO JOSÉ	26,80	268,00
1	27	TECIDO TNT - TECIDO TNT 1,40 X 50 MT, ROLO CORES VARIADAS (BRANCO, PRETO, MARROM, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, ROXO, LARANJA, LILÁS)	RI	20	SANTA FÉ	60,10	1.202,00
1	29	TECIDO BRIM, MATERIAL 100% ALGODÃO, LARGURA 1,60 M, COR BRANCA, TIPO SARJA 2X1/ HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ETIQUETA, 1º QUALIDADE E LEVE	MT	300	LEGITIMA TEXTIL	35,60	10.680,00
1	30	TECIDO CÂNHAMO PARA BORDAR VAGONITE, MEDIDAS MINIMAS 10 DE CUMPRIMENTO 1,40 DE LARGURA, 100% ALGODÃO FINO	PÇ	10	TECIDO APUCARANA	26,00	260,00
1	31	TECIDO ÉTAMINE FINO PARA BORDAR PONTO CRUZ, LARGURA MÍNIMA DE 141,60 METROS, GRAMATURA DE 200 GRAMAS, COR BRANCA, 100% ALGODÃO	PÇ	10	TEXTIL CABAR	52,10	521,00
1	32	TECIDO OXFORD NA COR BRANCO 3M LARGURA	MT	100	VIVATEX	21,50	2.150,00
1	33	TECIDO OXFORD NA COR CINZA 3M LARGURA	MT	100	VIVATEX	21,50	2.150,00
1	34	ROLO DE TECIDO PARA PANO DE PRATO 100 ALGODAO 25 METROS X 0 68 MM	RI	20	DGRIFIS TOALHA	358,20	7.164,00
1	35	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE - 1,40 M LARGURA - 100% ALGODÃO	MT	200	CIRCULO	24,00	4.800,00
1	36	TECIDO MALHA 100% ALGODÃO.LARGURA MÍNIMA 1,50 MT. CORES A DEFINIR	KG	10	BEKEL TEXTIL	36,00	360,00
1	38	TESOURA; PARA COSTURA; EM ACO INOX; MEDINDO 24CM DE ALTURA X 7,5CM LARGURA; LÂMINA DE 8CM; COM CABO EMBORRACHADO.	UN	40	MUNDIAL	14,90	596,00
1	39	TESOURA DE ARREMATE TIC-TAC LÂMINA DE IN TESOURA DE ARREMATE TIC-TAC LÂMINA DE INOX E CORPO PLASTICO. ENCAIXE PERFEITO NAS MAOS	UN	40	MUNDIAL	6,10	244,00
1	40	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, 100% ALGODÃO, MEDINDO: 85 CM X 85 CM TOALHA BANHO MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 0,90 X 0,70 M, COR: COM CORES NEUTRAS (MENINO E MENINA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO, COM CAPUZ	UN	80	PAPI	30,00	2.400,00
1	41	TOALHA DE BANHO PARA BORDAR PONTO CRUZ, MEDINDO MÍNIMAS 0,67 X 1,40 MT. TOALHA DE BANHO FELPUDA PARA BORDAR LISA E SEM ESTAMPA, COM BARRADO PARA BORDAR PONTO CRUZ, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO OU 99% ALGODÃO, 1% VISCOSE, GRAMATURA 370 GR. TAMANHO 67 CM X 1.40MT. CORES A ESCOLHER.	UN	400	PAPI	34,90	13.960,00
1	42	TOALHA DE MÃO, FELPUDA, PARA BORDAR PONTO GRUZ, COR A ESCOLHER, MEDIDAS MINIMAS: 22X33CM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.	UN	800	CASA FACEIRA	7,10	5.680,00
1	43	TOALHA DE MÃO COM FAIXA PARA BORDAR PONTO CRUZ 30CMX45CM, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 360G/M2	UN	400	MACOTEX	7,74	3.096,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$86.546,20 (oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 92/2024 de 20/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 172.503,17 (cento e setenta e dois mil quinhentos e três reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
544 - 4.4.90.52.00.00 33208 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 91.291,73
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
545 - 3.3.90.30.00.00 33208 MATERIAL DE CONSUMO 5.071,76
04.001.12.365.0006.2.186. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
546 - 3.3.90.30.00.00 33208 MATERIAL DE CONSUMO 5.071,76
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
550 - 3.3.90.32.00.00 3303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 19.601,48
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
06.002.08.244.0009.2.182. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA SOCIAL
543 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.392,59
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
06.003.08.243.0009.6.068. ACOES DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - FMDCA
489 - 3.3.90.30.00.00 3785 MATERIAL DE CONSUMO 21.882,49
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.2.187. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
506 - 3.1.90.94.00.00 3101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.135,86
526 - 3.1.90.94.00.00 3104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.050,53
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES
552 - 3.3.30.93.00.00 33206 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4,97

Total Suplementação: 172.503,17

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3101 FUNDEB 70% - Exerc. Anterior
3104 Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Anterior
3303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exerc. Anterior
3785 INC INFANCIA - Deliberação 47 - CEDCA
33206 FNDE/MEC Proc. 23400.003904/2020-31 - PAR
33208 Programa Escola em Tempo Integral
33934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exerc. Anterior

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 20 de junho de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	44.684.697,60	49.582.601,79	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	950.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	44.684.697,60	48.632.601,79	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTA	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	9.830.633,47	10.908.172,39	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	8.847.570,12	9.817.355,15	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 029/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 686/2024 de 19/04/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para a aquisição de equipamentos para a cozinha da Cooperativa dos Produtores Rurais de Município de Umuarama – COOPERU, com recursos da Emenda Parlamentar Individual nº 32 – Câmara dos Vereadores de Umuarama.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 19/07/2024 às 09:00h00min até 25/07/2024 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/07/2024 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 25/07/2024 às 15:00h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 22.128,00 (vinte e dois mil e cento e vinte e oito reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 11 DE JULHO DE 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
CLEBER BOMFIM
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.579/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 073/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 073/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Meios-fios e Tampas para Bocas de Lobo, pré moldados, com resistência característica à compressão de, no mínimo, 25Mpa, a serem utilizados em vários locais do município de Umuarama. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnico, tendo sido declarada vencedora a empresa SCOPEL PRÉ-MOLDADOS EIRELI, para os itens 01, 02, 03, 04, 05.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 10 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.415.794,61	-
Pessoal Ativo	22.312.589,26	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.737.209,17	-
Obrigações Patronais	2.575.380,09	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.103.205,35	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.688.824,68	-
Pensões	414.380,67	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	4.744.155,83	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.069.755,52	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	478.898,22	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	195.502,09	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.671.638,78	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.582.601,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	950.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	575.384,40	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	47.957.217,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.671.638,78	45,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.896.897,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.602.052,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.307.207,65	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	1.408.207,52	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	-	1.408.207,52	-
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	1.195.703,52	-
Internos	-	1.195.703,52	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	212.504,00	-
De Tributos	-	212.504,00	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	3.961.926,65	11.536.776,51	-
Disponibilidade de Caixa[1]	3.961.926,65	11.536.776,51	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.993.431,69	11.571.552,50	-
(-) Restos a Pagar Processados	31.505,04	18.598,00	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	16.177,99	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.961.926,65)	(10.128.568,99)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.684.697,60	49.582.601,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individu (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	950.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS L ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.684.697,60	48.632.601,79	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-	2,90	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(8,87)	(20,83)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <24	107.243.274,24	116.718.244,30	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <216,00%>	96.518.946,82	105.046.419,87	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DC	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	70.006.226,26	80.605.992,52	-
RP NÃO-PROCESSADOS	4.652.528,22	1.142.518,97	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívid Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídc deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 029/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2024/06/1128 de (20/06/2024)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de reforma e revitalização da Academia de Calistenia do Bosque Uirapuru, localizado na Av. Apucarana, s/nº, Zona V, município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 09 de agosto de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de agosto de 2024, às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 de agosto de 2024, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 244.888,56 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 10 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 028/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 946/2024 de 23/05/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.306.261,72**	**8.000,00**	**-**	**3.891,77**	**-**	**-**	**2.294.369,95**	**-**	**-**	**2.294.369,95**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.132.276,13	-	-	3.891,77	-	-	2.128.384,36	-	-	2.128.384,36
Outros Recursos não Vinculados	173.985,59	8.000,00	-	-	-	-	#VALOR!	-	-	#VALOR!
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**9.265.290,78**	**-**	**-**	**1.138.627,20**	**-**	**-**	**8.126.663,58**	**-**	**-**	**8.126.663,58**
Recursos Vinculados à Educação	**893.158,10**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**893.158,10**	**-**	**-**	**893.158,10**
Transferências do FUNDEB	634.782,05	-	-	-	-	-	634.782,05	-	-	634.782,05
Outros Recursos Vinculados à Educação	258.376,05	-	-	-	-	-	258.376,05	-	-	258.376,05
Recursos Vinculados à Saúde	**3.064.188,93**	**10.598,00**	**-**	**1.346,80**	**-**	**-**	**3.052.244,13**	**-**	**-**	**3.052.244,13**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.142.374,52	1.598,00	-	1.165,00	-	-	1.139.611,52	-	-	1.139.611,52
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.921.814,41	9.000,00	-	181,80	-	-	1.912.632,61	-	-	1.912.632,61
Recursos Vinculados à Assistência Social	**268.388,21**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**268.388,21**	**-**	**-**	**268.388,21**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**3.717.655,96**	**-**	**-**	**593.833,41**	**-**	**-**	**3.123.822,55**	**-**	**-**	**3.123.822,55**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.717.655,96	-	-	593.833,41	-	-	3.123.822,55	-	-	3.123.822,55
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	**1.307.102,42**	**-**	**-**	**543.446,99**	**-**	**-**	**763.655,43**	**-**	**-**	**763.655,43**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	5.258,89	-	-	543.446,99	-	-	538.188,10	-	-	538.188,10
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	320.841,55	-	-	-	-	-	320.841,55	-	-	320.841,55
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	981.001,98	-	-	-	-	-	981.001,98	-	-	981.001,98
Recursos Extraorçamentários	**14.797,16**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**14.797,16**	**-**	**-**	**14.797,16**
Outras Vinculações	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**11.571.552,50**	**18.598,00**	**0**	**1.142.518,97**	**0**	**-**	**10.410.435,53**	**-**	**-**	**10.410.435,53**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 12/Jul/2024, 14h e 27m.

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2024

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	49.582.601,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.632.601,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.957.217,39

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	21.671.638,78	45,19
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	25.896.897,39	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	24.602.052,52	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	23.307.207,65	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(10.128.568,99)	(20,83)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	116.718.244,30	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.699.172,39	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	223.052,14	0,46
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.781.216,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.404.282,13	7,00

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 696/2024 de 22/04/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de SOLUÇÃO DE DESENHO ASSISTIDO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE SOFTWARES "AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLETION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION" que será utilizado no TechnoPark Umuarama, com recurso do Termo de Convênio 005/2023, com a Secretaria Estadual de Inovação, Modernização e Transformação Digital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 02/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 02/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas do dia 02/08/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 04 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
EDVALDO CERANTO JÚNIOR
Secretário de Indústria, Comércio e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/1080
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°188/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ELEUZA CABREIRA MENDONÇA, para a prestação de serviço de enfermeiro nas Unidades Básicas de Saúde Urbanas e Distritais e Ambulatórios da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama- PR. Conforme edital de chamamento público 003/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/06/1080 de 17 de junho de 2024, anexo.
UMUARAMA, 10 DE JULHO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 1.543/2024
Exonera SANDRO LUIZ DUTRA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar, SANDRO LUIZ DUTRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade 4.490.635-0 SESP-PR, inscrito no CPF nº 834.212.629-34, nomeado em 22 de julho de 2021, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado na Fundação Cultural de Umuarama, a partir de 04 de julho de 2024, ficando revogada a portaria nº 986/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.568/2024
Demitir JOSIANE SANTANA MARTINS por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir JOSIANE SANTANA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.194.956-2 SESP/PR, inscrita no CPF n° 062.402.159-96, admitida em 04 de julho de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 06 de julho de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 70/2022
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°523/2024 de 27/03/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para capacitação com o intuito de promover o Aprofundamento para Instrutores de Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz, no formato Presencial e Online, em atendimento as necessidades da Secretaria Muncipal de Educação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 05/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 05/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/08/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 36.761,20 (Trinta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 05 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 295/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLIEME ALLERGO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de Fimose (postectomia), Hérnia Epigastrica , Hérnia Incisional, Hérnia Inguinal, Hérnia Umbilical , Hipospadia , Meatotomia interna , RTU de próstata; Serviço de anestesia para cirurgias urológicas. Ureterolitotripsia/LTU; Nefrectomia laparoscópica; Nefrolitotripsia percutânea Passagem de cateter DJ, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.
Valor: R$ 2.637.000,00 (dois milhões e seiscentos e trinta e sete mil reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 04 de julho de 2024 e com término em 04 de julho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/06/1062, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 170/2024, autorizado em 01 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Illustrado, em 03 de julho de 2024, edição nº 13.061, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 293/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LAOJ ATIVIDADES MEDICAS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de Consulta Cirurgia Geral, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 28 de julho de 2024 e com término em 28 de julho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/06/1063, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 168/2024, autorizado em 01 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Illustrado, em 03 de julho de 2024, edição nº 13.061, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de serviço n° 302/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: S.A.U. – SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de Anestesia Hospitalar em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.
Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 04 de julho de 2024 e com término em 04 de julho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021..
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/06/1090, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 177/2024, autorizado em 02 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Illustrado, em 03 de julho de 2024, edição nº 13.061, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 294/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MALDONADO E SANGIORGIO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de Consulta psiquiatria, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde
Valor: R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de dezembro de 2024 e com término em 01 de dezembro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/06/1047, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 169/2024, autorizado em 01 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Illustrado, em 03 de julho de 2024, edição nº 13.061, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 12 de julho de 2024.
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Termo aditivo 002 ao Contrato N° 121/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de outubro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 255.360,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta reais) para até R$ 383.040,00(trezentos e oitenta e três mil e quarenta reais)
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164– F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165– F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166– F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276– F:60128
Cláusula Quarta: Altera-se o gestor do contrato para Sra. Eliana de Lima Beraldo, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/07/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 219/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLIEME ALLERGO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais), perfazendo o valor do presente Termo em até R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais), para até R$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais).
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor do contrato para Sra.Eliana de Lima Beraldo, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Divisão, e mantém a fiscal Sra. Genir Raimunda Del Conte Martins, inscrita no CPF sob nº 209.289.989-91, Auxiliar de Serviços.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163– F: 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164– F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165– F: 494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166- F: 70014
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/07/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 222/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: KORPO CLÍNICA S/S LTDA,
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 753.720,00 (setecentos e cinquenta e três mil e setecentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente Termo em até R$ 753.720,00 (setecentos e cinquenta e três mil e setecentos e vinte reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 753.720,00 (setecentos e cinquenta e três mil e setecentos e vinte reais), para até R$ 1.507.440,00 (um milhão, quinhentos e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor do contrato para Sra. Eliana de Lima Beraldo, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Divisão, e mantém a fiscal Sra. Genir Raimunda Del Conte Martins, inscrita no CPF sob nº 209.289.989-91, Auxiliar de Serviços.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163– F: 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164– F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165– F: 494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166- F: 70014
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/07/2024.

Termo aditivo 006 ao Convênio N° 004/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica incluído no CONVENIO o valor de R$2.309.663,00(dois milhões e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais), referente a PORTARIA Nº 3864 DE 17 DE MAIO DE 2023, perfazendo o valor desse termo em até R$2.309.663,00(dois milhões e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais),passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 71.108.654,22 (setenta e um. Milhões, cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para até R$73.148.317,22(setenta e três milhões e cento e quarenta e oito mil e trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 - F: 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 - F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 - F: 494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 -F: 70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:- F: 60218
Cláusula Quarta: Altera-se a fiscal para a Sra. Genir Raimunda Del Conte Martins, inscrita no CPF sob nº 209.289.989-91, Auxiliar de Serviços..
Cláusula Quinta: Altera-se o responsável do contrato para a Sra. SUELI VERGINIA FERREIRA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF 130.364.098-82.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/07/2024.

Termo aditivo 005 ao Convênio N° 003/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica incluído no CONVENIO o valor de R$6.046.399,00 (seis milhões e quarenta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais), referente a PORTARIA Nº 3.864 DE 17 DE MAIO DE 2023, perfazendo o valor desse termo em até R$6.046.399,00 (seis milhões e quarenta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais),passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 80.217.463,76 (oitenta milhões e duzentos e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), para até R$86.263.862,76(oitenta e seis milhões duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 - F: 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 - F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 - F: 494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 -F: 70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 - F: 60218
Cláusula Quarta: Altera-se a fiscal para a Sra.Genir Raimunda Del Conte Martins, inscrita no CPF sob nº 209.289.989-91, Auxiliar de Serviços..
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/07/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 195/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FAMILIA HENRIQUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA,
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), perfazendo o valor do presente Termo em até R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para até R$ 252.000,00(duzentos e cinquenta e dois mil reais).
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor do contrato para Sra. Eliana de Lima Beraldo, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Divisão, e mantém a fiscal Sra. Genir Raimunda Del Conte Martins, inscrita no CPF sob nº 209.289.989-91, Auxiliar de Serviços.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163– F: 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164– F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165– F: 494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166– F: 70014
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/07/2024.

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 118/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de outubro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 100.440,00 (cem mil quatrocentos e quarenta reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 100.440,00 (cem mil quatrocentos e quarenta reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 200.880,00 (duzentos mil oitocentos e oitenta reais) para até R$ 301.320,00(trezentos e um mil, trezentos e vinte reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 269/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ARI ERICH GOHL EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Parque Infantil com acessibilidade para crianças com deficiência, para atender as necessidades da população, fortalecendo os espaços de lazer do Município
Valor: R$ 39.499,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/460, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 061/2024, homologado pela Portaria nº 1.464/2024 em 24 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de junho de 2024, edição nº 13.056, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 263/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BATERIAS UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de baterias diversas a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais);
Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/91, no Processo de Licitatório Pregão Eletrônico n° 027/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.417/2024, em 18 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de junho de 2024, edição nº. 13.051, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 264/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EDERSON FERNANDO DA SILVA MILLANI
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de baterias diversas a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 39.791,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa e um reais);
Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/91, no Processo de Licitatório Pregão Eletrônico n° 027/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.417/2024, em 18 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de junho de 2024, edição nº. 13.051, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 256/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: T&T INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama-PR.
Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);
Vigência: 28/06/2024 a 28/06/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/11/1504, no Processo de Licitatório Pregão Eletrônico n° 009/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.414/2024, em 14 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2024, edição nº. 13.049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 249/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama-PR.
Valor: R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais);
Vigência: 28/06/2024 a 28/06/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/11/1504, no Processo de Licitatório Pregão Eletrônico n° 009/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.414/2024, em 14 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2024, edição nº. 13.049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 259/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: V. DE GODOY MACHADO - COPIADORAS
Objeto: Aquisição de equipamentos, peças e materiais para realizar manutenções e serviços de rotina e atender as demandas geradas para a Diretoria de Tecnologia e Informação.
Valor: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);
Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/471, no Processo de Licitatório n° 059/2024, homologado em 24 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de junho de 2024, edição nº 13056, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 261/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: S&S E-COMMERCE LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos, peças e materiais para realizar manutenções e serviços de rotina e atender as demandas geradas para a Diretoria de Tecnologia e Informação.
Valor: R$ 9.236,35 (nove mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos);
Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/471, no Processo de Licitatório n° 059/2024, homologado em 24 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de junho de 2024, edição nº 13.056, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 262/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: 48.637.675 JANAINE FERNANDES DA SILVA
Objeto: Aquisição de equipamentos, peças e materiais para realizar manutenções e serviços de rotina e atender as demandas geradas para a Diretoria de Tecnologia e Informação, deste Município.
Valor: R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais);
Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/471, no Processo de Licitatório n° 059/2024, homologado em 24 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de junho de 2024, edição nº 13.056, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 257/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Trator Agrícola Plataformado, para Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação.
Valor: R$ 165.800,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos reais);
Vigência: 28/06/2024 a 28/06/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/422, no Processo de Licitatório n° 053/2024, homologado em 20 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 21 de junho de 2024, edição nº 13052, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 258/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: COLONHESI & COLONHESI LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Roçadeira, para Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação.
Valor: R$ 8.899,00 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais);
Vigência: 28/06/2024 a 28/06/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/422, no Processo de Licitatório n° 053/2024, homologado em 20 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 21 de junho de 2024, edição nº 13052, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 281/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: COMÉRCIO E INDÚSTRIA COMBRATEL 2000 LTDA
Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para aquisição de farol rotativo de aeródromo L-802ª, c/2 projetores alta intensidade, para o Aeroporto Regional Orlando de Carvalho.
Valor: R$ 35.745,30 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Vigência: 05/07/2024 a 05/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/954; no Processo de Dispensa de Licitação n° 026/2024, ratificado em 04 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de julho de 2024, edição nº. 13.063, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 268/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para Secretaria de Assistência Social, Centro POP, Cadastro Único e demais programas sociais.
Valor: R$ 2.460,57 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e cinqüenta e sete centavos).
Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/500, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 060/2024, homologado pela Portaria nº 1.465/2024 em 24 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de junho de 2024, edição nº 13.056, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 267/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para Secretaria de Assistência Social, Centro POP, Cadastro Único e demais programas sociais.
Valor: R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).
Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/500, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 060/2024, homologado pela Portaria nº 1.465/2024 em 24 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de junho de 2024, edição nº 13.056, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 266/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para Secretaria de Assistência Social, Centro POP, Cadastro Único e demais programas sociais.
Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/500, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 060/2024, homologado pela Portaria nº 1.465/2024 em 24 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de junho de 2024, edição nº 13.056, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 265/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para Secretaria de Assistência Social, Centro POP, Cadastro Único e demais programas sociais.
Valor: R$ 6.721,00 (seis mil e setecentos e vinte e um reais).
Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/500, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 060/2024, homologado pela Portaria nº 1.465/2024 em 24 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de junho de 2024, edição nº 13.056, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 283/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ADMAR JOSE CAMPOS
Objeto: Constitui objeto do presente termo contratual a para locação do Imóvel localizado no Lote nº 09, da quadra nº 04, no Distrito de Lovat, Município de Umuarama/Pr, registrado na Matrícula sob o nº. 22.063 perante o 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, com área total aproximada de 600,00m², contendo uma construção mista madeira/alvenaria, com área aproximada de 60,00m², com 03 (três) portas, para funcionamento do Posto de Correios daquele Distrito (02 portas) e funcionamento de Almoxarifado do Serviço de Limpeza Pública do Distrito de Lovat (01 porta), através da Secretaria Municipal de Administração.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 08/07/2024 a 08/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/500, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 060/2024, homologado pela Portaria nº 1.465/2024 em 24 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de junho de 2024, edição nº 13.056, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 271/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais gráficos para Secretaria de Assistência Social, Programas e Conselhos Municipais de Direitos.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/386, no Processo de Licitatório n° 052/2024, homologado em 20 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 21 de junho de 2024, edição nº 13052, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 12 de julho de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 030/2024
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 019/2021 de 14 de maio de 2021 que concedeu Aposentadoria por Tempo Especial de Magistério, a Servidora MARIA ISABEL VIEIRA DE AGUIAR.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art.1° Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 019/2021 de 14 de maio de 2021, conforme a Instrução n.º 7837/2024 de 29 de maio de 2024 e despacho nº 1946/2024 de 03 de junho de 2024, ambos emitidos pela Coordenadoria de Gestão Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 414211/2021, determinado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR. Passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, n valor de R$ 2.908,96 (Dois mil novecentos e oito reais e noventa e seis centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 639,97 (Seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 581,79 (Quinhentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Adicional Reg Classe Est no valor de R$ 30,38 (trinta reais e trinta e oito centavos e Educação Especial no valor de R$ 811,55 (oitocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com Acórdão nº 3155/2014 TCE/PR, totalizando o valor de R$ 4.972,65 (Quatro mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) mensais e R$ 59.671,80 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município."
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 031/2024
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 026/2019 de 16 de julho de 2019 que concedeu Aposentadoria por Tempo Especial de Magistério, a Servidora ANGELA MARIA CORREA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art.1°Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 026/2019 de 16 de julho de 2019, conforme a Instrução n.º 6581/2024 de 07 de maio de 2024 expedido pela Coordenadoria de Gestão Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE e despacho nº 144/2024 de 13 de junho de 2024, emitido pelo Gabinete do Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 556560/2019, determinado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR. Passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, n valor de R$ 2.732,03 (Dois mil setecentos e trinta e dois reais e três centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 655,69 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 546,41 (Quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Adicional Reg Classe Est no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), Adicional Noturno HRS no valor de R$ 1,02 (um real e dois centavos), Gratificação por Função no valor de R$ 388,86 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) e Adicional Multisseriada no valor de R$ 6,74 (seis reais setenta e quatro centavos), de acordo com Acórdão nº 3155/2014 TCE/PR, totalizando o valor de R$ 4.365,75 (Quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensais e R$ 52.389,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e nove reais) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município."
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 032/2024
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 014/2021 de 20 de abril de 2021 que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora SUELY GONÇALVES SERRA ARAUJO.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art.1° Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 014/2022 de 20 de abril de 2021, conforme a Instrução n.º 7828/2024 de 29 de maio de 2024 expedido pela Coordenadoria de Gestão Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE e despacho nº 292/2024 de 12 de junho de 2024, emitido pelo Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 369780/2021, determinado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR. Passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, n valor de R$ 3.087,02 (Três mil oitenta e sete reais e dois centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 740,88 (Setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 617,40 (seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Adicional Reg Classe Est no valor de R$ 31,72 (trinta e um reais e setenta e dois centavos), de acordo com Acórdão nº 3155/2014 TCE/PR, totalizando o valor de R$ 4.477,02 (Quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e dois centavos) mensais e R$ 53.724,24 (Cinquenta e três mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município."
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 033/2024
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 007/2022 de 20 de janeiro de 2022 que concedeu "Pensão Vitalícia" a beneficiária do servidor aposentado LOURDES CARDOSO DE SA PORRETTI.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art.1° Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 007/2022 de 20 de janeiro de 2022, conforme Instrução nº 8227/2024 e Despacho nº 2017/2024 ambos da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Pensão n.º 125612/22 determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Passando a vigorar com a seguinte redação:
" Art.2º Perceberá o beneficiário acima referido a título de "Pensão Vitalícia", a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 1.189,16 (Um mil cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 14.269,92 (Quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do Regime Geral da Previdência Social."
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 1.419/2024
Concede Adicional Insalubridade ao servidor WELLINGTON CORREIA MOTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor WELLINGTON CORREIA MOTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.940.616-0-SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 057.624.469-48, nomeado em 03 de agosto de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.575/2024
Concede Auxílio para Dependente com Deficiência à servidora FABIANE JORGE PINTO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora FABIANE JORGE PINTO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade n° 10.016.855-3-SSP-PR, inscrita no CPF n° 066.844.969-12, ocupante do cargo de carreira de Agente Comunitária de Saúde-PSP, pelo regime Estatutário, nomeada em 06 de maio de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 7.822/2024, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 27 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.580/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora GESISLAINE APARECIDA DE ARAUJO SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora GESISLAINE APARECIDA DE ARAUJO SOUZA, matrícula 998891, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.874.596-5-SESP-PR, inscrita no CPF n° 046.329.359-21, nomeada em 01 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 10.054/2024, a partir de 08 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.581/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ROSANGELA MARIA BECEGATTO DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Alterar a contar de 04 de julho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora ROSANGELA MARIA BECEGATTO DE OLIVEIRA, matrícula 793082, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.564.193-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 885.366.539-49, nomeada em 23 de março de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 9.946/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.584/2024
Revoga a Portaria nº 1.959 de 27 de dezembro de 2021 que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-1 ao servidor RENAN CHINAGLIA LEPRE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.959 de 27 de dezembro de 2021 que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-1 ao servidor RENAN CHINAGLIA LEPRE, portador da Cédula da Identidade RG n.° 11.039.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.° 11.039.084-0, nomeado em 02 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 17 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.585/2024
Designa o servidor ELTON TIMOTEO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Designar o servidor ELTON TIMOTEO DOS SANTOS, port

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 160/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 94/2022, de 20 de outubro de 2022,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de AGENTE FUNERÁRIO a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 15.8 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.6 do Edital nº. 94/2022 – Da Convocação.
AGENTE FUNERÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)
INSCR. NOME RG CLASS.
011.801.691-65 SABRINA FERNANDA MARTINS FARIA105875657 5º
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 161/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de março de 2022,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 – Da Convocação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)
INSCR. NOME RG CLASS.
162457 MARIA CAMILA DO NASCIMENTO 14.819.735-0 151º
164644 GISELE LEANDRA RODRIGUES DA SILVA 39.257.199-7 152º
163055 PAULINA SANTOS 7.826.470-5 153º
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 162/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 15/2023, de 27 de março de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e MÉDICO VETERINÁRIO a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 10.6.7 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.6.16 do Edital nº. 15/2023 – Da Convocação.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)
INSCR. NOME RG CLASS.
1964 KELLY CRISTINA LISBOA DA SILVA 53365531 30º
3630 FERNANDA CRISTINA DE LIMA BRITO * 108538627 4° PPP/90º AMPLA
* A candidata da 90º colocação está sendo convocada na vaga de PPP.
MÉDICO VETERINÁRIO
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)
INSCR. NOME RG CLASS.
0292 ANA PAULA MOLINARI CANDEIAS 124523567 5º
2386 MELCA NICEIA ALTOE DE MARCHI 79532045 6º
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/1081
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°187/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. MARIA JOSÉ DANTAS para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama-PR. Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor total: R$19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/06/1081 de 17 de junho de 2024, anexo.
UMUARAMA, 10 DE JULHO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 208/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 70130 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra Mulheres c/c79.963-7, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 208 DE 28/06/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.453.0007.2029	Manter e Equipar Terminais Rodoviários	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 50.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.122.0002.1093	Comemorações, Festividades e Recepções	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 400.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 400.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
17.512.0011.1021	Construção de Barragens, Drenagem, Macrodrenagem e Obras de Combate a Erosão Urbana	3.3.90.39.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 172.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 172.000,00

ÓRGÃO: 17. - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
UNIDADE: 17.001. - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
14.422.0013.1344	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70130	R$ 30.000,00
14.422.0013.2292	Programas e Projetos de Qualificação e Destinados à Inserção ou Reinserção da Mulher no Mercado de Trabalho	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70130	R$ 20.000,00
14.422.0013.2272	Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70130	R$ 15.000,00
14.422.0013.2272	Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70130	R$ 5.000,00
14.422.0013.2272	Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70130	R$ 20.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 90.000,00
				TOTAL GERAL	712.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 208 DE 28/06/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 622.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 622.000,00
				TOTAL GERAL	622.000,00

DECRETO Nº 211/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 135/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 2.705.600,00 (dois milhões, setecentos e cinco mil e seiscentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 485.600,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 60201 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e da Fonte 101 - FUNDEF 60%, no valor de R$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mi reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 211 DE 09/07/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.122.0002.1093	Comemorações, Festividades e Recepções	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 300.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 300.000,00

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.365.0015.1462	EI - Repasse Financeiro para a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Umuarama-APMI	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	104	R$ 13.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	104	R$ 42.600,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 50.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 30.000,00
12.361.0015.2049	Manutenção do Ensino Fundamental / FUNDEB	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60201	R$ 1.000.000,00
12.361.0015.2049	Manutenção do Ensino Fundamental / FUNDEB	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$ 300.000,00
12.365.0015.2316	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos/ FUNDEB	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$ 200.000,00
12.365.0015.2316	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos/ FUNDEB	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	101	R$ 20.000,00
12.367.0015.2053	Manutenção da Educação Especial / FUNDEB	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101	R$ 600.000,00
12.367.0015.2053	Manutenção da Educação Especial / FUNDEB	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 2.355.600,00

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
18.541.0011.2229	Manutenção das Ações de Paisagismo e Arborização Urbana	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 50.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 50.000,00
				TOTAL GERAL	2.705.600,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 211 DE 09/07/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 350.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 350.000,00

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.365.0015.2315	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 135.600,00
				TOTAL GERAL	R$ 135.600,00
				TOTAL GERAL	485.600,00

DECRETO Nº 212/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 134/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A

Art. 1°Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 60218 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Custeio, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 212 DE 09/07/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60218	R$ 600.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 600.000,00
				TOTAL GERAL	600.000,00

DECRETO Nº 213/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 136/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de até R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 213 DE 10/07/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 50. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
UNIDADE: 50.001. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
13.392.0022.1166	F.C.U - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300001	R$ 20.000,00
28.846.0000.3131	Contribuições para a Formação do PASEP	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300001	R$ 8.500,00
				TOTAL GERAL	R$ 28.500,00
				TOTAL GERAL	28.500,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 213 DE 10/07/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	628.624,04	264.830,67	300001	363.793,37
		Valor utilizado pelo Decreto nº 050/2024	300001	10.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 111/2024	300001	10.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 163/2024	300001	75.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 202/2024	300001	35.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 213/2024	300001	28.500,00
		Saldo atual	300001	205.293,37

DECRETO Nº 214/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 136/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 214 DE 10/07/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
17.512.0011.1021	Construção de Barragens, Drenagem, Macrodrenagem e Obras de Combate a Erosão Urbana	3.3.90.39.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 500.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 500.000,00
				TOTAL GERAL	500.000,00

ANEXO II
**ANEXO